SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 14 de Agosto de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1219

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELINO
PORTARIA 027 - 2014

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2012, DE 28/06/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder** ao **Sr. GILMAR RODRIGUES DE FRANÇA**, 01 (uma) diária destinada à cobertura de despesas com alimentação e deslocamento até a cidade de NATAL/RN no dia 14 de Agosto de 2014, com objetivo de se deslocar até a FECAM/RN, para obter informações sobre assuntos institucionais da referida Casa Legislativa, como demonstra declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AVELINO - RN, 13 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ XAVIER DA COSTA JÚNIOR
Vice Presidente

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Adailton Leandro Gonçalves
Código Identificador:E6D590CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

O Ilustríssimo Senhor **ANSELMO FERREIRA DE AQUINO NETO – MD., Pregoeiro Oficial** da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com logradouro, sito, a Praça Cívica, 9 de junho, nº 37, Centro, Cep: 59.510-000, e, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que a abertura da licitação na **modalidade Pregão Presencial-SRP nº 018/2014, do tipo: MENOR PREÇO/POR LOTE,** tendo como **OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,** a qual, encontrava-se aprazada para a data **de 14 (quinta-feira) de agosto do delineado ano, às 15h00min,** fica adiada para o dia **21 de agosto do fluente ano, às 15h00min (HORARIO LOCAL),** a qual realizar-se-á no endereço constante em epígrafe**,** de acordo com o que determina a legislação vigente.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com logradouro, sito à Praça – Cívica, 9 de junho, nº 37, Centro, Cep: 59.510-000, na urbe de Afonso Bezerra/RN, bem como, através de documento petitório devidamente enviado ao e-mail: **cplafonsobezerra@hotmail.com,** a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitação de Afonso Bezerra/RN, terça-feira, em, 12 de agosto de 2014.

ANSELMO FERREIRA DE AQUINO NETO
Pregoeiro Oficial/AfonsoBezerra/RN

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:C799E91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

O Ilustríssimo Senhor **ANSELMO FERREIRA DE AQUINO NETO – MD., Pregoeiro Oficial** da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com logradouro, sito, a Praça Cívica, 9 de junho, nº 37, Centro, Cep: 59.510-000, e, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que a abertura da licitação na **modalidade Pregão Presencial-SRP nº 019/2014, do tipo: MENOR PREÇO/POR ITEM,** tendo como **OBJETO: AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN,** a qual, encontrava-se aprazada para a data **de 14 (quinta-feira) de agosto do delineado**

ano, às 10h00min, fica adiada para o dia **21 de agosto do fluente ano, às 11h00min (HORARIO LOCAL),** a qual realizar-se-á no endereço constante em epígrafe**,** de acordo com o que determina a legislação vigente.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com logradouro, sito à Praça – Cívica, 9 de junho, nº 37, Centro, Cep: 59.510-000, na urbe de Afonso Bezerra/RN, bem como, através de documento petitório devidamente enviado ao e-mail: **cplafonsobezerra@hotmail.com,** a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitação de Afonso Bezerra/RN, terça-feira, em, 12 de agosto de 2014.

ANSELMO FERREIRA DE AQUINO NETO
Pregoeiro Oficial/AfonsoBezerra/RN

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:3928E7CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Alexandria E A EMPRESA: EMMANUEL SILVA PIRES, RELATIVO À Convite Nº 2013.08.06-01CC

O Município de Alexandria/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.491.474/0001-95, através da SAAE - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alexandria, neste ato representada por seu titular, o(a) Sr(a). ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE R. DE MEDEIROS, brasileiro(a), residente e domiciliado na Cidade de Alexandria, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado EMMANUEL SILVA PIRES, estabelecida na RUA PADRE CARLOS, 184, Cascalho, 59965-000, Alexandria/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º CGC_FORNECEDOR e CGF sob o nº ..- neste ato representada pelo Sr. EMMANUEL SILVA PIRES, portador do CPF nº 053.027.794-80, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Convite, nº 2013.08.06-01CC, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO
Este Aditivo a Licitação objeto da Convite n.º 2013.08.06-01CC, processado conforme Parágrafo 4º do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a execução pela Contratada, dos PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA,TAIS COMO PROJETOS, AVALIAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, ASSIM COMO OFERECER RECOMENDAÇÕES TECNICAS AOS SERVIÇOS OFERECIDOS., nesta cidade.
Os serviços deverão ser executadas de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, especificação técnica, instruções da Contratante na Convite n.º 2013.08.06-01CC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA QUANTIDADE E DE VALOR
a)O objeto deste aditivo fica prorrogado até o dia 13 de agosto de 2014 a 13 de agosto de 2015; passando
a ter com este aditivo a sua quantidade acrescida de 100% (cem por cento), sua quantidade inicial, bem
como seu valor inicial;
b)O objeto deste aditivo fica prorrogado, conforme previsto na Lei de licitações nº 8.666/93 em seu artigo 65
e na clausula DECIMA SEGUNDO do instrumento contratual, haja vista a necessidade de continuidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO:
a) Ficam as demais cláusulas do referido Contrato ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alexandria, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas)vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alexandria/RN, 13 de agosto de 2014.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE R. DE MEDEIROS
Diretora

EMMANUEL SILVA PIRES CONTRATANTE
Saae - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alexandria

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____
***NOME/CPF*:**_____/_____

ASSINATURA: _____
NOME/CPF: _____/_____

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:F0626260

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2014 DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de candidato a provado no Concurso público de Angicos.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o candidato **Rosemberg de Souza Brito** para o Cargo de Digitador G01, a qual foi aprovado no Concurso Público realizado dia 25/03/2012, de acordo com o resultado final em 11/06/2012, e devidamente homologado em data de 16 de junho de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação com seus efeitos retroativos em 04 de agosto de 2014.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 13 de agosto de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:CFD6A1B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
EDITAL 001/2014, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Pelo presente, a Comissão Processante n° 001/2014, formada pelos Ilustres Vereadores, João Francisco da Costa Neto – Presidente, Raimundo Nonato Carlos Junior – Relator, Antonio Laete Oliveira de Souza - Membro. FAZ SABER que por este meio cita o REQUERIDO **ANTONIO CARLOS GOMES**, que ora se encontra(m) em lugar incertos e não sabidos para todos os termos, até final desta comissão acima especificados que há perante esta Câmara Municipal de Apodi/RN , com o seguinte objetivo: INTIMAR o Senhor **ANTONIO CARLOS GOMES** para no dia 18/08/2014 as 09:00 hrs da manhã, para prestar depoimento a esta comissão sobre as possíveis irregularidades no abatedouro publico Municipal de Apodi/RN.
Despacho : CITE-SE POR EDITAL, 18/08/2014 as 09:00 hrs da manhã. Apodi, 13 de agosto de 2014. João Francisco da Costa Neto - Presidente.

E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placar deste local, nos termos da lei. Dando-lhe ciência de que não comparecendo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.
Apodi/RN, 13 de agosto de 2014

JOÃO FRANCISCO DA COSTA NETO
Presidente

RAIMUNDO NONATO CARLOS JUNIOR
Relator

ANTONIO LAETE OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:C91AA38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRPN°.061/2014

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial - SRP n°. 061/2014 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL - SRP OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AGENTE DE EDEMIAS), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Através da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme discriminação do anexo I, que teve como vencedora a licitante APOLO LTDA – EPP – CNPJ: 02.440.676/0001-21, com o valor global de 16.060,00 (dezesseis mil e sessenta reais)

Apodi/RN, 13 de Agosto de 2014

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:1A73DFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 062/2014

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial n°. 062/2014 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA FORMADORES E COORDENADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN**.**
, Através da Secretaria Municipal de Educação, Conforme discriminação do anexo I, que teve como vencedora a licitante FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ – CNPJ: 04.751.944/0001-51, com o valor global de **R$** 10.500,88 (dez mil quinhentos reais e oitenta e oito centavos).

Apodi/RN, 13 de Agosto de 2014

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:D6057462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N°. ¬¬¬061/2014 – PMA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 062/2014 – PMA/RN

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco pinto, nº 56 – Centro – Apodi /RN – CEP: 59.700-000, representado neste ato por seu por seu Prefeito o **Sr. FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO**, **SOLTEIRO, PROFESSOR, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.303.685 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 020.385.844-19, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA MARECHAL FLORIANO, Nº 28 - CENTRO, APODI/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 045/2014 – PMA/RN**, **homologado em 12/13/2014**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: COMERCIAL APOLO LTDA – EPP	
CNPJ/MF N° 02.440.676/0001-21	**TELEFONE: 84 3231-6857**
ENDEREÇO: RUA VALDIR TARGINO, 3558 – CANDELÁRIA – NATAL/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO	
RG N°: 000.374.359	**CPF/MF N°: 199.239.024-04**

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	Tubito com tampa de 5ml	Unid.	500	R$ 375,00
2	Álcool 70% comum cx com 12	Cx.	5	R$ 575,00
3	Algodão de 25g fardo com 40	Fardo	1	R$ 55,00
4	Lanterna recarregável de 7 LED	Unid.	40	R$ 1.400,00
5	Bandeira completa com cabo para Agente de Endemias Medindo 40cmx40cm, cores variadas.	Unid.	50	R$ 700,00
6	Pesca lavas padrão FNS em cores variadas	Unid.	150	R$ 2,175,00
7	Pulverizador de costa cap. 20 litros.	Unid.	3	R$ 1.170,00
8	Luva raspa de couro cano longo	Par	50	R$ 675,00
9	Máscara respiratória CG 306	Unid.	15	R$ 532,20
10	Filtro para máscara RC 203	Unid.	30	R$ 465,00
11	Escala métrica de 02 metro em nylon	Unid.	50	R$ 550,00
12	Coletor Universal de 70ml.	Unid.	3000	R$ 1.350,00
13	Bolsa de lona 10, na cor caqui com logomarca, 100% algodão, com 03 divisões. Alça de ombro em cadarço 100% algodão, medindo 5cm de largura e 2,10cm de comprimento, fechamento por cadarço 100% algodão medindo 2,5cm de largura e 35cm de comprimento e fivela em aço.	Unid.	75	R$ 5.550,00
14	Liga C/100 GRS N.18 Amarela	Pac.	50	R$ 195,00

	Fina			
15	**Martelo em aço tipo picareta (batedor e perfurante)**	**Unid.**	**15**	**R$ 292,50**

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para posterior **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, **VISANDO ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE(AGENTES DE ENDEMIAS) NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** disponibilizados e entregues **em dias úteis, na unidade - Secretarias da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP n° 061/2014-PMA/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até
25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo
65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de Apodi/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a **Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 061/2014 – PMA/RN**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 061/2014 – PMA/RN** que a precedeu e a integra.

4.3 – Os Materiais de Consumo serão recusados nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

4.4 – A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição (troca) dos Materiais de Consumo que apresentem defeitos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de comunicação por oficio, sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**.

CLÁSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser entregue em dia com expediente nos locais e repartições de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas;

5.1.1 O prazo máximo de entrega será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento do pedido da **Ordem de Compra**, expedida pelo almoxarifado da **SECRETARIA SOLICITANTE**, **conforme Anexo I – Termo de Referência.**

5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o material e quantidade determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** que faz parte do **Edital do Pregão Presencial nº 061/2014** – **PMA/RN**.

CLÁSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN pagará a **CONTRATADA** o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, **conforme Anexo I – Termo de Referência**;

6.2 – O pagamento do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

6.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 - A Prefeitura Municipal de Apodi reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos Materiais de Consumo fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Apodi poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

a) Fornecer os Materiais de Consumo objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária e no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva solicitação de fornecimento;

b) Entregar os Materiais de Consumo solicitados pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APODI/RN**.

c) Cumprir o prazo de entrega dos Materiais de Consumo e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

d) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à **CONTRATANTE** e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à **CONTRATANTE** definir, ou não, novo prazo.

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

f) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos Materiais de Consumo designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁSULA NONA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi atender parcialmente à autorização de fornecimento;

9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi, por até 2 (dois) anos;

Obs.: As multas previstas nos subitens **9.1.2 a 9.1.4** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
9.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
9.2.4. Fizer declaração falsa;
9.2.5. Cometer fraude fiscal;
9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
9.2.7. Não celebrar o contrato;
9.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
9.2.9. Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Apodi e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi em relação a um dos eventos arrolados na condição 9.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 – Integram esta **ARP**, o **edital do Pregão Presencial nº 061/2014** – **PMA/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa COMERCIAL APOLO LTDA – EPP, CNPJ N° 02.440.676/0001-21**, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de **APODI/RN**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apodi/RN, 13 de AGOSTO de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

COMERCIAL APOLO LTDA – EPP
CNPJ N° 02.440.676/0001-21

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:6A502B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 117/2014

CONTRATO 117/2014, FIRMADO EM 13 de Agosto de 2014. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Apodi/RN; **Contratada: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI, CNPJ N° 04.751.944/0001-51 COM VALOR GLOBAL**: **R$** 10.500,88 (dez mil, quinhentos reais e oitenta e oito centavos) OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA FORMADORES E COORDENADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**; MODALIDADE Pregão; **VIGÊNCIA** da data de sua assinatura até 31 de Dezemrbo de 2014;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02 e a Lei nº. 8.666/93; **ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO Unidade: 10 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Programa: 0021 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DE JOVENS E ADULTOS Projeto/Atividade: 2.000050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BRASIL ALFABETIZADO Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**. ASSINATURAS EM 13 de Agosto de 2014: Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal e FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI, CNPJ N° 04.751.944/0001-51

DATA: Apodi-RN, 13/08/2014

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:4EE9FF3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 430/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 54/2014, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para suprir as necessidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com abertura marcada para o dia 27 de agosto de 2014 (quarta-feira) às 08:30 h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca, com sede na Praça da Conceição, s/n, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3332-4928/ 4925.

Areia Branca 13 de agosto de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:5CC6E98E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 431/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 55/2014, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com abertura marcada para o dia 27 de agosto de 2014 (quarta-feira) às 10:00 h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca, com sede na Praça da Conceição, s/n, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3332-4928/ 4925.

Areia Branca 13 de agosto de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:78B12539

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 432/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 56/2014, cujo objeto é Aquisição de MATERIAL DE INFORMATICA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com abertura marcada para o dia 27 de agosto de 2014 (quarta-feira) às 11:30 h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca, com sede na Praça da Conceição, s/n, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3332-4928/ 4925.

Areia Branca 13 de agosto de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:5EB9B237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 433/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 57/2014, cujo objeto é Aquisição de XEROX e IMPRESSÃO para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com abertura marcada para o dia 27 de agosto de 2014 (quarta-feira) às 14:30 h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca, com sede na Praça da Conceição, s/n, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3332-4928/ 4925.

Areia Branca 13 de agosto de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:E53D1DC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 436/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 58/2014, cujo objeto é Aquisição de MEDICAMENTO PSICOTROPICO para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com abertura marcada para o dia 28 de agosto de 2014 (quinta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca, com sede na Praça da Conceição, s/n, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3332-4928/ 4925.

Areia Branca 14 de agosto de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:E4600BCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 009/2014

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, no uso de suas prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO a data comemorativa de **15 de agosto de 2014 – alusiva ao dia de Nossa Senhora dos Navegantes – Padroeira dos Marítimos de Areia Branca.**

DECRETA:

Artigo Único - É declarado **feriado municipal** a data de **15 de agosto de 2014**, em comemoração ao **dia de Nossa Senhora dos Navegantes, Padroeira dos Marítimos de Areia Branca.**

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO

Areia Branca-RN, 14 de agosto de 2014.

JOSÉ SANDRO DE GÓIS NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:72A160FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇO 004/2014

AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Arez/RN torna público o ADIAMENTO da **Tomada de Preço 004/2014** que tem por objeto a **Impermeabilização de 3 lagoas em estação de tratamento no Sítio Paraíso no Município de Arez/RN**. Valor do Orçamento Básico: **R$ 140.908,21** (cento e quarenta mil novecentos e oito reais e vinte e um centavos). Recursos: Prefeitura Municipal de Arez/RN. **Data do certame: 01/09/2014 às 15h**. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez. Informações (84) 3242.2173.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:8B8419E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1038/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº. 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, o Sr. **ADJANO BEZERRA DA COSTA**, Cargo: **410 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO**, Nota: **62,5000**, Classificação: **3º lugar**, em virtude da aprovação no Concurso Público n.º 001/2009, homologado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2010.

Art. 2º. A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 134, de 17/05/1996, publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07/02/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Baraúna, **Estado do Rio Grande do Norte**, ao primeiro (1º) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

FRANCISCO DEIVIDECLAY COSTA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:A593D433

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1039, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

EMPOSSA CANDIDATO NOMEADO E APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o inciso II do art. 19 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, publicada na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07 de fevereiro de 2009,

Considerando, a nomeação do servidor realizada pela Portaria nº 1038, de 01/04/2014, em função da aprovação em Concurso Público nº 001/2009, homologado em 12 de março de 2010, por meio do Decreto nº 008/2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de março de 2010;
Considerando o que dispõe o art. 22 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Baraúna-RN,

RESOLVE:

Art. 1.º - Empossar a Sr. **ADJANO BEZERRA DA COSTA**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF sob nº. **562.906.592-00** e Cédula de Identidade nº. **3129318-SSP/RN**, aprovado em Concurso Público Municipal nº 001/2009, para o cargo: **PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO.**

Art. 2.º - Este servidor público municipal terá lotação na Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 04 de abril de 2014.

FRANCISCO DEIVIDECLAY COSTA
Secretário Mun. Gestão Administrativa e Recursos Humanos

TERMO DE POSSE

Aos **04** dias do mês de **abril** de **dois mil e quatorze**, compareceu a este órgão público municipal o Sr. **ADJANO BEZERRA DA COSTA**, concursado, apresentado o respectivo Ato de Nomeação, datado de 01/04/2014, do Exmª Sra. Prefeita de Baraúna-RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios-RN, de 01 de abril de 2014, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO**, com lotação de destino na **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**.

Tomou POSSE, nos termos do art. 17, da Lei Municipal nº 134, de 17.05.1996 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e prestou compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas, todos os demais documentos exigidos, atribuindo-lhe matrícula nº **06254**.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo de Posse que vai assinado por quem de direito.

Baraúna-RN, 04 de abril de 2014.

FRANCISCO DEIVIDECLAY COSTA
Secretária Mun. Gestão Administrativa e Recursos Humanos
Empossante

ADJANO BEZERRA AA COSTA
Matrícula: 06254-1
Empossado

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:4577FA63

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN torna publico a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Tibau/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 021/2014
Ata de Registro de Preço n° 029/2014

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tibau/RN, inscrita no CNPJ: 01.622.882/0001-90.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, inscrita no CNPJ: 08.546.103/0001-63.

Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender a Secretaria de Saúde do Município de Baraúna/RN.
Fornecedor Registrado: WF DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÕES - ME, inscrita no CNPJ: 03.314.004/0001-32.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 300.650,00 (trezentos mil, seiscentos e cinquenta reais).

Vigência da Ata: 18/06/2014 à 17/06/2015

Vigência do Termo de Adesão: 13/08/2014 à 17/06/2015

Baraúna/RN, 13 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
Órgão participante (Carona)

WF DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÕES - ME
Fornecedor

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:C38F1F71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARCELONA

PREÂMBULO

Nós, na condição de representantes do povo, reunidos em Assembléia Municipal Constituinte, nos termos do Parágrafo único do art. 11 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aprovados juntamente com a Constituição da República Federativa do Brasil, em 05 de outubro de 1988, proclamando respeito aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e na do Estado do Rio Grande do Norte e invocando a proteção de Deus, promulgamos a seguinte Lei Orgânica do Município de Barcelona:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O Município de Barcelona, Estado Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, é unidade territorial que integra a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotada de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa nos termos assegurados pela Constituição da República, pela Constituição do Estado e por esta Lei Orgânica.
Art. 2º- O território do Município poderá ser dividido em distritos, criados, organizados e suprimidos por Lei municipal, observada a legislação estadual, a consulta plebiscitária e o disposto nesta Lei Orgânica.
Art. 3º- O Município integra a divisão administrativa do Estado.
Art. 4º- A sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade, enquanto a sede do Distrito tem a categoria de Vila.
Art. 5º - Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.
Parágrafo Único – O Município tem direito a participação do resultado da exploração de petróleo e gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território.
Art. 6º- São símbolos do Município o Brasão, a Bandeira e o hino, representativos de sua cultura e história.

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL

Art. 7º- Compete ao Município:
I – Legislar sobre assuntos de interesse local;
II – Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
III – Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas, sem prejuízos da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em Lei;
IV - Criar, organizar e suprimir distritos, observado o disposto nesta lei Orgânica e na legislação estadual pertinente;
V – Instruir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a Lei;
VI – Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços:
a) transporte coletivo urbano e intermunicipal, que terá caráter essencial;
b) abastecimento de água e esgotos sanitários;
c) mercados, feiras e matadouros locais;
d) cemitérios e serviços funerários;
e) iluminação pública;
f) limpeza pública, coleta domiciliar e destinação do lixo.
VII – Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e ensino fundamental;
VIII – Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
IX – Promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
X – Promover a cultura e a recreação;
XI – Fomentar a produção agropecuária e demais atividades econômicas, inclusive a artesanal;
XII – Preservar as florestas, a fauna e a flora;
XIII – Realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instruções privadas, conforme critérios e condições fixadas em lei municipal;

XIV – Realizar programas de apoio às práticas desportivas;
XV – Realizar programas de alfabetização;
XVI – Realizar atividades de defesa civil, inclusive a de combate a incêndios e prevenção de acidentes naturais em coordenação com a União e o Estado;
XVII – Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
XVIII – Elaborar e executar o plano diretor;
XIX – EXECUTAR OBRAS DE:
a) abertura, pavimentação, e conservação de vias;
b) drenagem pluvial;
c) construção e conservação de estradas, parques, jardins e hortos florestais;
d) construção e conservação de estradas vicinais;
e) edificação e conservação de prédios públicos municipais;
XX **– FIXAR:**
a) tarifas dos serviços públicos, inclusive dos serviços de táxis;
b) horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;
XXI – Sinalizar as vias públicas urbanas e rurais;
XXII – Regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos;
XXIII – **CONCEDER LICENÇA PARA:**
a) localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;
b) afixação de cartazes, letreiros, anúncios, faixas, emblemas e utilização de auto-falantes para fins de publicidade e propaganda;
c) exercício de comércio eventual ou ambulante;
d) prestação dos serviços de táxis.
Art. 8º - Além das competências previstas no artigo anterior, o Município atuará em cooperação com a União e o Estado para o exercício das competências enumeradas no artigo 23 da Constituição Federal, desde que as condições sejam de interesse do Município.

TÍTULO III

DO GOVERNO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DOS PODERES MUNICIPAIS

Art. 9º - O Governo Municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo, independente e harmônicos entre si.
Parágrafo Único – É vedada aos Poderes Municipais a delegação recíproca de atribuições, salvo nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

CAPÍTULO II

DO POER LEGISLATIVO

SECÃO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 10 – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores eleitos para cada legislatura entre cidadãos maiores de dezoito anos, no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto.
Parágrafo Ùnico – Cada legislatura terá duração de 04 (quatro) anos.
Art. 11 – O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal observados os limites estabelecidos na Constituição federal e as seguintes normas:
I – Aplica-se o disposto no art. 19, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, promulgada em 03 de outubro de 1989.
II – O número de habitantes a ser utilizado como base de cálculo de Vereadores será aquele fornecido, mediante certidão, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **IBGE;**
III – O número de Vereadores será fixado, mediante Decreto Legislativo, até o final da sessão legislativa do ano que anteceder às eleições;
IV – A Mesa da Câmara enviará ao Tribunal Regional Eleitoral. Logo após sua edição, cópia do Decreto Legislativo de que trata o inciso anterior.
Art. 12 – Salvo disposição em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

SECÃO II

DA POSSE

Art. 13 – A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, a partir de 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura para a posse dos seus membros.
§ 1º - Sob a presidência do vereador mais idoso, os demais Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao presidente prestar o seguinte compromisso:
'Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu Povo'.
§ 2º - Prestado o compromisso pelo presidente, o secretário que for designado para esse fim fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará:

'ASSIM O PROMETO'

§ 3º - O vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo, aceito pela Câmara Municipal.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 14 – Compete a Câmara Municipal , com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:
I – Assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:
À saúde, à assistência pública e à proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
b) À proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município;
c) A impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do município;
d) À abertura de meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
e) À proteção ao meio ambiente e ao combate à poluição;
f) Ao incentivo à indústria e ao comércio;
g) Ao fomento da produção agropecuária e à organização do abastecimento alimentar;
h) À promoção de programas de construção de moradias, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;
i) Ao combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
j) Ao registro, ao acompanhamento e à fiscalização das concessões de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;
l) Ao estabelecimento e à implantação da política de educação para o trânsito;
m) A cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, atendidas as normas fixadas em lei complementar federal;
n) Ao uso e ao armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;
Às políticas públicas do Município;
II - Tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
III - Orçamento anual, plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como, autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais
IV - Concessão de auxílios e subvenções;
V - Obtenção, concessão e operações de créditos, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;

VI - Concessão e permissão de serviços públicos;
VII - Concessão de direito real de uso de bens municipais;
VIII - Alienação e concessão de bens imóveis;
IX - Aquisição de bens imóveis, quando se tratar de doação;
X - Criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação da respectiva remuneração;
XI - Plano Diretor;
XII - Alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XIII - Guarda municipal destinada a proteger bens, serviços e instalações do Município;
particulares e consórcios com outros Municípios;
XIV - Ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
XV - Organização e prestação de serviços públicos.
Art. 15 – Compete, à Câmara Municipal, privativamente, entre outras as seguintes atribuições:
I – Eleger a Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno;
II – Elaborar seu Regimento Interno;
III – Fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, observando-se o disposto no inciso V do Art. 29 da Constituição Federal e o estabelecimento nesta Lei Orgânica;
IV – Exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;
V – Julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de Governo;
VI – Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
VII – Dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração;
VIII – Autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder 15 (quinze) dias;
IX – Mudar temporariamente a sua sede;
X – Fiscalizar e controlar, diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e funcional;
XI – Proceder à tomada de contas do Prefeito Municipal, quando não apresentadas à Câmara dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa;
XII – Processar e julgar os Vereadores, na forma desta Lei Orgânica;
XIII – Representar ao Procurador Geral da Justiça, mediante aprovação de dois terços dos seus membros, contra o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, pela prática de crime contra a Administração Pública que tiver conhecimento;
XIV – Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afasta-los definitivamente do cargo, nos termos previstos em lei;
XV – Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;
XVI – Criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço dos membros da Câmara;
XVII – Convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência;
XVIII – Solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à Administração;
XIX – Autorizar referendo e convocar plebiscito;
XX – Decidir sobre a perda de mandato de Vereador, por voto secreto e maioria de dois terços;
XXI – Conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecimento prestados serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros;
§ 1º - É fixado em 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e indireta do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma desta Lei Orgânica.
§ 2º - O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior faculta ao Presidente da Câmara solicitar de conformidade com legislação vigente, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.

SEÇÃO IV

DO EXAME PÚBLICO DAS CONTAS MUNICIPAIS

Art. 16 – As contas do município ficarão à disposição de qualquer contribuinte durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15 (quinze) de abril de cada exercício, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, em local de fácil acesso ao público.
§ 1º - A consulta às contas municipais poderá ser feita nos termos deste artigo mediante requerimento, do interessado ao Presidente do Poder Legislativo, cuja consulta deverá se presenciada por um Vereador ou funcionário da Câmara designado pela Mesa.
§ 2º - A consulta só poderá ser feita no recinto da Câmara e haverá pelo menos 03 (três) cópias à disposição do público.
§ 3º - A reclamação apresentada deverá:
I – Ter a identificação e a qualificação do reclamante;
II – Ser apresentada em 04 (quatro) vias no protocolo da Câmara;
III – Conter elementos e provas nas quais se fundamenta o reclamante;
§ 4º - As vias da reclamação apresentada no protocolo da Câmara terão a seguinte destinação:
I – A primeira via deverá ser encaminhada pela Câmara ao Tribunal de Contas ou órgão equivalente, mediante ofício;
II – A segunda via deverá ser anexada às contas à disposição do público pelo prazo que restar ao exame e apreciações;
III – A terceira via se constituirá em recibo do reclamante e deverá ser autenticada pelo servidor que a receber no protocolo;
IV – A quarta via será arquivada na Câmara Municipal.
§ 5º - A anexação da segunda via, de que trata o inciso II do § 4º deste artigo, independerá do despacho de qualquer autoridade e deverá ser feita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo servidor que a tenha recebido no protocolo da Câmara, sob pena de suspensão, sem vencimento, pelo prazo de 15 (quinze) dias.
§ 6º - A Câmara, por maioria de dois terços deliberará a respeito de quaisquer reclamações ou questionamento perinentes as contas examinadas, dando-lhes o destino que julgar necessário ou conveniente.
Art. 17 – A Câmara Municipal enviará ao reclamante cópia de sua decisão.

SECÃO V

DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 18 – A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal no último ano da Legislatura, até trinta dias antes das eleições municipais, vigorando para a Legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal.
Art. 19 – A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada determinando-se o valor em moeda corrente no País, vedada qualquer vinculação.
§ 1º - A remuneração mensal de que trata este artigo será utilizada quando a Câmara julgar necessário, através de Decreto Legislativo ou Resolução fixadora.
§ 2º - A remuneração do Prefeito será composta de subsídio e verba de representação.
§ 3º - A verba de representação do Prefeito Municipal não poderá exceder a dois terços de seus subsídios.
§ 4º - A verba da representação do Vice-Prefeito não poderá exceder à metade do que for fixado para o Prefeito Municipal.
§ 5º - A remuneração dos Vereadores se constitui de subsídios, vedados acréscimos a qualquer título.
§ 6º - A verba de representação do Presidente da Câmara, que integra a remuneração, não poderá exceder a dois terços do subsídio do Vereador.
Parágrafo Único – O subsídio do Vice-Prefeito não poderá ser inferior a remuneração do Vereador.
Art. 20 – Os subsídios do Vereador terá como limite máximo o valor percebido como subsídio pelo Prefeito Municipal.
Art. 21 – O valor atribuído por uma sessão extraordinária, será de 1/30 (um trinta) avos do subsídio do Vereador.

Art. 22 – A não fixação da remuneração do Prefeito Municipal, do vice-Prefeito e dos Vereadores até a data prevista nesta Lei Orgânica implicará a suspensão do pagamento da remuneração dos Vereadores pelo restante do mandato.
Parágrafo Único – No caso da não fixação prevalecerá a última remuneração percebida pelo Vereador no último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial.
Art. 23 – A indenização de despesas com viagens realizadas pelo prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, quanto a serviço dos
Órgãos será paga mediante concessão de diárias, reguladas por atos dos Poderes executivo e Legislativo.
Art. 24 – Fica assegurada uma pensão especial aos dependentes do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, no caso de morte ou invalidez permanente ocorridos durante o exercício do mandato, no valor de dois terços correspondentes ao subsídio do titular.

SECÃO VI

DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 25 – Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais idoso, dentre os presentes, para o fim especial de elegerem os membros da Mesa, os quais ficarão automaticamente empossados.
§ 1º - O mandato da Mesa será de 01 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente, a partir da vigência desta Lei.
§ 2º - Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição da Mesa, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa Diretora da Câmara.
§ 3º - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da sessão legislativa, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro.
§ 4º - Caberá ao regimento Interno da Câmara Municipal dispor sobre a composição da Mesa Diretora e, subsidiariamente, sobre a sua eleição.
§ 5º - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições, devendo o Regimento Interno da Câmara dispor sobre o processo de destituição e sobre a substituição do membro destituído.

SEÇÃO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA

Art. 26 – Compete à Mesa da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:
I – Propor ao Plenário projetos de resoluções que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais;
II – Declarar a perda de mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos no inciso I a VIII do artigo 42 desta Lei Orgânica, assegurada ampla defesa, nos termos do Regimento Interno;
III – Elaborar e encaminhar ao Prefeito, até 30 de setembro, após aprovação pelo Plenário, a proposta orçamentária da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município para o exercício seguinte.
Parágrafo Único – A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros.

SEÇÃO VIII

DAS SESSÕES

Art. 27 – A sessão legislativa anual desenvolve-se nos meses de março, maio, julho, setembro e novembro, independentemente de convocação, ficando obrigatoriamente, a realização de no mínimo 04 (quatro) sessões em cada um desses meses.
§ 1º - As reuniões marcadas para as datas estabelecidas no caput serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente quando recaírem em sábados, domingos e feriados.
§ 2º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas, conforme dispuser o seu Regimento Interno, e as remunerará de acordo com o estabelecido nesta Lei Orgânica e na Legislação específica.
Art. 28 – As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele.
§ 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão do plenário da Câmara.
§ 2º - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.
Art. 29 – As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada pela maioria absoluta de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.
Art. 30 – As sessões somente poderão ser abertas pelo Presidente da Câmara ou por outro membro da Mesa com a presença mínima de um terço dos seus membros.
Parágrafo Único – Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro ou folhas de presença até o início da Ordem do Dia e participar das votações.
Art. 31 – A convocação extraordinária da Câmara Municipal dar-se-á:
I – Pelo Prefeito Municipal quando este a entender necessária;
II – Pelo Presidente da Câmara;
III – A requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara;
Parágrafo Único – Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal deliberará somente sobre a matéria para a qual foi convocada.

SEÇÃO IX

DAS COMISSÕES

Art. 32 – A Câmara Municipal terá comissões permanentes e especiais, constituídas na forma e com as atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato de que resultar a sua criação.
§ 1º - Em cada comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara;
§ 2º - Ás comissões, em razão da matéria de sua competência cabe:
I – Discutir e votar projetos de lei que dispensar, na forma do Regimento, a competência do plenário, salvo se houver recurso de um terço dos membros da Câmara;
II – Realizar audiências com entidades da sociedade civil;
III – Convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
IV – Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
V – Apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer;
VI – Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VII – Acompanhar junto à Prefeitura Municipal a proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução.
Art. 33 – As comissões especiais de inquérito que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, para apuração de fatos determinados e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
Art. 34 – Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto às comissões sobre projetos que nelas se encontrem para estudo.
Parágrafo Único – O Presidente da Câmara enviará ao Presidente da respectiva comissão, a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

SEÇÃO X

DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:
I – Representar a Câmara Municipal, em juízo e fora dele
II – Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III – Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV – Promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;
V – Fazer publicar os atos da Mesa, bem como as Resoluções, ou Decretos Legislativos e as leis por ele promulgadas;
VI – Declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
VII – Apresentar ao Plenário até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior;
VIII – Requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;
IX – Exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em lei;
X – Designar comissões especiais nos termos regimentais observadas as indicações partidárias;
XI – Mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimento de situações;
XII – Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XIII – Administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão.
Art. 36 – Ao Presidente da Câmara, além do direito ao voto como qualquer outro Vereador, é assegurado também votar em desempate quando for o caso

SEÇÃO XI

DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 37 – Ao Vice-Presidente compete, além das atribuições contidas no Regimento Interno, as seguintes:
I – Substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
II – Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os Decretos Legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de faze-lo no prazo estabelecido;
III – Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de faze-lo, sob pena de perda de mandato de membro da Mesa.

SEÇÃO XII

DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 38 – Ao Secretário compete, além das atribuições contidas no Regimento Interno, as seguintes:
I – Redigir ata das sessões secretas e das reuniões da Mesa;
II – Acompanhar e supervisionar a redação das atas das demais sessões e proceder a sua leitura;
III – Fazer a chamada dos Vereadores;
IV – Registrar, em livro próprio, os procedentes firmados na aplicação do Regimento Interno;
V – Fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
VI – Substituir os demais membros da Mesa, quando necessário.

SEÇÃO XIII

DOS VEREADORES

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 40 – Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar perante a Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações..
Art. 41 – É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção, por estes, de vantagens indevidas.

SUBSEÇÃO II

DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 42 – Os Vereadores não poderão:
I – Desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniforme;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis **AD NUTUM**, nas entidades constantes na alínea anterior.
II – DESDE A POSSE:
a) ser proprietário, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada;
b)Ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis **AD NUTUM** nas entidades referidas na alínea ‘a’ do inciso I, salvo o cargo de Secretário Municipal ou equivalente;
c) patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea ‘a’ do inciso I;
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo;
Art. 43 – Perderá o mandato o Vereador:
I – Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II – Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III – Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo em caso de licença ou de missão oficial autorizada;
IV – Que perder ou tiver suspensos ou direitos políticos;
V – Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VI – Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
VII – Que fixar residência fora do Município, se neste não possuir outro domicílio;
VIII – Que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei Orgânica;
§ 1º - Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento, ou renúncia por escrito com firma reconhecida do Vereador.
§ 2º - Nos caso dos incisos I, II e VI e VII deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto secreto e maioria de 2/3 (dois terços), mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
§ 3º - Nos casos dos incisos III, IV, V e VIII, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

SUBSEÇAO III
DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO

Art. 44 – O exercício de vereança por servidor público se dará de acordo com as determinações da Constituição Federal.
Parágrafo Único – O Vereador ocupante do cargo, emprego ou função pública municipal, é inamovível de ofício pelo tempo de duração de seu mandato.

SUBSEÇÃO IV

DAS LICENÇAS

Art. 45 – O Vereador poderá licenciar-se:
I – Por motivo de saúde, devidamente comprovado;
II – Para tratar de interesse particular, desde que o período de licença não seja superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
§ 1º - Nos casos dos incisos I e II não poderá o Vereador reassumir antes que se tenha escoado o prazo de sua licença.
§ 2º - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício do Vereador licenciado nos termos do inciso I;
§ 3º - O Vereador investido no cargo de Secretário municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração da vereança.
§ 4º - O afastamento para o desempenho de missões temporárias de interesse do Município não será considerado como licença, fazendo o Vereador justa remuneração estabelecida.

SUBSEÇÃO V

DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Art. 46 – No caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, far-se-á convocação do suplente pelo Presidente da Câmara.
§ 1º - O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.
§ 2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral.
§ 3º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos vereadores remanescentes.

SEÇÃO XIV

DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 47 – O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:
I – Emendas à Lei Orgânica Municipal;
II – Leis Complementares;
III – Leis Ordinárias;
IV – Leis Delegadas;
V – Decretos Legislativos;
VI – Resoluções.

SUBSEÇÃO II

DAS EMENDAS Á LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 48 – A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada 01 (um) ano após sua promulgação mediante proposta:
I – de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II – do Prefeito Municipal;
III – de iniciativa popular.
§ 1º - A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em 02 (dois) turnos de discussão e votação, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara.
§ 2º - A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

SUBSEÇÃO III

DAS LEIS

Art. 49 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.
Art. 50 – Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:
I – regime jurídico dos servidores;
II – criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;
III – orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.

Art. 51 – A iniciativa popular será exercida pela apresentação, à Câmara Municipal, de projeto de lei subscrita por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores inscritos no Município, contendo assunto de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros.
§ 1º - A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se, para o seu recebimento pela Câmara, a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo título eleitoral, bem como a certidão expedida pelo órgão eleitoral competente, contendo a informação do número total de eleitores do bairro, da cidade ou do Município.
§ 2º - A tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao processo legislativo.
§ 3º - Caberá ao Regimento Interno da Câmara assegurar e dispor sobre o modo pelo qual os projetos de iniciativa popular serão defendidos na Tribuna da Câmara.
Art. 52 – São objetos de leis complementares as seguintes matérias
I – Código Tributário Municipal;
II – Código de Obras e Edificações;
III – Código de Posturas;
IV – Plano Diretor;
V – Regime Jurídico dos Servidores;
VI – Código de Zoneamento Urbano;
VII – Código de Parcelamento do Solo Urbano;
Parágrafo Único – As leis complementares exigem para a sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 53 – As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito Municipal, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.
§ 1º - Não serão objeto de delegação os atos de competência privativa da Câmara Municipal e a legislação sobre planos plurianuais, orçamentos e diretrizes orçamentárias.
§ 2º - A delegação ao Prefeito Municipal terá a forma de decreto legislativo da Câmara Municipal, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.
§ 3º - Se o decreto legislativo determinar a apreciação da lei delegada pela Câmara, esta o fará em votação única, vedada qualquer emenda.
Art. 54 – Não será admitido aumento de despesa prevista:
I – nos projetos de iniciativas popular e nos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentárias;
II –nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.
Art. 55 – O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º - Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no caput deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer matéria, exceto veto e leis orçamentárias.
§ 2º - O prazo referido neste artigo não corre no período de recesso da Câmara e nem se aplica aos projetos de codificação.
Art. 56 – O projeto de lei aprovado pela Câmara será, no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviado pelo Presidente ao Prefeito Municipal que, concordando o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 1º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção.
§ 2º - Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-a total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.
§ 3º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 4º - O veto será apreciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, com parecer ou sem ele, em uma única discussão e votação.

§ 5º - O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, mediante votação secreta.
§ 6º - Esgotado sem deliberação o prazo previsto no § 4º, deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.
§ 7º - Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito Municipal, em 48 (quarenta e oito) horas, para promulgação.
§ 8º - Se o Prefeito Municipal não promulgar a lei nos prazos previstos e ainda no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Prefeito obrigatoriamente faze-lo.
§ 9º - A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.
Art. 57 – A matéria constante do projeto de lei rejeitado comente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria dos membros da Câmara.
Art. 58 – A resolução destina-se a regular matéria político-administrativa da Câmara Municipal, de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.
Art. 59 – O decreto legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.
Art. 60 – O processo legislativo das resoluções e dos decretos legislativos se dará conforme determinado no Regimento Interno da Câmara, observado, no que couber, o disposto nesta Lei Orgânica.

CAPÍTULO III

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 61 – O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, com funções políticas, executivas e administrativas.
Art. 62 – O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos simultaneamente para cada legislatura, por eleição direta, em sufrágio universal e secreto.
Art. 63 – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subseqüente à eleição, em sessão solene da Câmara Municipal ou, se esta não estiver reunida, perante a autoridade judiciária competente, ocasião em que prestarão o seguinte compromisso:

"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade".

§ 1º - Se até o dia 15 (quinze) de janeiro o Prefeito ou o Vice-Prefeito salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.
§ 2º - Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-Prefeito, e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara Municipal.
§ 3º - No ato de posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, resumidas em atas e divulgadas para o conhecimento público.
§ 4º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação local, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais, o substituirá nos casos de licença e o sucederá no caso de vacância do cargo.
Art. 64 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo Único – A recusa do Presidente em assumir a Prefeitura implicará em perda do mandato que ocupa na Mesa Diretora.

SEÇÃO II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 65 – O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, desde a posse, sob pena de perda de mandato.
I – firmar ou manter contrato com o Município ou com suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniformes;
II – aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível **ad nutum,** na Administração Pública Direta ou Indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, aplicando-se, nesta hipótese, o disposto do artigo 38 da Constituição Federal;
III – ser titular de mais de um mandato eletivo;
IV – patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades **mencionadas** no inciso I deste artigo;
V – ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada;
VI – Fixar residência fora do Município, se neste não possuir outro domicílio.

SEÇÃO III

DAS LICENÇAS

Art. 66 – O Prefeito não poderá ausentar-se do Município, sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato, salvo por período inferior a 15 (quinze) dias.
Art. 67 – O Prefeito poderá licenciar-se quando impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada.
Parágrafo Único – No caso deste artigo e de ausência em missão oficial, o Prefeito licenciado fará jus à sua remuneração integral.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 68 – Compete privativamente ao Prefeito:
I – representar o Município em juízo e fora dele;
II – exercer a direção superior da administração pública municipal;
III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos regulamentos para sua fiel execução;
V – vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
VI – enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município;
VII – dispor sobre a organização e sobre o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;
VIII – remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
IX – prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro do prazo legal, as contas do Município referentes ao exercício anterior;
X – prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais, na forma da lei;
XI – decretar, nos termos legais, desapropriações por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;
XII – celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município;
XIII – prestar à Câmara , dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pala dificuldade de obtenção dos dados solicitados;
XIV – publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XV – repassar à Câmara Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, os recursos totais correspondentes às dotações orçamentárias;
XVI – solicitar o auxílio da força policial para garantir o cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da guarda municipal, na forma da lei;
XVII – decretar calamidade pública quando ocorrerem fatos que a justifiquem;
XVIII – convocar extraordinariamente a Câmara;

XIX – fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;
XX – requerer à autoridade competente a prisão administrativa de servidor público municipal omisso ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos;
XXI – dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos;
XXII – aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como releva-las quando for o caso;
XXIII – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XXIV – resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos;
XXV – entregar á Câmara Municipal, no prazo legal os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias.
§ 1º - O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições previstas nos incisos XII, XXII, XXIII e XXV deste artigo.
§ 2º - O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu único critério, avocar a si a competência delegada.

SEÇÃO V

DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 69 – Até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entrega ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da administração municipal que conterá entre outras, informações atualizadas sobre:
I – dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de créditos, informando sobre a capacidade da administração municipal realizar operações de créditos de qualquer natureza:
II – medidas necessárias à regulamentação das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;
III – prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;
IV – situação dos contratos com concessionárias de serviços públicos;
V – estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;
VI – transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;
VII – projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retira-los;
VIII – situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgão em que estão lotados e em exercício.
Art. 70 – É vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de programas ou projetos após o término do seu mandato, não previsto na legislação orçamentária.
§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica nos casos comprovados de calamidade pública.
§ 2º - Serão nulos e não produzirão nenhum efeito empenhos e atos praticados em desacordo neste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal.

SEÇÃO VI

DOS AUXILIARES DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 71 – O Prefeito Municipal, por intermédio de ato administrativo, estabelecerá as atribuições dos seus auxiliares diretos, definindo-lhes competências, deveres e responsabilidades.
Art. 72 – Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal são solidariamente responsável, junto com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 73 – Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal deverão fazer declaração de bens do ato de sua posse ou função pública municipal e quando de sua exoneração.

SEÇÃO VII

DA CONSULTA POPULAR

Art. 74 – O Prefeito Municipal poderá realizar consultas populares para decidir sobre assuntos de interesse específico do Município, cujas medidas deverão ser tomadas diretamente pela Administração Municipal.
Art. 75 – A consulta popular poderá ser realizada sempre com a maioria absoluta dos membros da Câmara ou pelo menos 5% (cinco) por cento do eleitorado inscrito no Município, no bairro ou no distrito, com a identificação do título eleitoral, apresentarem proposição neste sentido.
Art. 76 – A votação será organizada pelo Poder Executivo no prazo de dois meses após a apresentação da proposição, adotando-se cédula oficial que conterá as palavras "SIM e NÃO". Indicando, respectivamente, aprovação ou rejeição da proposição.
§ 1º - A proposição será considerada aprovada se o resultado lhe tiver sido favorável pelo voto da maioria dos eleitores que comparecerem às urnas, em manifestação a que se tenham apresentado pelo menos 50% (cinqüenta por cento) da totalidade dos eleitores envolvidos.
§ 2º - Serão realizadas, no máximo, duas consultas por ano.
§ 3º - É vedada a realização de consulta popular nos seis meses que antecedem as eleições para qualquer nível de Governo.
Art. 77 – O Prefeito Municipal proclamará no prazo de 10 (dez) dias, o resultado da consulta popular, que será considerada como decisão sobre a questão proposta, devendo o Governo Municipal, quando for o caso, adotar as medidas legais para a sua consecução.
Parágrafo Único – Na impossibilidade do Executivo atender ou realizar os objetivos propostos na consulta popular, o chefe da edilidade comunicará o fato à Câmara Municipal dentre 120 (cento e vinte) dias.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPíTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 78 – A Administração pública direta, indireta ou fundacional do Município obedecerá, no que couber, ao disposto no Capítulo VII do Título III da Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.
Art. 79 – Os planos de cargos e carreiras do serviço público municipal serão elaborados de forma a assegurar aos servidores municipais remuneração compatível com o mercado de trabalho para a função respectiva, oportunidade de progresso funcional e acesso a cargos de escalão superior.
§ 1º - O Município proporcionará aos servidores oportunidades de crescimento profissional através de programas de formação de mão-de-obra, aperfeiçoamento e reciclagem.
§ 2º - Os programas mencionados no parágrafo anterior terão caráter permanente. Para tanto, o município poderá manter convênios com instituições especializadas.
Art. 80 – O Prefeito Municipal, ao prover os cargos em comissão e as funções de confiança, deverá fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 50% (cinqüenta por cento) desses cargos sejam ocupados por servidores de carreira técnica ou profissional do próprio Município.
Art 81 – O Município propiciará o aproveitamento de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com os cargos e empregos disponíveis nos seus quadros de pessoal, a serem definidos por Lei Municipal.
Art. 82 – É vedada a conversão de férias ou licença em dinheiro, ressalvados os cargos previstos na legislação federal.
Art. 83 – O Município assegurará a seus servidores e dependentes, na forma da Lei Municipal, serviços de atendimento médico, odontológico, e de assistência social.
Parágrafo Único – Os serviços referidos neste artigo são extensivos aos aposentados e aos pensionistas do município.
Art. 84 – O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio em benefício destes direitos dos administrados, não privativos de lei.

Art. 85 – Os concursos públicos para preenchimento de cargos, empregos ou funções na administração Municipal, não poderão ser realizados antes de decorridos 30 (trinta) dias do encerramento das inscrições, as quais deverão estar abertas por pelo menos 15 (quinze) dias.
Art. 86 – O Município, suas entidades da administração indireta e fundacional, bem como as concessionárias e as permissionárias de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

CAPÍTULO II

DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 87 – A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgãos da imprensa local.
§ 1º - No caso de não haver periódicos no Município, a publicação será feita por afixação, em local próprio, na sede da Prefeitura Municipal.
§ 2º - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.
Art. 88 – A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
I - Mediante decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar:
regulamentação de lei;

criação ou extinção de gratificação, quando autorizados em lei;
c) abertura de créditos especiais e suplementares;
d) declaração de utilidade pública ou de interesse social, para efeito de desapropriação ou servidão administrativa;
e) criação, alteração e extinção de órgãos da Prefeitura, quando autorizadas em lei;
f) definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não privativas de lei;
g) aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos da Administração direta;
h) aprovação dos estatutos dos órgãos da Administração descentralizada;
i) fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo município e aprovação dos preços dos serviços concedidos ou autorizados;
j) permissão para exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais;
l) aprovação de planos de trabalho dos órgãos da Administração direta;
m) criação, extinção, declaração ou modificação garantidas, bem como cessão de direitos à sua aquisição.
n) medidas executórias do plano diretor;
o) estabelecimento de normas de efeitos externos, não privativos de lei.
II – Mediante portaria, quando se tratar de:
provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de
efeito individual relativos aos servidores municipais;
locação e relotação nos quadros de pessoal;
criação de comissões e designação de seus membros;
instituição e dissolução de grupos de trabalho;
abertura de sindicâncias e processos administrativos e
e aplicação de penalidades;
f) autorização para contratação de pessoal por prazo determinado e dispensa;
g) outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objetos de lei ou decreto.
Parágrafo Único – Poderão ser delegados os atos constantes do item II deste artigo.

CAPÍTULO III

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 89 – Compete ao Município instituir os seguintes tributos:
I – Imposto sobre:
a) propriedade predial e territorial urbana;
b) transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de criação ou extinção de gratificações, quando autorizadas em lei;
c) vendas a varejo de combustíveis líquidos, gasosos, exceto óleo diesel e gás liquefeito;
d) serviços de qualquer natureza, definidos em lei complementar.
II – Taxas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
III – Contribuição de melhoria decorrente de obras públicas.
Art. 90 – A administração tributária é atividade vinculada, essencial ao Município e deverá estar dotada de recursos humanos e materiais necessários ao fiel exercício de suas atribuições, principalmente no que se refere a:
I – Cadastramento dos contribuintes e das atividades econômicas;
II – Lançamento dos tributos;
III – Fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias;
IV – Inscrição dos inadimplentes em dívida ativa e respectiva cobrança amigável ou encaminhamento para cobrança judicial.
Art. 91 – O Município poderá criar colegiado constituído paritariamente por servidores designados pelo Prefeito Municipal e contribuintes indicados por entidades representativas de categorias econômicas e profissionais, bem como um representante do Poder Legislativo, com atribuições de decidir, em grau de recurso, as reclamações sobre lançamentos e demais questões tributárias.
Parágrafo Único – Enquanto não for criado o órgão previsto neste artigo, os recursos serão decididos pelo Prefeito Municipal.
Art. 92 – O Prefeito Municipal promoverá, periodicamente, a atualização da base de cálculo dos tributos municipais.
§ 1º - A base de cálculo do imposto predial e territorial urbano-IPTU será atualizada anualmente, antes do término do exercício, podendo para tanto ser criada comissão da qual participarão, além dos servidores do Município, representantes dos contribuintes, de acordo com decreto do Prefeito Municipal.
§ 2º - A atualização da base de cálculo do imposto municipal sobre serviços de qualquer natureza, cobrado de autônomos e sociedades civis, obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.
§ 3º - A atualização da base de cálculo das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia municipal obedecerá os índices de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.
§ 4º - A atualização da base de cálculo das taxas de serviços levará em consideração a variação de custos dos serviços prestados ao contribuinte ou colocados à sai disposição, observados os seguintes critérios:
I – Quando a variação de custos for inferior ou igual aos índices oficiais de atualização monetária, poderá ser realizada mensalmente;
II – Quando a variação de custos for superior aqueles índices, a atualização poderá ser feita mensalmente até esse limite, ficando o percentual restante para ser atualizado por meio de lei que deverá estar em vigor antes do início do exercício subseqüente.
Art. 93 – A concessão de isenção e de anistia de tributos municipais dependerá de autorização legislativa, aprovada por maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
Art. 94 – A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou notória pobreza do contribuinte, devendo a lei que autorize ser aprovada por maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
Art. 95 – A concessão de isenção, anistia ou moratória não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o benefício não satisfaz ou deixou de satisfazer as condições, não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para sua concessão.
Art. 96 – É de responsabilidade do órgão competente da Prefeitura Municipal a inscrição em dívida ativa dos créditos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de infrações à legislação tributária, com prazo de pagamento fixado pela legislação ou por decisão proferida em processo regular de fiscalização.
Art. 97 – Ocorrendo a decadência do direito de constituir o credito tributário ou a prescrição da ação de cobra-lo, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da lei.
Parágrafo Único – A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo, emprego ou função, e independentemente do vínculo que

possuir com o Município, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição ou decadência ocorrida sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos créditos prescritos ou não lançados.

CAPÍTULO IV

DOS PODERES PÚBLICOS

Art. 98 – Para obter o ressarcimento da prestação de serviços de natureza comercial ou individual ou de sua atuação na organização de atividades econômicas, o Município poderá cobrar preços públicos.
Parágrafo Único – Os preços devidos pela utilização de bens e serviços municipais deverão ser fixados de modo a cobrir os custos dos respectivos serviços e ser reajustados quando se tornarem deficitários.
Art. 99 – Lei Municipal estabelecerá outros critérios para a fixação de preços públicos.

CAPÍTULO V

DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 100 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – O plano plurianual;
II – As diretrizes orçamentárias;
III – Os orçamentos anuais.

§ 1º - O plano plurianual compreenderá:
I – Diretrizes, objetivos e metas para as ações municipais de execução plurianual;
II – Investimentos de execução plurianual;
III – Gastos com a execução de programas de duração continuada.
§ 2º - As diretrizes orçamentárias compreenderão:
I – As prioridades da Administração Pública Municipal, quer do órgão da Administração direta, quer da Administração indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subseqüente;
II – Orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – Autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a demissão de pessoal a qualquer título, pelas unidades governamentais da Administração direta ou indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Municipal, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

§ 3º - O orçamento anual compreenderá:
I – O orçamento fiscal da Administração direta municipal, incluindo os seus fundos especiais;
II – Os orçamentos das entidades de Administração indireta, inclusive das fundações instituídas pelo Poder Público Municipal;
III – O orçamento de investimento das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
IV – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculadas, da Administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público municipal.
Art. 101 – Os planos e programas municipais de execução plurianual ou anual serão elaborados em conssonância com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias, respectivamente, e apreciados pela Câmara Municipal.
Art. 102 – Os orçamentos previstos no § 3º do artigo 100 serão compatibilizados com o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal.

SEÇÃO II

DAS VEDAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 103 – São vedados:
I – A inclusão de dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, excluindo-se as autorizações para abertura de créditos adicionais, suplementares e contratações de operações de crédito de qualquer natureza e objetivos;
II – O início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;
III – A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários originais ou adicionais;
IV – A realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
V – A vinculação de receita de impostos a órgãos ou fundos especiais, ressalvada a que se destine à prestação de garantias operações de crédito por antecipação da receita;
VI – A abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VII – A concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII – A utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;
IX – A instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
§ 1º - Os créditos adicionais, especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
§ 2º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

SEÇÃO III

DAS EMENDAS AOS PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 104 – Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.
§ 1º - Caberá à Comissão da Câmara Municipal:
I – Examinar e emitir parecer sobre os projetos de plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual e sobre as contas do município apresentadas anualmente pelo Prefeito.
II – Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, acompanhar e fiscalizar as operações resultantes ou não da execução do orçamento, sem prejuízos das demais comissões pela Câmara Municipal;
§ 2º - As emendas serão apresentadas na comissão de orçamento e finanças, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma do Regimento Interno pelo Plenário da Câmara Municipal.
§ 3º - As emendas do projeto de lei do orçamento anual ou dos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:
I – Sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que versam sobre:
otações para pessoal seus encargos;
serviço de dívida;
transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder Público Municipal.
III – Sejam relacionados:
com a correção de erros ou omissões;
com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 4º - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara
Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.
§ 5º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual;
§ 6º - Os projetos de Lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito

Municipal, enquanto não vigir a lei complementar de que trata o § 9º do art. 165 da Constituição Federal.
§ 7º - Aplicam-se aos projetos referidos neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.
§ 8º - Os recursos, que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso mediante abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais com prévia e específica autorização legislativa.

SEÇÃO IV

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 105 – A execução do orçamento do município se refletirá na obtenção das suas receitas próprias, transferências e outras, bem como na utilização das dotações consignadas às despesas para a execução dos programas nele determinados, observado sempre o princípio do equilíbrio.
Art. 106 – O Prefeito Municipal fará publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
Art. 107 – As alterações orçamentárias durante o exercício se representarão:
I – Pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;
II – Pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra.
Parágrafo Único – O remanejamento, a transferência e a transposição somente se realizarão quando autorizados em lei específica que contenha a justificativa.
Art. 108 – Na efetivação dos empenhos sobre as dotações fixadas para cada despesa será emitido o documento Nota de Empenho, que conterá as características já determinadas nas normas gerais de Direito Financeiro.
§ 1º - Fica dispensada a emissão de Nota de Empenho nos seguintes casos:
I – Despesas relativas a pessoal e seus encargos;
II – Contribuições para o PASEP;
III – Amortização, juros e serviços de empréstimos e financiamentos obtidos;
IV – Despesas relativas a consumo de água, energia elétrica, utilização dos serviços de telefone, postais e telegráficas e outros que vierem a ser definidos por atos normativos próprios.
§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os empenhos e os procedimentos de contabilidade terão a base legal dos próprios documentos que originarem o empenho.

SEÇÃO V

DA GESTÃO DA TESOURARIA

Art. 109 – As receitas e as despesas orçamentárias serão movimentadas através de caixa única regularmente instituída.
Parágrafo Único – A Câmara Municipal poderá ter o seu próprio órgão financeiro, através do qual movimentará os recursos que lhe forem liberados.
Art. 110 – As disponibilidades de caixa do Município e de suas entidades de Administração indireta, inclusive dos fundos especiais e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão depositadas em instituições financeiras oficiais.
Parágrafo Único – As arrecadações das receitas próprias do Município e de suas entidades de Administração indireta poderão ser feitas através da rede bancária privada, mediante convênio.
Art. 111 – Poderá ser constituído regime de adiantamento em cada uma das unidades da Administração direta, nas autarquias, nas fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal e na Câmara Municipal para ocorrer às despesas miúdas de pronto pagamento definidos em lei.

SEÇÃO VI

DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

Art. 112 – A contabilidade do Município obedecerá na organização do seu sistema administrativo e informativo e nos seus procedimentos, aos princípios fundamentais de contabilidade e às normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 113 – A Câmara Municipal poderá ter a sua própria contabilidade.

SEÇÃO VII

DAS CONTAS MUNICIPAIS

Art. 114 – O Prefeito Municipal encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado, as contas do Município, de acordo com o que prescrever a legislação pertinente, as quais se comporão:
I – Demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras da Administração direta e indireta, inclusive dos fundos especiais e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – Demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras consolidadas, dos órgãos da Administração direta com as dos fundos especiais, das fundações e das autarquias, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
III – Demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras das empresas municipais;
IV – Notas explicativas às demonstrações de que trata este artigo;
V – Relatório circunstanciado da gestão dos recursos públicos municipais no exercício demonstrado.

SEÇÃO VIII

DA PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Art. 115 – Estão sujeitos a tomada ou à prestação de contas os agentes da Administração municipal responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Pública Municipal.
Parágrafo Único – O órgão de finanças do Município, é obrigado a apresentar boletim financeiro quinzenal, que será afixado em local próprio na sede da Prefeitura.

CAPÍTULO IX

DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 116 – Compete ao Prefeito Municipal, a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles empregados os serviços desta.
Art. 117 – A alienação de bens municipais se fará de conformidade com a legislação pertinente.
Art. 118 – A afetação e a desafetação de bens municipais dependerá de lei.
Parágrafo Único – Às áreas transferidas ao Município em decorrência de aprovação de loteamentos serão consideradas bens enquanto não se efetivarem benfeitorias que lhes dêem outra destinação.
Art. 119 – O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público o exigir.
Parágrafo Único – O Município poderá ceder seus bens a outros entes públicos, inclusive os da Administração indireta, desde que atendido o interesse público.
Art. 120 - O Município poderá ceder a particulares, para serviços de caráter transitório, conforme regulamentação a ser expedida pelo prefeito Municipal, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que os serviços da municipalidade não sofram prejuízos e o interesse recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.
Art. 121 - A concessão administrativa dos bens municipais e de uso especial e dominiais dependerá de lei e de licitação e far-se-á mediante contrato por prazo determinado, sob pena da nulidade do ato.
§ 1º - A licitação poderá ser dispensada nos casos permitidos na legislação aplicável.
§ 2º - A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita mediante licitação, a título precário e por Decreto.

§ 3º - A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por Portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios.
Art. 122 – Nenhum servidor será dispensado, transferido, exonerado ou terá aceito o seu pedido de exoneração ou rescisão, sem que o órgão responsável pelo controle dos bens patrimoniais da Prefeitura ou da Câmara ateste que o mesmo devolveu os bens móveis do Município que estavam sob sua guarda.
Art. 123 – O órgão competente do Município será obrigado a, independentemente de despacho de qualquer autoridade, a abrir inquérito administrativo e a propor, se for o caso, a competente ação civil e penal contra qualquer servidor, sempre que forem apresentadas denúncias contra o extravio ou danos de bens municipais.
Art. 124 – O Município, preferentemente à venda ou à doação de bens imóveis, concederá direito real de uso, mediante concorrência.
Parágrafo Único – A concorrência poderá ser dispensada quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou verificar-se relevante interesse público na concessão, devidamente justificado.

CAPÍTULO X

DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 125 – É de responsabilidade do Município mediante licitação e de conformidade com os interesses e as necessidades da população, prestar serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, bem como realizar obras públicas, podendo contrata-las com particulares através de processo licitatório.
Art. 126 – Nenhuma obra pública, salvo os casos de extrema urgência devidamente justificados, será realizada sem que conste:
I – O respectivo projeto;
II – O orçamento do seu custo;
III – A indicação dos recursos financeiros para o atendimento das respectivas despesas;
IV – A viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse público;
V – Os prazos para o seu início e término.
Art. 127 – A concessão ou a permissão de serviços públicos somente será efetivada com a autorização da Câmara Municipal e mediante contrato, precedido de licitação.
§ 1º - Serão nulas de pleno direito as concessões e as permissões, bem como qualquer autorização para a exploração de serviço público, feitas em, desacordo com o estabelecido neste artigo.
§ 2º - Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e à fiscalização da Administração Municipal, cabendo ao Prefeito Municipal, aprovar as tarifas respectivas.
Art. 128 – Os usuários estarão representados nas entidades prestadoras de serviços na forma que dispuser a legislação municipal, assegurando-se sua participação em decisões relativas a:
I – Planos e programas de expansão dos serviços;
II – Revisão da base de cálculo dos custos operacionais;
III – Política tarifária;
IV – Nível de atendimento da população em termos de quantidade e qualidade;
V – Mecanismos para atenção de pedidos e reclamações dos usuários, inclusive para apuração de danos causados a terceiros;
Parágrafo Único – Em se tratando de empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, a obrigatoriedade mencionada neste artigo deverá constar do contrato de concessão ou permissão.
Art. 129 – As entidades prestadoras de serviços públicos são obrigadas, pelo menos uma vez por ano, a dar ampla divulgação de suas atividades, informando, em especial, sobre planos de expansão, aplicação de recursos financeiros e realização de programas de trabalho.
Art. 130 – Nos contratos de concessão ou permissão de serviços públicos serão estabelecidos, entre outros:
I – Os direitos dos usuários, inclusive as hipóteses de gratuidade;
II – As regras para a remuneração do capital e para garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
III – As normas que possam comprovar eficiência no atendimento do interesse público, bem como permitir a fiscalização pelo Município, de modo a manter serviço contínuo, adequado e acessível;
IV – As regras para orientar a revisão periódica das bases de cálculo dos custos operacionais e da remuneração do capital, ainda que estipulada em contrato anterior;
V – A remuneração dos serviços prestados aos usuários diretos, assim como a possibilidade de cobertura dos outros por cobrança a outros agentes beneficiados pela existência dos serviços, no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura, local e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído;
VI – As condições de prorrogação, caducidade, rescisão e reversão da concessão ou permissão.
Parágrafo Único – Na concessão ou na permissão de serviços públicos, o Município reprimirá qualquer forma de abuso do poder econômico, principalmente as que visem à dominação do mercado à exploração monopolística e ao aumento abusivo de lucros.
Art. 131 – O Município poderá revogar a concessão ou permissão dos serviços que forem executados em desconformidade com o contrato ou ato pertinente, bem como daqueles que se revelam insatisfatórios para o atendimento dos usuários.
Art. 132 – As licitações para a concessão ou a permissão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade, inclusive em jornais da capital do estado, mediante edital ou comunicado resumido.
Art. 133 – As tarifas dos serviços públicos prestados diretamente pelo Município ou por órgão de sua Administração descentralizada serão fixadas pelo Prefeito, cabendo à Câmara Municipal definir os serviços que serão remunerados pelo custo, acima do custo e abaixo do custo, tendo em vista seu interesse econômico e social.
Parágrafo Único – Na formação do custo dos servidores de natureza industrial computar-se-ão, além das despesas operacionais e administrativas, as reservas para depreciação e reposição dos equipamentos e instalações, bem como previsão para expansão dos serviços.
Art. 134 – O Município poderá consorciar-se com outros municípios para a realização de obras ou prestação de serviços públicos de interesse comum.
Parágrafo Único – O Município deverá propiciar meios para criação, nos consórcios, de órgão consultivo constituído por cidadãos não pertencentes ao serviço público municipal.
Art. 135 – Ao município é facultado conveniar com a União ou com o Estado a prestação de serviços públicos de sua competência privativa, quando lhe faltarem recursos técnicos ou financeiros para a execução do serviço em padrões adequados, ou quando houver interesse mútuo para a celebração do convênio.
Parágrafo Único – Na celebração de convênio de que este artigo deverá o município:
I – propor o plano de expansão dos serviços públicos;
II – propor critérios para fixação de tarifas;
Art. 136 – A criação pelo Município de entidade de Administração indireta para execução de obras ou prestação de serviços públicos só será permitida caso a entidade possa assegurar sua auto-sustentação financeira.
Art. 137 – Os órgãos colegiados das entidades de Administração indireta do Município terão a participação obrigatória de um representante de seus servidores, eleito por estes mediante voto direto e secreto, conforme regulamentação a ser expedida por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO XI

DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 138 – O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do município, o bem.estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos.
Parágrafo Único – O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais.
Art. 139 – O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades,

técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem dos debates sobre os problemas locais e as alternativas para o seu enfrentamento, buscando conciliar interesse e solucionar conflitos.
Art. 140 – O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:
I – Democracia e transferência no acesso às informações disponíveis;
II – Eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
III – Complementariedade e integração de política, planos e programas setoriais;
IV – Viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social da solução e dos benefícios públicos;
V – Respeito e adequação a realidade local e regional em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.
Art. 141 – A elaboração e a execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do plano diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.
Art. 142 – O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes deste capítulo e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:
I – Plano diretor;
II – Plano de governo;
III – Lei de diretrizes orçamentárias;
IV – Orçamento anual;
V – Plano plurianual.
Art. 143 Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar-se as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

CAPÍTULO XII

DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS

SECÃO I

DA POLÍTICA DE SAÙDE

Art. 144 – A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 145 – Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance:
I – Condições dignas de trabalho, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;
II – Respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;
III – Acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.
Art. 146 – As ações de saúde são de relevância pública, devendo sua execução ser feita, preferencialmente, através de serviços públicos e complementarmente, através de serviços de terceiros.
Parágrafo Único – É vedado ao Município cobrar do usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantidos pelo Poder Público ou contratados com terceiros.
Art. 147 – São atribuições do município, no âmbito do sistema Único de Saúde – SUS:
I – Planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;
II – Planejar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com a sua direção estadual;
III – Gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes as condições e aos ambientes de trabalhos;
IV – Executar serviços de:
vigilância epidemiológica;
vigilância sanitária;
alimentação e nutrição;
V – Planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União.
VI – Executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;
VII – Fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos estaduais e federais competentes, para controla-las;
VIII – Formar consórcios intermunicipais de saúde;
IX – Gerir laboratórios públicos de saúde;
X – Avaliar e controlar a execução de convênios e contratos celebrados pelo Município, com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde;
XI – Autorizar a instalação de serviços de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento.
Art. 148 – As ações e os serviços de saúde realizados no Município integram uma rede regionalizada e hierarquizada constituído o Sistema Único de Saúde no âmbito de Município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I – Comando único exercido pela Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente;
II – Integridade na prestação das ações de saúde;
III – Organização de distritos sanitários com alocação de recursos técnicos e práticos de saúde adequado a realidade epidemiológica local;
IV – Participação em nível de decisão de entidades representativas dos usuários, dos trabalhadores de saúde e dos representantes governamentais na formulação, gestão e controle da política municipal e das ações de saúde através de Conselho Municipal de caráter deliberativo e paritário;
V – Direito do indivíduo de obter informações e esclarecimentos sobre pertinentes a promoção, proteção e recuperação de saúde e da coletividade.
Parágrafo Único – Os limites dos distritos sanitários referidos no inciso III constarão do plano Diretor de Saúde e serão fixados segundo os seguintes critérios:
I – Área geográfica de abrangência;
II – A inscrição de clientela;
III – Resolutividade de serviços á disposição da população.
Art. 149 – O Prefeito convocará anualmente o Conselho Municipal de saúde para avaliar a situação do Município, com ampla participação da sociedade, e fixar as diretrizes gerais da política de saúde do Município.
Art. 150 – A lei disporá sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde que terá as seguintes atribuições;
I – Formular a política municipal de saúde, a partir das diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;
II – Planejar e fiscalizar a distribuição dos recursos destinados a saúde;
III – Aprovar a instalação e o funcionamento de novos serviços públicos ou privados de saúde, atendidas as diretrizes do plano municipal de saúde.
Art. 151 – As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
Art. 152 – O Sistema Único de Saúde no âmbito do Município será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União e da seguridade social, além de outras fontes.
§ 1º - Os recursos destinados as ações e aos serviços de saúde no Município constituirão do Fundo Municipal de Saúde, conforme dispuser a lei.
§ 2º - O montante das despesas com o setor de saúde não será inferior a 10% das despesas globais do orçamento anual do Município.
§ 3º - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções as instituições privadas com fins lucrativos.

SEÇÃO II

DA POLÍTICA EDUCACIONAL

CULTURAL E DESPORTIVA

Art. 153 – O ensino ministrado nas escolas municipais será gratuito.
Art. 154 – O Município manterá:
I – Ensino fundamental, obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;

II – Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência físicas e mentais;
III – Atendimento em creche e pré-escola as crianças de zero (0) a seis (6) anos de idade;
IV – Atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de fornecimento de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência a saúde;
V – Ensino noturno regular, adequado as condições do educando.
Art. 155 – O Município promoverá, anualmente, o recenseamento da população escolar e fará a chamada dos educandos.
Art. 156 – O Município zelará, por todos os meios ao seu alcance, pela permanência do educando na escola.
Art. 157 – O calendário escolar municipal será flexível e adequado ás peculiaridades climáticas e as condições sociais e econômicas dos alunos.
Art. 158 – Os currículos escolares serão adequados as peculiaridades do Município e valorização sua cultura e seu patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental.
Art. 159 – O Município não manterá Escolas de Segundo Grau até que estejam atendidas todas as crianças de idade até quatorze anos, bem como não manterá nem subvencionará estabelecimentos de ensino superior.
Art. 160 – O Município, no exercício de sua competência:
I – Apoiará as manifestações da cultura local;
II – Protegerá por todos os meios ao seu alcance, obras,objetos, documentos e imóveis de valor histórico, artístico, cultural e paisagístico.
Art. 161 – Ficam isentos do pagamento do imposto predial e territorial urbano os imóveis tombados pelo Município em razão de suas características históricas, artísticas, culturais e paisagísticas.
Art. 162 – O Município fomentará as práticas desportivas, especialmente nas escolas a ele pertencentes.
Art. 163 – É vedada ao Município subvencionar entidades desportivas profissionais.
Art. 164 – O Município incentivará o lazer, como forma de promoção social.
Art. 165 – O Município deverá estabelecer e implantar políticas de educação para a segurança do trânsito,em articulação com o Estado.
Art, 166 – A ação do Município no campo de assistência social objetivará promover:
I – a integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social.
II – o amparo a velhice e a criança abandonada;
III – a integração das comunidades carentes;
Art. 167 – Na formação e desenvolvimento dos programas de assistência social, o Município buscará a participação das associações representativas da comunidade.

SEÇÃO III

DA POLÍTICA ECONÔMICA

Art. 168 – O Município promoverá o seu desenvolvimento econômico, agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano.
Parágrafo Único – Para a consecução do objetivo mencionado neste artigo, o município atuará de forma exclusiva ou em articulação com a União ou com o Estado.
Art. 169 – Na promoção do desenvolvimento econômico o município agirá, sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de:
I – Formentar a livre iniciativa;
II – Privilegiar a geração de emprego;
III – Utilizar tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra;
IV – Racionalizar a utilização de recursos naturais;
V – Proteger o meio ambiente;
VI – Proteger os direitos dos usuários dos serviços públicos e dos consumidores;
VII – Dar tratamento diferenciado á pequena produção artesanal ou mercantil, as microempresas e as pequenas empresas locais, considerando sua contribuição para a democratização de oportunidades econômicas, inclusive para os grupos sociais mais carentes;
VIII – Estimular o associativismo, o cooperativismo e as microempresas;
IX – Eliminar entraves burocráticos que possam limitar o exercício da atividade econômica;
X – Desenvolver ação direta ou reivindicativa junto a outras esferas do Governo, de modo a que sejam, entre outras, efetivados:
assistência técnica;
crédito especializado ou subsidiado;
estímulos fiscais e financeiros;
serviços de suporte informativo ou de mercado.
Art. 170 – É de responsabilidade do Município, no campo de sua competência, a realização de investimentos para formar e manter a infra-estrutura básica capaz de atrair, apoiar ou incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas, seja diretamente ou mediante delegação ao setor privado para esse fim.
Parágrafo Único – A atuação do Município dar-se-á inclusive, no meio rural, para fixação de contigentes populacionais, possibilitando-lhes acesso aos meios de produção, geração de renda e estabelecendo a necessária infra-estrutura destinada a viabilizar esse propósito.
Art. 171 – A atuação do Município na zona rural terá como principais objetivos:
I – Oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural, condições de trabalho e de mercado para os produtos, a rentabilidade dos empreendimentos e melhoria do padrão de vida da família rural;
II – Garantir o escoamento da produção, sobretudo o abastecimento alimentar;
III – Garantir a utilização racional dos recursos naturais.
Parágrafo Único – Serão destinados no mínimo 10% (dez por cento) da receita orçamentária anual para atender despesas pertinentes ao Setor Agropecuário.
Art. 172 – Como principais instrumentos para o fomento da produção na zona rural, o Município utilizará a assistência técnica, a extensão rural , o armazenamento, o transporte, o associativismo e a divulgação das oportunidades de créditos e de incentivos fiscais.
Art. 173 – O Município poderá consorciar-se com outras municipalidades com vistas ao desenvolvimento de atividades econômicas de interesse comum, bem como integrar-se em programas de desenvolvimento regional a cargo de outras esferas de Governo.
Art. 174 – O Município desenvolverá esforços para proteger o consumo através de:
I – Orientação e gratuidade de assistência jurídica, independentemente da situação social e econômica do reclamante;
II – Criação de órgãos no âmbito da Prefeitura ou da Câmara Municipal para defesa do consumidor;
III – Atuação coordenada com a União e o Estado.
Art. 175 – O Município dispensará tratamento jurídico diferenciado a microempresa e a empresa de pequeno porte, assim definidas em legislação municipal.
Art. 176 – Ás microempresas e as empresas de pequeno o porte municipais serão concedidas os seguintes favores fiscais:
I – isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza – ISS;
II – Isenção da taxa de licença para localização de estabelecimento;
III – Dispensa da escrituração dos livros fiscais estabelecidos pela legislação tributária do Município, ficando obrigada a manter arquivada a documentação relativa aos atos negociais que praticarem ou em que intervirem:
IV – autorização para utilizarem modelo simplificado de notas fiscais de serviços ou cupom de máquina registradora, na forma definida por instrução do órgão fazendário da Prefeitura.
Parágrafo Único – O tratamento diferenciado previsto neste artigo será dado aos contribuintes citados, desde que atendam as condições estabelecidas na legislação específica.
Art. 177 – O Município, em caráter precário e por prazo limitado definido em ato do Prefeito, permitirá ás microempresas se estabelecerem na residência de seus titulares, desde que não prejudiquem as normas ambientais, de silêncio, de segurança, de trânsito e de saúde pública.
Parágrafo Único – As microempresas, desde que trabalhadas exclusivamente pela família, não terão seus bens ou de seus proprietários sujeitos a penhora pelo Município para o pagamento de débito decorrente de sua atividade produtiva.
Art. 178 – Fica assegurada as microempresas ou as empresas de pequeno porte a simplificação ou a eliminação, através de ato do Prefeito, de procedimentos administrativos em seu relacionamento

com a administração municipal, direta ou indireta, especialmente em exigências relativas ás licitações.
Art. 179 – Os portadores de deficiência física e de limitação sensorial, assim como as pessoas idosas, terão prioridades para exercer o comércio eventual ou ambulante no Município.

SEÇÃO IV

DA POLÍTICA URBANA

Art. 180 – A política urbana, a ser formulada no âmbito do processo de planejamento municipal, terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar dos seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do Município.
Parágrafo Único – As funções sociais da cidade dependem do acesso de todos os cidadãos aos bens e aos serviços urbanos, assegurando-se-lhes condições de vida e moradia compatíveis com o estágio de desenvolvimento do Município.
Art. 181 – O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executiva pelo Município.
§ 1º - O Plano Diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação
urbanística, a proteção do patrimônio ambiental natural e construído e o interesse da coletividade.
§ 2º - O Plano Diretor deverá ser elaborado com a participação das entidades representação da comunidade diretamente interessada.
§ 3º - O Plano Diretor definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será exigido aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.
Art. 182 – Para assegurar as funções sociais da cidade, o Poder Executivo deverá utilizar os instrumentos jurídicos, tributários, financeiros e de controle urbanístico e a disposição do Município.
Art. 183 – O Município promoverá, em consonância com sua política urbana e respeitadas as disposições do Plano Diretor, programas de habitação popular destinadas a melhorar as condições de moradia da população carente do Município.

§ 1º - A ação do Município deverá orientar-se para:
I – Ampliar o acesso a lotes mínimos dotados de infra-estrutura básica e serviços por transporte coletivo;
II – Estimular e assistir, tecnicamente, projetos comunitários e associativos de construção de habitação e serviços;
III – Urbanizar, regularizar e titular as áreas ocupadas por populares de baixa renda, possíveis de urbanização.
§ 2º - Na promoção de seus programas de habitação popular, o Município deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e, quando couber, estimular a iniciativa privada a contribuir para aumentar a oferta de moradia adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população.
Art. 184 – O Município , em consonância com a sua política urbana e segundo o disposto em seu Plano Diretor, deverá promover programas de saneamento básico destinados a melhorar as condições sanitárias e ambientais da áreas urbanas e os níveis de saúde da população.
Parágrafo Único – A ação do Município deverá orientar-se para:
I – Ampliar progressivamente a responsabilidade local pela prestação de serviços de saneamento básico;
II – Executar programas de saneamento em áreas pobres, atendendo a população de baixa renda, com soluções adequadas e de baixo custo para o abastecimento de água e esgoto sanitário;
III – Executar programas de educação sanitária e melhorar o nível de participação das comunidades na solução de seus problemas de saneamento;
IV – levar a prática, pelas autoridades competentes, tarifas sociais para os serviços de água.
Art. 185 – O Município deverá manter articulação permanente com os demais Municípios de sua região e com o Estado visando a racionalização da utilização dos recursos hídricos e das bacias hidrográficas, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União.
Art. 186 – O Município, na prestação de serviços de transporte público fará obedecer os seguintes princípios básicos:
I – Segurança e conforto dos passageiros, garantindo, em especial, acesso as pessoas portadoras de deficiências físicas;
II – Prioridade a pedestre e usuários dos serviços;
III – Tarifa social, assegurada a gratuidade aos maiores de 65 (sessenta e cindo) anos, e menores de 10 (dez) anos;
IV – Proteção ambiental contra a poluição atmosférica e sonora;
V – Integração entre sistemas e meios de transporte e racionalização de itinerários;
VI – Participação das entidades representativas da comunidade e dos usuários no planejamento e na fiscalização dos serviços.
Art. 187 – O Prefeito, em consonância com sua política urbana e segundo o disposto no seu Plano Diretor, deverá promover planos e programas setoriais destinados a melhorar as condições do transporte público, da circulação de veículos e da segurança do trânsito.

SEÇÃO V

DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE

Art. 188 – O Município deverá atuar no sentido de assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a qualidade de vida.
Parágrafo Único – Para assegurar efetividade a esse direito, o Município deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e ainda, quando for o caso, com outros Municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos a proteção ambiental.
Art. 189 – O Município deverá atuar mediante planejamento, controle e fiscalização das atividades, públicas ou privadas, causadoras, efetivadas ou potenciais de alterações significativas no meio ambiente.
Art. 190 – O Município, ao promover ordenação de seu território, definirá zoneamento e diretrizes gerais de ocupação que assegurem a proteção dos recursos naturais, em consonância com o disposto na legislação estadual pertinente.
Art. 191 – A política urbana do Município e o seu Plano Diretor deverão contribuir para a proteção do meio ambiente, através da adoção de diretrizes adequadas de uso e ocupação do solo urbano.
Art. 192 – Nas licenças de parcelamento, loteamento e localização o Município exigirá o cumprimento da legislação de proteção ambiental emanada da União e do Estado.
Art. 193 – As empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, sob pena de não ser renovada a concessão ou permissão pelo Município.
Art. 194 – O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização de proteção ambiental, garantindo o amplo acesso dos interessados ás informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental ao seu dispor.
Art. 195 – A remuneração do Prefeito não poderá ser inferior a remuneração paga a servidor do Município na data de sua fixação.
Art. 196 – Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas a Câmara Municipal no percentual de 13% (treze por cento) do fundo de participação dos Municípios (FPM), referente ao mês anterior, inclusive os critérios suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, na forma que dispuser a lei complementar a que se refere o artigo 165, § 9º da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Até que seja editada a lei complementar referida neste artigo, os recursos da Câmara Municipal ser-lhe-ão entregues:
I – dependendo do comportamento da receita os destinados as despesas de capital;
II – verificada a insuficiência dos recursos repassados a Câmara, o plenário poderá suplementar nos limites necessários a sua complementação, devendo requisitá-los ao Prefeito, que terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o respectivo crédito em favor do Poder Legislativo.
Art. 197 – Nos 10 (dez) primeiros anos da promulgação da Constituição Federal, o Município desenvolverá esforços, com a mobilização de todos os setores organizados da sociedade e com a aplicação de, pelo menos 50% (cinqüenta por cento) dos recursos a que se refere o artigo 212 da Constituição Federal, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, como determina o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barcelona, em 12 de maio de 1990.

MIGUEL EURIVALDO MARQUES
Presidente

ALDENIR DE DEUS DA SILVA ROCHA
1º Secretário

PAULO ROBERTO MAFRA
2º Secretário

EDUARDO GOMES BARRETO
Relator

MARIA GOMES DA ROCHA
Vereadora

ARISTÓFANES MEDEIROS DA COSTA
Vereador

FRANCISCO LOURENÇO
Vereador

JOSÉ PONTES
Vereador

ROMÁRIO JATÉCIO NEVES
Vereador

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:9D5C8DF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014 - POR REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49
Contratado: EDNA B. DE OLIVEIRA - ME – CNPJ 18.073.220/0001-00
CNPJ: 18.073.220/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.
Base Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO ATIVIDADE – 04.122.0004-2005-000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FONTE DE RECURSO - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PROJETO ATIVIDADE – 12.361.0008.2040.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMETAL
FONTE DE RECURSO - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE – 08.244.0006.2020.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
FONTE DE RECURSO - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE – 08.244.0006.2020.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE FMS
FONTE DE RECURSO - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FORNECIMENTO – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
*Equivalente a 9,54% do valor global desse contrato
*R$ 3.900,00
FORNECIMENTO – FUNDO DE SAÚDE
*Equivalente a 45,24% do valor global desse contrato
*R$ 18.500,00
FORNECIMENTO – DEMAIS SECRETARIAS
*Equivalente a 45,23% do valor global desse contrato
*R$ 18.497,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 40.897,00
(Quarenta Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais)
Vigência: 05.08.2014 a 31.12.2014
Assinam: Pela Contratante, Ivanildo Fernandes de Oliveira e pela Contratada, Paulo Martins Silva Júnior – Procurador - CPF Nº. 078.863.314-78
Vinculação: Esse contrato é oriundo do Pregão Presencial nº. 014

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:8026F4A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde (CNPJ: 08.142.655/0001-06) **CONTRATADO:** R e R Construções Ltda (CNPJ: 10.713.001/0001-37) **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o serviço de reforma e manutenção do prédio da prefeitura – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 9.957,30 (nove mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e trinta centavos) – **BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 – **DATA:** 12 de maio de 2014

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6A08C4E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 38/2014/SMAP-PMBS

Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 226, CPF 597.608.264-53, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Progressão Horizontal/Mudança de Letra – Professor P I – C para P I - E,** conforme estabelece os Arts. 11 e 12 da Lei Municipal n° 206/2010.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:B5B4BC31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 305/2014

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo n° 4751/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses à funcionária **SILVANA DE MEDEIROS DANTAS** – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula n° 1.1138, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:1764F21A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 306/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo n° 8664/2014;**

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários **HELISÂNGELA DANTAS BEZERRA,** Matrícula n° 1.1410, **ELAINE CRISTINA SANTOS,** Matrícula n° 1.1334 e **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO,** Matrícula n° 1.0209**,** para, sob a Presidência da primeira, constituir **Comissão de Inquérito Administrativo**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 8664/2014,** acerca de ausência injustificada, tendo como sindicada a servidora **ERINALVA DOS SANTOS NUNES,** matrícula 1.4113, Agente Comunitária de Saúde; lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 30 (trinta) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:30499B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 307/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo n° 8657/2014;**

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários **HELISÂNGELA DANTAS BEZERRA,** Matrícula n° 1.1410, **ELAINE CRISTINA SANTOS,** Matrícula n° 1.1334 e **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO,** Matrícula n° 1.0209**,** para, sob a Presidência da primeira, constituir **Comissão de Inquérito Administrativo**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 8657/2014,** acerca de ausência injustificada, tendo como sindicada a servidora **MARTA ARAÚJO DA SILVA,** matrícula 1.4183, Agente Comunitária de Saúde; lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 30 (trinta) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:8B66DCB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 308/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo n° 8650/2014;**

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários **HELISÂNGELA DANTAS BEZERRA,** Matrícula n° 1.1410, **ELAINE CRISTINA SANTOS,** Matrícula n° 1.1334 e **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO,** Matrícula n° 1.0209**,** para, sob a Presidência da primeira, constituir **Comissão de Inquérito Administrativo**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 8650/2014,** acerca de ausência injustificada, tendo como sindicado o servidor **ALMIR BATISTA DE ARAÚJO,** matrícula 1.0015, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG; lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 30 (trinta) dias** a contar da data de seu

início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:5518F037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 309/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo n° 8654/2014;**

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários **HELISÂNGELA DANTAS BEZERRA,** Matrícula n° 1.1410, **ELAINE CRISTINA SANTOS,** Matrícula n° 1.1334 e **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO,** Matrícula n° 1.0209**,** para, sob a Presidência da primeira, constituir **Comissão de Inquérito Administrativo**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 8654/2014,** acerca de ausência injustificada, tendo como sindicado o servidor **JEFFERSON LUIZ DE SOUZA MEDEIROS,** matrícula 1.4992, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG; lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 30 (trinta) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:3516DAAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 310/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo n° 8667/2014;**

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários **HELISÂNGELA DANTAS BEZERRA,** Matrícula n° 1.1410, **ELAINE CRISTINA SANTOS,** Matrícula n° 1.1334 e **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO,** Matrícula n° 1.0209**,** para, sob a Presidência da primeira, constituir **Comissão de Inquérito Administrativo**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 8667/2014,** acerca de ausência injustificada, tendo como sindicada a servidora **DIVONE CRISTINA CAMPOS N. P. GARCIA,** matrícula 1.1491, Odontóloga; lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 30 (trinta) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:4E3BD42B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 311/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo n° 8662/2014;**

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários **HELISÂNGELA DANTAS BEZERRA,** Matrícula n° 1.1410, **ELAINE CRISTINA SANTOS,** Matrícula n° 1.1334 e **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO,** Matrícula n° 1.0209**,** para, sob a Presidência da primeira, constituir **Comissão de Inquérito Administrativo**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 8662/2014,** acerca de ausência injustificada, tendo como sindicado o servidor **JAILSON SIMÕES,** matrícula 1.5446, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 30 (trinta) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:D2D8C23A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 312/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo n° 8656/2014;**

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários **HELISÂNGELA DANTAS BEZERRA,** Matrícula n° 1.1410, **ELAINE CRISTINA SANTOS,** Matrícula n° 1.1334 e **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO,** Matrícula n° 1.0209**,** para, sob a Presidência da primeira, constituir **Comissão de Inquérito Administrativo**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 8656/2014,** acerca de ausência injustificada, tendo como sindicado o servidor **JALMIR SIMÕES DA COSTA,** matrícula 1.0477, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 30 (trinta) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:B4DD0D09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 313/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo n° 8660/2014;**

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários **HELISÂNGELA DANTAS BEZERRA,** Matrícula n° 1.1410, **ELAINE CRISTINA SANTOS,** Matrícula n° 1.1334 e **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO,** Matrícula n° 1.0209**,** para, sob a Presidência da primeira, constituir **Comissão de Inquérito Administrativo**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 8660/2014,** acerca de ausência injustificada, tendo como sindicado o servidor **NILSON SHIZUE SUASSUNA,** matrícula 1.5411, Médico do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 30 (trinta) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:509EFD83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 314/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo n° 9188/2014;**

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários **HELISÂNGELA DANTAS BEZERRA,** Matrícula n° 1.1410, **ELAINE CRISTINA SANTOS,** Matrícula n° 1.1334 e **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO,** Matrícula n° 1.0209**,** para, sob a Presidência da primeira, constituir **Comissão de Inquérito Administrativo**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 9188/2014,** acerca de ausência injustificada, tendo como sindicado o servidor **AURI FÉLIX DE MEDEIROS NETO,** matrícula 1.4828, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 30 (trinta) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:2389F0E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 131/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Debora Viviane Gomes de Carvalho Araujo, matrícula nº 0000441, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 01.09.2014 a 30.09.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 13 de agosto de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Ualeff Eduardo de Araujo
Código Identificador:B48E7AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 132/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Iranice Maria da Silva Felinto, matrícula nº 0000398, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 18.08.2014 a 17.09.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 13 de agosto de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Ualeff Eduardo de Araujo
Código Identificador:5B42B07E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 028/2014

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 028/2014

O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN torna público que se encontra aberto licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 028/2014, cujo objeto é a aquisição de medicamentos. O Edital com seus anexos, bem como o arquivo eletrônico da proposta encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN, Sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **09h00min do dia 26/08/2014.** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3241-1900 ou através do E-mail: licitacao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 13 de agosto de 2014.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7F01BCF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140117 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n° 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** RICARDO CEZAR ALVES, brasileiro, inscrito no CNPF/MF sob o nº 033.829.964-56, com endereço na Rua Major Cesário, nº 52, Centro, na cidade de Caraúbas/RN. **OBJETO:** Locação de veículo fechado com capacidade para 4 passageiros, para atender demanda da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos. **VALOR:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 06 de março de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:7DF1B3E8

SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20149011 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n° 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** EDILBERTO INÁCIO DE MIRANDA, brasileiro, inscrito no CNPF/MF sob o nº 430.189.204-49, com endereço na Rua Olinto Gurgel, s/n, Sebastião Maltez, na cidade de Caraúbas/RN. **OBJETO:** Locação de veículo dotado de equipamento para rebocar unidade móvel para o transporte de carnes, incluindo motorista, montagem e desmontagem do equipamento e lavagem e higienização do baú que acondiciona as carnes. **VALOR:** R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 01 de abril de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:B5B2A865

SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140112 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n° 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** EDILBERTO INÁCIO DE MIRANDA, brasileiro, inscrito no CNPF/MF sob o nº 430.189.204-49, com endereço na Rua Olinto Gurgel, s/n, Sebastião Maltez, na cidade de Caraúbas/RN. **OBJETO:** Locação de veículo dotado de equipamento para rebocar unidade móvel para o transporte de carnes, incluindo motorista, montagem e desmontagem do equipamento e lavagem e higienização do baú que acondiciona as carnes. **VALOR:** R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO:** OGM –

Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2014 a 31 de março de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 06 de março de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:9DDB4807

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20149015 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** DAMIÃO EVARISTO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPF sob o nº 035.022.504-48, com sede na Rua Crispim Crispiniano Neto, centro, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços em veículo próprio no traslado de pacientes para tratamento de hemodiálise, no percurso Caraúbas/Mossoró/Caraúbas, para suprir demanda na Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2014. **VALOR:** R$ 14.175,00 (Quatorze mil, cento e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 03 de abril de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:280D09D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140118 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** DAMIÃO EVARISTO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPF sob o nº 035.022.504-48, com sede na Rua Crispim Crispiniano Neto, centro, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços em veículo próprio no traslado de pacientes para tratamento de hemodiálise, no percurso Caraúbas/Mossoró/Caraúbas. **VALOR:** R$ 1.365,00 (Um mil, trezentos e sessenta e cinco reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2014 a 31 de março de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 06 de março de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:257BE399

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20149016 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** ELVIS FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPF sob o nº 022.800.924-33, com sede na Travessa Francisco Neves de Brito, centro, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços em veículo próprio no traslado de profissionais da equipe da ESF, no percurso Caraúbas/Cachoeira/Caraúbas. **VALOR:** R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2014 a 30 de abril de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 03 de abril de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:21130E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20149025 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** ELVIS FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPF sob o nº 022.800.924-33, com sede na Travessa Francisco Neves de Brito, centro, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços em veículo próprio no traslado de profissionais da equipe da ESF, no percurso Caraúbas/Cachoeira/Caraúbas. **VALOR:** R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 02 de maio de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:B9C23373

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140116 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** ELVIS FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPF sob o nº 022.800.924-33, com sede na Travessa Francisco Neves de Brito, centro, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços em veículo próprio no traslado de profissionais da equipe da ESF, no percurso Caraúbas/Cachoeira/Caraúbas. **VALOR:** R$ 2.000,00 (Dois mil reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2014 a 31 de março de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 06 de março de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:9EF479A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20149017 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** FRANCENILDO BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CNPF sob o nº 043.305.184-14, com sede na

PO Cachoeira, nº 180, Zona Rural, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços em veículo próprio no traslado de profissionais da ESF/saúde bucal, no percurso Caraúbas /Miranda /Caraúbas. **VALOR:** R$ 1.000,00 (Um mil reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2014 a 30 de abril de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 03 de abril de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:BDA1752C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20149026 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** FRANCENILDO BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CNPF sob o nº 043.305.184-14, com sede na PO Cachoeira, nº 180, Zona Rural, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços em veículo próprio no traslado de profissionais da ESF/saúde bucal, no percurso Caraúbas /Miranda /Caraúbas. **VALOR:** R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 02 de maio de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:F241E35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140119 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** FRANCENILDO BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CNPF sob o nº 043.305.184-14, com sede na PO Cachoeira, nº 180, Zona Rural, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços em veículo próprio no traslado de profissionais da ESF/saúde bucal, no percurso Caraúbas /Miranda /Caraúbas. **VALOR:** R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2014 a 31 de março de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 06 de março de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:F2A854A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20149012 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** FRANCISCO FRANCIMAR, inscrito no CNPF sob o nº 404.077.304-78, com sede na Rua Sabino Ferreira Linhares, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços em veículo próprio para atender interesses da administração pública municipal, no percurso Caraúbas/Apodi/Caraúbas. **VALOR:** R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 01 de abril de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:9E2377C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140121 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** FRANCISCO FRANCIMAR, inscrito no CNPF sob o nº 404.077.304-78, com sede na Rua Sabino Ferreira Linhares, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços em veículo próprio para atender interesses da administração pública municipal, no percurso Caraúbas/Apodi/Caraúbas. **VALOR:** R$ 180,00 (Cento e oitenta reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2014 a 31 de março de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 06 de março de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:BAB326FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140114 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** FRANCISCO ROZENILDO DA SILVA COSTA, inscrito no CNPF sob o nº 064.217.364-83, com sede na Rua José Anderson Gomes, nº 68, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços em veículo próprio no traslado de profissionais da ESF/saúde bucal, no percurso Caraúbas /Apanha-Peixe /Caraúbas. **VALOR:** R$ 22.500,00 (Vinte dois mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 06 de março de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:5FA11A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20149018 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** GECILDA MARIA DA SILVA, inscrito no CNPF sob o nº 075.310.654-01, com sede na Rua Francisca Fanny de Oliveira, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços em veículo próprio, no traslado de pacientes para procedimentos especializados como consultas, exames, cirurgias, dentro outros, no percurso Caraúbas/Mossoró/Caraúbas. **VALOR:** R$ 23.625,00 (Vinte três mil, seiscentos e vinte cinco reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 03 de abril de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:7490AF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140125 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** GECILDA MARIA DA SILVA, inscrito no CNPF sob o nº 075.310.654-01, com sede na Rua Francisca Fanny de Oliveira, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços em veículo próprio, no traslado de pacientes para procedimentos especializados como consultas, exames, cirurgias, dentro outros, no percurso Caraúbas/Mossoró/Caraúbas. **VALOR:** R$ 1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2014 a 31 de março de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 06 de março de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:8E7E4612

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140115 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** ISAIAS PRAXEDES FERNANDES, inscrito no CNPF sob o nº 060.095.794-22, com sede na Rua Milton de Oliveira Fernandes, nº 223, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços em veículo próprio no traslado de pacientes para realização de exames de alto custo, no percurso Caraúbas/Caicó/Caraúbas. **VALOR:** R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 06 de março de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:AD9D25DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140111 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** JOSENILSON ALVES, brasileiro, inscrito no CNPF/MF sob o nº 634.028.404-30, com endereço na Rua Leovegildo Fernandes Pimenta, nº 363, Sebastião Maltez, na cidade de Caraúbas/RN. **OBJETO:** Locação de veículo dotado de equipamento apropriado para rebocar unidade móvel médico-odontológica, incluso motorista e serviços de montagem e desmontagem da mesma. **VALOR:** R$ 13.000,00 (treze mil reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 06 de março de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:B7075B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20149019 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** ANTONIO CASSIO LEITE DA SILVA, Inscrito no CNPF sob o nº 032.060.144-76, com sede na Rua Mae Ritinha, 41, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços em veículo próprio, no traslado de pacientes para procedimentos especializados como consultas, exames, cirurgias, dentro outros, no percurso Caraúbas/Mossoró/Caraúbas. **VALOR:** R$ 23.625,00 (Vinte três mil, seiscentos e vinte cinco reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 03 de abril de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:62CBA5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140110 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** ANTONIO CASSIO LEITE DA SILVA, Inscrito no CNPF sob o nº 032.060.144-76, com sede na Rua Mae Ritinha, 41, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços em veículo próprio, no traslado de pacientes para procedimentos especializados como consultas, exames, cirurgias, dentro outros, no percurso Caraúbas/Mossoró/Caraúbas. **VALOR:** R$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais). **DOTAÇÃO:** OGM –

Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2014 a 31 de março de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 06 de março de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:D9DEE165

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20149020 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** LUCIMAR GOMES DE FREITAS, Inscrito no CNJF sob o nº009. 696.734-00, com sede na Rua Anastácio Pessoa 740, Haroldo Maia, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços em veículo próprio, no traslado de pacientes para procedimentos especializados como consultas, exames, cirurgias, dentro outros, no percurso Caraúbas/Mossoró/Caraúbas. **VALOR:** R$ 23.625,00 (Vinte três mil, seiscentos e vinte cinco reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 03 de abril de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:D24A4D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140109 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** LUCIMAR GOMES DE FREITAS, Inscrito no CNJF sob o nº009. 696.734-00, com sede na Rua Anastácio Pessoa 740, Haroldo Maia, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços em veículo próprio, no traslado de pacientes para procedimentos especializados como consultas, exames, cirurgias, dentro outros, no percurso Caraúbas/Mossoró/Caraúbas. **VALOR:** R$ 1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2014 a 31 de março de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 06 de março de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:B934F517

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20149021 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** MANOEL OLIVEIRA FILHO, inscrito no CNPF sob o nº 328.671.998-67, com sede na Rua Raimundo Praxedes, nº 240, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços em veículo próprio no traslado de profissionais da ESF, no percurso Caraúbas /Apanha-Peixe /Caraúbas. **VALOR:** R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2014 a 30 de abril de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 03 de abril de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:BD0C1E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20149027 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** MANOEL OLIVEIRA FILHO, inscrito no CNPF sob o nº 328.671.998-67, com sede na Rua Raimundo Praxedes, nº 240, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços em veículo próprio no traslado de profissionais da ESF, no percurso Caraúbas /Apanha-Peixe /Caraúbas. **VALOR:** R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 02 de maio de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:F51E7C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140113 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** MANOEL OLIVEIRA FILHO, inscrito no CNPF sob o nº 328.671.998-67, com sede na Rua Raimundo Praxedes, nº 240, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços em veículo próprio no traslado de profissionais da ESF, no percurso Caraúbas /Apanha-Peixe /Caraúbas. **VALOR:** R$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2014 a 31 de março de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 06 de março de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:34107C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20149013 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** MARIANA FERNANDES DIAS,

brasileira, inscrito no CNPF/MF sob o nº 061.713.294-10, com endereço na Av. das Américas, nº 500, Condomínio Green Club III, Parque Nações, na cidade de Parnamirim/RN. **OBJETO:** Locação de veículo tipo van ou similar para 16 passageiros, para conduzir pacientes para procedimentos especializados como consultas, exames, cirurgias, dentre outros procedimentos, no percurso Caraúbas/Natal/Caraúbas. **VALOR:** R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2014 a 30 de abril de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 01 de abril de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:13570DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20149028 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** MARIANA FERNANDES DIAS, brasileira, inscrito no CNPF/MF sob o nº 061.713.294-10, com endereço na Av. das Américas, nº 500, Condomínio Green Club III, Parque Nações, na cidade de Parnamirim/RN. **OBJETO:** Locação de veículo tipo van ou similar para 16 passageiros, para conduzir pacientes para procedimentos especializados como consultas, exames, cirurgias, dentre outros procedimentos, no percurso Caraúbas/Natal/Caraúbas. **VALOR:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 02 de maio de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:A10DC6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140131 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** MARIANA FERNANDES DIAS, brasileira, inscrito no CNPF/MF sob o nº 061.713.294-10, com endereço na Av. das Américas, nº 500, Condomínio Green Club III, Parque Nações, na cidade de Parnamirim/RN. **OBJETO:** Locação de veículo tipo van ou similar para 16 passageiros, para conduzir pacientes para procedimentos especializados como consultas, exames, cirurgias, dentre outros procedimentos, no percurso Caraúbas/Natal/Caraúbas. **VALOR:** R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2014 a 31 de março de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 06 de março de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:C1880E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20149022 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** MARIANO FRANCISCO DA SILVA NETO, inscrito no CNPF sob o nº 010.576.084-67, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 536, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços em veículo próprio para atender interesses da administração pública municipal, no percurso Caraúbas/Mossoró/Caraúbas. **VALOR:** R$ 10.395,00 (Dez mil, trezentos e noventa e cinco reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 03 de abril de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:468F128D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140125 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** MARIANO FRANCISCO DA SILVA NETO, inscrito no CNPF sob o nº 010.576.084-67, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 536, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços em veículo próprio para atender interesses da administração pública municipal, no percurso Caraúbas/Mossoró/Caraúbas. **VALOR:** R$ 1.155,00 (Um mil, cento e cinquenta e cinco reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2014 a 31 de março de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 06 de março de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:E1F6E374

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20149014 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na Rua Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** SEBASTIÃO GURGEL TAVARES, brasileiro, inscrito no CNPF/MF sob o nº 009.674.894-07, com endereço na Rua Dona Quitéria, nº 77, Centro, na cidade de Caraúbas/RN. **OBJETO:** Locação de veículo tipo van ou similar para 16 passageiros, para conduzir pacientes para procedimentos especializados como consultas, exames, cirurgias, dentre outros procedimentos, no percurso Caraúbas/Natal/Caraúbas. **VALOR:** R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2014 a 30 de abril de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 01 de abril de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:CAE43C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20149027 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** SEBASTIÃO GURGEL TAVARES, brasileiro, inscrito no CNPF/MF sob o nº 009.674.894-07, com endereço na Rua Dona Quitéria, nº 77, Centro, na cidade de Caraúbas/RN. **OBJETO:** Locação de veículo tipo van ou similar para 16 passageiros, para conduzir pacientes para procedimentos especializados como consultas, exames, cirurgias, dentre outros procedimentos, no percurso Caraúbas/Natal/Caraúbas. **VALOR:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 02 de maio de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:D3A28F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140128 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** SEBASTIÃO GURGEL TAVARES, brasileiro, inscrito no CNPF/MF sob o nº 009.674.894-07, com endereço na Rua Dona Quitéria, nº 77, Centro, na cidade de Caraúbas/RN. **OBJETO:** Locação de veículo tipo van ou similar para 16 passageiros, para conduzir pacientes para procedimentos especializados como consultas, exames, cirurgias, dentre outros procedimentos, no percurso Caraúbas/Natal/Caraúbas. **VALOR:** R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2014 a 31 de março de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 06 de março de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:1DCC6224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20149023 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** VIVIA MACHADO DOS SANTOS, inscrito no CNPF sob o nº 053.799.874-86, com sede na Rua João Gomes de Oliveira, nº 23, centro, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços em veículo próprio, no traslado de pacientes para procedimentos especializados como consultas, exames, cirurgias, dentre outros, no percurso Caraúbas/Mossoró/Caraúbas. **VALOR:** R$ 23.625,00 (Vinte três mil, seiscentos e vinte cinco reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 03 de abril de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:1950B6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140120 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** VIVIA MACHADO DOS SANTOS, inscrito no CNPF sob o nº 053.799.874-86, com sede na Rua João Gomes de Oliveira, nº 23, centro, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços em veículo próprio, no traslado de pacientes para procedimentos especializados como consultas, exames, cirurgias, dentre outros, no percurso Caraúbas/Mossoró/Caraúbas. **VALOR:** R$ 1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2014 a 31 de março de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 06 de março de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:B8D73D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20149024 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** JOSE CANDIDO DA SILVA, inscrito no CNPF sob o nº 721.981.504-25, com sede na Rua João Goulart, nº 366, Conj. Nestor Fernandes, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços em veículo próprio, no traslado de pacientes para tratamento de hemodiálise, no percurso Caraúbas/Mossoró/Caraúbas. **VALOR:** R$ 14.175,00 (Catorze mil, cento e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 03 de abril de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:97CE9708

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140130 – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00094/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na RUA Bevenuto Simões, s/n, centro,

Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** JOSE CANDIDO DA SILVA, inscrito no CNPF sob o nº 721.981.504-25, com sede na Rua João Goulart, nº 366, Conj. Nestor Fernandes, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços em veículo próprio, no traslado de pacientes para tratamento de hemodiálise, no percurso Caraúbas/Mossoró/Caraúbas. **VALOR:** R$ 1.470,00 (Um mil, quatrocentos e setenta reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2014 a 31 de março de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 06 de março de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:938BC593

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO 005-2014

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 – Fone (84) 3274-3332
câmara@camaracmirim.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2014

Concede o Título Honorífico de Cidadã Ceará-mirinense, a Ilustríssima Senhora Ângela Maria de Medeiros Farias de Aquino, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Ceará Mirim a Ilustríssima Senhora Ângela Maria de Medeiros Farias de Aquino.
Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, Vereador Paulo Antônio da Cruz, Ceará Mirim/RN, 07/08/2014.

RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

JÁCIO LUIZ CRUZ DA SILVA
1º Secretario

RENATO PEREIRA COUTINHO
2º Secretário

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:09A3C87C

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO 006-2014

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 – Fone: (84) 3274-3332
câmara@camaracmirim.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2014

Concede o Título Honorífico de Cidadã Ceará-mirinense, a Ilustríssima Senhora Maria Gorete de Oliveira Sobral, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Ceará Mirim a Ilustríssima Senhora Maria Gorete de Oliveira Sobral.
Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Paulo Antônio da Cruz, Ceará Mirim/RN, 12/08/2014.

RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

JÁCIO LUIZ CRUZ DA SILVA
1º Secretario

RENATO PEREIRA COUTINHO
2º Secretário

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9A853D04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO N.º 336 DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

PORTARIA n.º 336 de 01 de agosto de 2014.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor, **José da Silva Bezerra**, categoria funcional Professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, **2.212 (dois mil duzentos e doze) dias**, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondente ao período de 01 de julho de 1991 a 22 de julho de 1997.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de agosto de 2014.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:AE24BA06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA 001/2014-PMCC

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Valor Total da Chamada Pública: R$ 68.545,30 (Sessenta e Oito Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta Centavos). Fundamentação Legal: Art. 21 da Lei Federal n° 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n°

026/2013. Modalidade: Chamada Pública nº 001/2014-Processo/PMCC/RN nº 139/2014. Data da Assinatura: 16 de Julho de 2014. CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADOS (AS): 1 - Lucimere da Silva Medeiros Albuquerque, CPF: 010.674.134-99; Valor R$: 1.485,00; 2- Edivânia Maria da Silva, CPF: 053.041.814-25; Valor: R$ 1.215,00: 3 - Erivan Aureliano de Melo, CPF: 779.015.504-06; Valor: R$ 1.902,00; 4 - José Honorato Pereira, CPF: 018.578.874-25; Valor: R$ 1.345,00; 5 - Iracema Maria De Oliveira, CPF: 047.437.264-25; Valor: R$ 1.047,25; 6 - Ana Paula Ariane dos Santos Pereira, CPF: 076.450.844-50; Valor: R$ 3.087,65; 7 - Maria de Jesus Gomes da Silva, CPF: 379.542.534-49; Valor: R$ 5.719,60; 8 - Jislane Cristina da Silva, CPF: 083.716.984-45; Valor: R$ 669,35; 9 - Izabel de Lizandra Lima da Silva, CPF: 966.312.794-53; Valor: R$ 1.483,00; 10 - Maria da Luz Pereira, CPF: 664.182.164-15; Valor: R$ 642,20; 11 - José Júnior de Medeiros, CPF: 064.923.354-90; Valor: R$ 1.295,00; 12 - Maria José Idalino da Silva, CPF: 761.771.904-30; Valor: R$ 1.163,30; 13 - Crispim Medeiros, CPF: 037.829.264-12; Valor: R$ 3.990,00; 14 - Micarla Keli da Silva Oliveira, CPF: 033.035.724-70; Valor: R$ 1.743,30; 15 - Francisco Camilo dos Santos, CPF: 129.968.824-15; Valor: R$ 15.996,10; 16 - Francisco das Chagas Fernandes, CPF: 966.427.184-53; Valor R$: 2.722,40; 17 - Miguel Camilo dos Santos, CPF: 068.540.804-36; Valor: R$ 3.070,00; 18 - Valdecy Viturino de Souza, CPF: 009.050.224-83; Valor: R$ 2.264,55; 19 - Antônio Alizete Alexandre, CPF: 443.337.224-20; Valor: R$ 1.560,50; 20 - José Camilo da Silva, CPF: 088.800.694-20, Valor: R$ 1.666,60; 21 - Francisco das Chagas Coelho da Rocha, CPF: 154.935.634-87; Valor: R$ 1.350,00; 22 - Maria Izaura de Macedo Costa, CPF: 076.796.544-25; Valor: R$ 2.288,60; 23 - João Luiz de Macedo, CPF: 154.961.804-06; Valor: R$ 8.824,60; 24 - Claudiana Aureliano Da Silva, CPF: 076.634.084-89; Valor: R$ 2.014,30.

Cerro Corá/RN, 17 de julho de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:0B51037A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013- PMCC

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municipios do Estado do Rio grande do Norte de 30 de julho de 2014, Edição nº 1208, a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna publico para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes a Administração, procede a seguinte RETIFICAÇÃO - onde se lê: "DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 150 dias, a partir de 08 de julho de 2014, passando o seu termino final para 05 de dezembro de 2014." LEIA-SE: OBJETO: "DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 150 dias, a partir de 30 de junho de 2014, passando o seu termino final para 27 de novembro de 2014."

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:314C4559

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014-PMCC.

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 27 de agosto de 2014, às 08h00min (horário local), licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014 – PMCC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO DIGITAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do presente Processo Administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.cidadecompras.com.br. Informações e esclarecimentos pelo fone: (84) 34882478/34882409 ou pelo E-mail: prefeitura@cerrocora.rn.gov.br ou pregaoccora@hotmail.com.

Cerro Corá/RN, 13 de agosto de 2014.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D2C544DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN – CNPJ: 08.158.669/0001-18.
CONTRATADO: C Caroline Fernandes de Queiroz Oliveira – ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79.

OBJETO: Rescisão unilateral a partir de 12/08/2014 da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n°. 003/2014, cujo objeto, é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das Secretarias do município. Em decorrência disso, aplico a penalidade de impedimento de licitar com este município por um período de 04 (quatro) anos, com fulcro no art. 7°. da Lei 10.520/2002.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, I, II e no art. 79, I da Lei nº 8.666/93.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3A9A000B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN – CNPJ: 08.158.669/0001-18.
CONTRATADO: C Caroline Fernandes de Queiroz Oliveira – ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79.

OBJETO: Rescisão unilateral a partir de 12/08/2014 da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n°. 004/2014, cujo objeto, é a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e correlatos destinados à manutenção das Secretarias do município. Em decorrência disso, aplico a penalidade de impedimento de licitar com este município por um período de 04 (quatro) anos, com fulcro no art. 7°. da Lei 10.520/2002.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, I, II e no art. 79, I da Lei nº 8.666/93.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:52AA9FB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor **HAMILTON PEDRO PEREIRA DANTAS ,** Matrícula 495**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/07 a 30/07/2014, referente ano base 2013/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2014.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 31 de julho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D5094EAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias à servidora **VERA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA,** Matrícula 3219**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01/08 a 30/08/2014, referente ano base 2013/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2014.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de agosto de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F0ED4F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 192, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a **ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS,** Matrícula **3172** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença Maternidade, por um período de 120 (cento e vinte) dias a ser gozada no período de 01/07 a 01/11/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de agosto de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:BBF8802B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor **SEBASTIÃO DE BRITO MEDEIROS,** Matrícula 3096, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, no período de 01/08 a 30/08/2014, referente ano base 2011/2012.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2014.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o
presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de agosto de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B486F918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias à servidora **SARA POLLYANA DE MEDEIROS**, Matrícula 3099, lotada na Secretaria Municipal de Administração e de Tributação, no período de 01/08 a 30/08/2014, referente ano base 2013/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2014.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de agosto de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E79D96A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias à servidora **JOSEFA MARIA DA SILVA**, Matrícula 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no período de 01/08 a 30/08/2014, referente ano base 2013/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2014.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de agosto de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6E03BEA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias à servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA MEDEIROS,** Matrícula 163, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no período de 07/08 a 05/09/2014, referente ano base 2013/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o
presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de agosto de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2B5B3E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor **ANTÔNIO ZEFERINO,** Matrícula 344**,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 01/08 a 30/08/2014, referente ano base 2013/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o
presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de agosto de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7E5CB5F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor **RAIMUNDO DE ARAÚJO,** Matrícula 264**,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 01/08 a 30/08/2014, referente ano base 2013/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o
presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de agosto de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:DAD643BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor **JOSÉ ALDO VIEIRA,** Matrícula 115**,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 01/08 a 30/08/2014, referente ano base 2013/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o
presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de agosto de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:51066C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor **JOAQUIM ARAÚJO DA SILVA,** Matrícula 82**,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 01/08 a 30/08/2014, referente ano base 2012/2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o
presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de agosto de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5734CE2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor **BELCHIOR DE MEDEIROS DANTAS,** Matrícula 3091**,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 01/08 a 30/08/2014, referente ano base 2012/2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o
presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de agosto de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:43CA993C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08 a 30/08/2014, relacionados no anexo I, desta Portaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o
presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de agosto de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I - DA PORTARIA Nº 183/2014-GP.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ANO - BASE
Ana Lúcia Rodrigues dos Santos	Diretora da Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho	6-1	2012/2013
Elisângela da Silva Diniz de Brito	Técnico de Enfermagem	514-1	2013/2014
Francinete Antônia de Medeiros	Auxiliar de Enfermagem	397-1	2012/2013
Francisca das Chagas de S. Araújo	Auxiliar de Enfermagem	384-1	2013/2014
Maria da Guia Silva e Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	366-1	2012/2013
Maria da Guia da Silva	Auxiliar de Enfermagem	387-1	2013/2014
Maria Elizabeth Macedo Costa	Técnico de Enfermagem	427-1	2013/2014

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7092AF36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora **EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES,** Matrícula 31**,** Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – CRUZETA-PREV, no período de 01/08 a 30/08/2014, referente ano base 2013/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o
presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de agosto de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:135BC9BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: **CAYRON CHANGLLAN SANTOS SOUSA ARAÚJO**.
Cargo /Função: Coordenador de Apoio Administrativo
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 12 de agosto de 2014.
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: fazer pesquisa mercadológica para possível aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de uniformes das bandas marciais das escolas municipais de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva e Ana Assis de Medeiros.
( ) Diária com pernoite (X) Diária sem pernoite
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 11 de agosto de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B02A3888

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 004/2013 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Quarto termo aditivo ao contrato referente ao Pregão 004/2013, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços de locação de veículos, para suprir as necessidades das secretarias municipais de florânia/rn, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - Prefeitura Municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa**MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO – ME.CNPJ: 10.580.278/0001-39.**O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Original. A Vigência estabelecida no Contrato original fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 31 de Maio de 2014.

Florânia/RN, 31 de Maio de 2014

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:1656713F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO 013/2013 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Quarto termo aditivo ao contrato referente ao Pregão 013/2013locação de veículos para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - Prefeitura Municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa**MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO – ME.CNPJ: 10.580.278/0001-39.**O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Original. A Vigência estabelecida no Contrato original fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 05 de Junho de 2014.

Florânia/RN, 05 de Junho de 2014

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:1ED1B4EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 971/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 02 (duas) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Natal/RN, nos dias **21 e 22 de agosto de 2014**, com o objetivo de participar de CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS DO SISTEMA DE BENEFÍCIOS – SIBEC. As diárias têm o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 240,00** (duzentos e quarenta reais).
Portaria: 971/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN

Guamaré, 13 de agosto de 2014.

RAYANNE DA SILVA FERNANDES
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:F4B8F2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 972/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 02 (duas) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Natal/RN, nos dias **21 e 22 de agosto de 2014**, com o objetivo de participar de CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS DO SISTEMA DE BENEFÍCIOS – SIBEC. As diárias têm o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 240,00** (duzentos e quarenta reais).
Portaria: 972/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN

Guamaré, 13 de agosto de 2014.

MICILENE PEDRO DA SILVA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:685E492B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 973/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 02 (duas) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Natal/RN, nos dias **15 e 16 de agosto de 2014**, com o objetivo de participar do I SEMINÁRIO NEUROREDUÇÃO E APREDIZAGEM. As diárias têm o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais).
Portaria: 973/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN
Servidor: ANA CRISTINA DA SILVA BARBALHO

Guamaré, 13 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:6ABF42F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 974/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente à alimentação e estada na cidade de Caicó/RN, no dia **15 de agosto de 2014**, com o objetivo de participar da 4ª REUNIÃO AMPLIADA DO COMITÊ TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DO RN. As diárias têm o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 240,00** (duzentos e quarenta reais).
Portaria: 974/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Caicó/RN
Servidor: IRACEMA MARIA MORAIS DA SILVEIRA

Guamaré, 13 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:6B23C7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 975/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente à alimentação e estada na cidade de Caicó/RN, no dia **15 de agosto de 2014**, com o objetivo de participar da 4ª REUNIÃO AMPLIADA DO COMITÊ TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DO RN. As diárias têm o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 120,00** (cento e vinte reais).
Portaria: 975/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Caicó/RN

Guamaré, 13 de agosto de 2014.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:F19C08D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, FIRMADO EM 07/08/2014. **EXPROPRIANTE**: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN; **EXPROPRIADOS:** PATRÍCIA MARIA DE MORAIS MIRANDA, CPF Nº 026.553.544-19 E JEFFERSON GUIMARÃES MIRANDA, CPF Nº 752.119.714-34. **OBJETO**: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO 2.955,06 M², DE ÁREA COM AS RESPECTIVAS BENFEITORIAS DE POSSE, REPRESENTADA PELA CARTA DE AFORAMENTO 4.944/2004 E DO DECRETO Nº 017/2014, QUE DECLAROU O IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO. **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:** Órgão: 03 – Fundo Municipal de Educação; Unidade: 05.001 – Fundo Mun. De Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 0321 – Infra-estrutura Educação; Projeto/Atividade: 1261 – Reforma, ampliação e manutenção das escolas; Elemento de despesa: 449061000000 – Aquisição de imóveis **VALOR GLOBAL**: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), **SIGNATÁRIOS:** PELO **EXPROPRIANTE**, HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, CPF: 852.482.904-49 E PELOS **EXPROPRIADOS**, PATRÍCIA MARIA DE MORAIS MIRANDA, CPF Nº 026.553.544-19 E JEFFERSON GUIMARÃES MIRANDA, CPF Nº 752.119.714-34.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:872D8F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº396 /2014*

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1222 - 2014**abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: ALBERTO AMORIM RANGEL CPF: 941.953.824-91

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 25 ª de Julho de 2014 a 24 de Abril de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 101.250,00(Cento e um mil duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0338 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: PROJETO/ATIVIDADE 2336 – PROGRAMA PRIMEIRO

EMPREGO; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
CONHECIMENTO EM 25/07/2014: Marisa Rodrigues da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social. **RATIFICAÇÃO EM 25/07/2014:**Hélio Willamy Miranda da Fonseca – Prefeito Municipal.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:EF9A7E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 430 - 2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 4.042/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Instituto do Coração de Natal LTDA.
CNPJ: 01.507.901/0001-37.
OBJETO: contratação de equipe médica e hospital especializado para realização de procedimento cirúrgico de cateterismo.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 13 de agosto de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0206 – Ampliação e Melhoria do Atendimento à Saúde; Projeto/Atividade: 2279 – Atendimento Hospitalar e Ambulatório Suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 12 de agosto de 2014.

FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 12 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:9CEF9915

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003/2014-PMIM / DESERTO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público para o conhecimento dos interessados que o Convite Nº 003/2014-PMIM, objetivando a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução dos serviços de reforma de 01 (um) prédio público, localizado a Rua Princesa Isabel - centro, a disposição da delegacia pública do estado, foi declarado "DESERTO".

Ielmo Marinho/RN, 28 de abril de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:C8888308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2014-PMIM / DESERTO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Ielmo Marinho/RN torna público para o conhecimento dos interessados que o Convite Nº 002/2014-PMIM, objetivando a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução dos serviços de construção de 20 (vinte) abrigos para passageiros em pontos de parada de ônibus, foi declarado "DESERTO".

Ielmo Marinho/RN, 28 de abril de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:BBA0B263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 004/2014-PMIM / DESERTO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Ielmo Marinho/RN torna público para o conhecimento dos interessados que o Convite Nº 004/2014-PMIM, objetivando a contratação de profissional de engenharia civil, pessoa física, para prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de planilhas orçamentárias, pareceres técnicos e fiscalização das obras da secretaria de obras, transportes e serviços urbanos de Ielmo Marinho/RN, foi declarado "DESERTO".

Ielmo Marinho/RN, 08 de maio de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:96781DB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMIM – REPETIÇÃO / DESERTO

O pregoeiro do Município de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais, Torna público que a Licitação em epigrafe do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada em Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Especializada em Acompanhamento de Convênios e o objetivo de acompanhar o andamento dos mesmos e das Prestações de Contas junto às repartições Públicas Federais e Autarquias em Brasília-DF. Elaborar as justificativas / orientar defesas sobre as diligências das referidas repartições e dos Órgãos de Controle com o apoio da Contratante, objetivando a regularização das pendências do Município junto ao CAUC – CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS e ao SIAFI – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, para tornar o Município apto a pleitear Convênios junto ao GOVERNO FEDERAL, não teve interessados, de forma que a mesmo foi declarado "DESERTO".

Ielmo Marinho/RN, 04 de agosto de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:D0981D06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2014-PMIM / RESULTADO

O Presidente da CPL do Município de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais, Torna público que o Convite Nº 009/2014-PMIM, Teve como vencedora a Empresa: JOSE ERICK DO NASCIMENTO, Inscrita no CNPJ. Nº 10.556.180/0001-46.

Ielmo Marinho/RN, 17 de julho de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:A6541208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 006/2014-PMIM / RESULTADO

O Presidente da CPL do Município de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais, Torna público que o Convite Nº 006/2014, Teve como vencedora a Empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. Nº 10.458.681/0001-90.

Ielmo Marinho/RN, 04 de julho de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:79556C9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 007/2014-PMIM / RESULTADO

O Presidente da CPL do Município de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais, Torna público que o Convite Nº 007/2014, Teve como vencedora a Empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. Nº 10.458.681/0001-90.

Ielmo Marinho/RN, 04 de julho de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:4C71CFA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - ARP Nº 06/2014

Modalidade: Pregão Presencial Nº 019/2014-PMIM
Objeto: Aquisição de Toner Remanufaturado. **Contratado:** AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP- CNPJ/MF: 07.276.398/0001-32. Valor R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato. Fundamento Legal: 10.520/2002, do decreto Nº 7.892/2013, do decreto Nº 3.555/00 e a Lei Federal Nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 04 de agosto de 2014.

BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

LENILSON ÂNGELO DE ALMEIDA
Representante da Empresa
Contratado

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:97468033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - ARP Nº 07/2014

Modalidade: Pregão Presencial Nº 019/2014-PMIM
Objeto: Aquisição de Toner e cartuchos originais do mesmo fabricante da impressora e Fita Matricial. **Contratado:** MARCO A.B. DE MELO - ME - CNPJ/MF: 03.911.717/0001-83. Valor R$ 43.147,92 (quarenta e três mil, cento quarenta sete reais e noventa dois centavos). Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato. Fundamento Legal: 10.520/2002, do decreto Nº 7.892/2013, do decreto Nº 3.555/00 e a Lei Federal Nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 04 de agosto de 2014.

BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

MARCO A. B. DE MELO
Representante da Empresa
Contratado

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:827841F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - ARP Nº 08/2014

Modalidade: Pregão Presencial Nº 018/2014-PMIM
Objeto: Aquisição de Material de Construção e Correlatos. **Contratado:** JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO – ME - CNPJ/MF: 17.569.447/0001-89. Valor R$ 833.379,85 (oitocentos trinta três mil, trezentos setenta nove reais e oitenta cinco centavos). Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato. Fundamento Legal: 10.520/2002, do decreto Nº 7.892/2013, do decreto Nº 3.555/00 e a Lei Federal Nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 31 de julho de 2014.

BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO WILSON DE ANDRADE R. FILHO
Representante da Empresa
Contratado

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:DE74A07A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - ARP Nº 09/2014

Modalidade: Pregão Presencial Nº 018/2014-PMIM
Objeto: Aquisição de Material de Construção e Correlatos. **Contratado:** GFC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ/MF: 20.152.291/0001-40. Valor R$ 304.447,50 (trezentos e quatro mil quatrocentos quarenta sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato. Fundamento Legal: 10.520/2002, do decreto Nº 7.892/2013, do decreto Nº 3.555/00 e a Lei Federal Nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 31 de julho de 2014.

BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

GEINYS FRANKLIN DE CARVALHO
Representante da Empresa
Contratado

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:A2444A2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 0109/2014

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS **Nº 00109/2014,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, neste ato representada pelo Prefeito **Esdras Fernandes Farias**, inscrito no no CPF/MF nº 523.224.774-72, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o (A) Sr(A). **JOSE MAURICIO DA SILVA**, portador DO CPF nº 086.476.604-12, residente e domiciliado, JAÇANÃ/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de agosto de 2014, o contrato nº 0109/2014, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN e o (a) Sr(a). JOSÉ MAURICIO DA SILVA.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 0109/2014, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/07/2014.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã RN, 01 de AGOSTO de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:34DD5DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 057/2014

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS **Nº 057/2014,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, neste ato representada pelo Prefeito **Esdras Fernandes Farias**, inscrito no no CPF/MF nº 523.224.774-72, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o (A) Sr(A). **EDVALDO EMIDIO DA SILVA**, portador DO RG 1.150.767, residente e domiciliado, JAÇANÃ/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de agosto de 2014, o contrato nº 085/2014, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN e o (a) Sr(a). EDVALDO EMIDIO DA SILVA.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 057/2014, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/07/2014.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã RN, 01 de AGOSTO de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:7D08A2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 056/2014

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS **Nº 056/2014,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, neste ato representada pelo Prefeito **Esdras Fernandes Farias**, inscrito no no CPF/MF nº 523.224.774-72, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o (A) Sr(A). **MARIA DAS VITORIAS BANDEIRA**, portador DO CPF nº 031.805.164-88, residente e domiciliado, JAÇANÃ/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de agosto de 2014, o contrato nº 085/2014, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN e o (a) Sr(a). MARIA DAS VITORIAS BANDEIRA.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 056/2014, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/07/2014.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã RN, 01 de AGOSTO de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:ED6C16B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 060/2014

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS **Nº 060/2014,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, neste ato representada pelo Prefeito **Esdras Fernandes Farias**, inscrito no no CPF/MF nº 523.224.774-72, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr. **JOSE ALEX DA SILVA SOUTO**, portador DO CPF nº 055.915.324-46, residente e domiciliado EM JAÇANÃ/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de agosto de 2014, o contrato nº 060/2014, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN e o Sr. JOSE ALEX DA SILVA SOUTO.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 060/2014, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/07/2014.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã RN, 01 de AGOSTO de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:B4BFE8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 092/2014

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS **Nº 092/2014,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, neste ato representada pelo Prefeito **Esdras Fernandes Farias**, inscrito no no CPF/MF nº 523.224.774-72, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr. **JOSE SANDRO DIAS DE MEDEIROS**, portador DO CPF nº 399.860.394-87, residente e domiciliado EM JAÇANÃ/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de agosto de 2014, o contrato nº 043/2014, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN e o Sr. JOSE SANDRO DIAS DE MEDEIROS.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 092/2014, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/07/2014.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã RN, 01 de AGOSTO de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:3625721D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 034/2014

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS **Nº 034/2014,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, neste ato representada pelo Prefeito **Esdras Fernandes Farias**, inscrito no no CPF/MF nº 523.224.774-72, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr. **JOSE LIDIANO DA SILVA SANTOS**, portador DO CPF nº 932.428.161-53, residente e domiciliado EM JAÇANÃ/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de agosto de 2014, o contrato nº 043/2014, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN e o Sr. JOSE LIDIANO DA SILVA SANTOS.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 034/2014, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/07/2014.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã RN, 01 de AGOSTO de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:9F2A7BD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 081/2013

Faz Cessão de Servidor Público efetivo do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fazer a renovação da Cessão da Servidora Pública efetiva MARIZA FRANCISCA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 0307, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para continuar a disposição do Poder Judiciário Estadual, no Fórum do Município de Santa Cruz/RN.

§ 1º. – A Servidora referida no *caput* deste artigo continuará a desempenhar suas atribuições próprias do seu cargo;

§ 2º. – Caberá ao Município o ônus da remuneração devida a Servidora.

Art. 2º. – A cessão se dará pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar da Servidora cedida, ou se o interesse público o exigir.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Japi/RN, em 20 de novembro de 2013.

ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:5B4BB9B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE DISPENSA 042/2014

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 042/2014

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000050/2014
OBJETO.....,.....: Fornecimento do serviço de moto-taxista dentro do Município distribuindo ofícios, circulares, deslocamento de funcionários à serviço, demonstrativos, etc.

FAVORECIDO.....: JOSEAN NASCIMENTO DA COSTA CPF: 083.942.754-94, no valor global de 110,00 (Cento e dez reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
.
JARDIM DO SERIDÓ - RN, 04 de agosto de 2014.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:14840D74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 593/94, art. 8º, inciso I, art. 9º caput.

R E S O L V E:

I – Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2010, homologado pela Portaria nº 297, de 17 de dezembro de 2010, abaixo relacionados.

- Jeíza Carla Azevedo de Oliveira – Professor Polivalente – PII.A;
- Jean Fonseca de Azevedo – Motorista – PC.I;
- Silvano Venceslau Dantas de Araújo – Motorista – PC.I;
- Maria da Guia Azevedo da Cunha – Auxiliar de Serviços Gerais – PA.I.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:CABEC08E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.143, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Altera o Decreto nº 1.096/2013, para acrescentar o § 5º no art. 3º

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o § 5º no art. 3º do Decreto nº 1.096/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

§ 5º – "Quando o servidor se deslocar para o seu local de destino para participar de evento, treinamento e/ou curso, onde se exija a sua permanência durante todo o dia, com jornada mínima de 10 (dez) horas, este servidor fará jus a diária integral".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:B9BC9311

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2014 – PP – SRP
Objeto: obtenção de registro de preços para futura aquisição de material de odontológico.
A Prefeitura Municipal de João Câmara, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado pela Portaria nº 031/2014, torna público, o resultado de proposta. Participaram da presente licitação as seguintes empresas W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PHOSPODONT LTDA, SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, L. M. LADEIRA & CIA LTDA e D&H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME. A Princípio o senhor Pregoeiro e equipe de apoio, conferiram que nenhuma das licitantes participantes estão presentes à esta sessão. Iniciando os trabalhos o Pregoeiro, com o parecer das amostras elaborado pelo responsável do setor, afirmou que foram aprovadas as amostras das empresas SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA e DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Enquanto a empresa L. M. LADEIRA & CIA LTDA – ME não apresentou o produto pedido para amostra, com isso, o Pregoeiro desclassificou a licitante do item. Ato contínuo, o Pregoeiro partiu para análise da documentação das empresas participantes da presente licitação e que tiveram o menor preço. Tiveram suas documentações analisadas as empresas SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, L. M. LADEIRA & CIA LTDA – ME, W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME e PHOSPODONT LTDA. Feita a análise, o Pregoeiro, percebeu que apenas as empresas SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA e DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA atenderam por completo as exigências de habilitação do instrumento convocatório. Já a licitante L. M. LADEIRA & CIA LTDA – ME, não cumpriu por completo a exigência contida no item 9.1.2, A, em sua parte final. Neste item se pede que o atestado de capacidade técnica apresente a relação dos produtos, o que não foi apresentado pela licitante. Em relação a empresa W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, esta não cumpriu o item 9.1.2, B, uma vez que, não apresentou o documento exigido. No que tange o motivo da inabilitação da empresa PHOSPODONT LTDA, esta não cumpriu por completo a exigência contida no item 9.1.2, A, em sua parte final. A relação dos produtos apresentados pela licitante não trouxe nenhum item que é comum aos itens licitados no presente certame, sendo uma sua maioria produtos de laboratório. Assim, o Pregoeiro decidiu que apenas as licitantes SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA e DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA atenderam todos os requisitos constantes no instrumento convocatório e estão aptas a serem contratadas por esta municipalidade. E ficando as empresas L. M. LADEIRA & CIA LTDA – ME, W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME e PHOSPODONT LTDA inabilitadas. Desta forma, o Pregoeiro decidiu que os itens ganhos pelas licitantes inabilitadas serão para os respectivos segundos lugares. Ficando a SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, ganhando um total de R$ 237.036,64 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Trinta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos); Já a DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ganhou um total de R$ 154.292,43 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos); Continuando, o Pregoeiro declarou as

empresas habilitadas como vencedoras do certame, de acordo com o mapa de preços, que segue em anexo. Por fim, o Pregoeiro pede para constar em ata que, como nenhuma licitante esteve presente nesta sessão, todas abdicaram de seus direitos de recorrer sobre as decisões tomadas neste dia, uma vez que com a ausência fica impossibilitada a manifestação imediata sobre a intenção de recorrer, conforme os itens 15.6.1 e 15.6.2 do Edital.

João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2014.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:F4A11579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2014

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2013
O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de sua atribuições legais e regimentais e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos de Agentes Comunitários de Saúde, pertencentes ao quadro de Pessoal do Município de João Câmara, **CONVOCA** os candidatos habilitados no curso de formação inicial dos Agentes Comunitários de Saúde, relacionado no Anexo I deste Edital com vistas a nomeação para o Cargo Efetivo, observadas as seguintes Condições:
DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE NOMEAÇÃO E INTERESSE NA VAGA
1. Os candidatos relacionados no Anexos I do presente Edital, deverão Comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Baixa Verde, 169 Centro, cidade de João Câmara , a partir do dia 15 a 25 de 2014 , no horário das 08:30 h às 11:00 h e das 14:00 h às 17 hs para a entrega dos documentos dispostos, conforme Item 2.1.2 Edital do Concurso Público 01/2013.
2- Disposições Finais

O não comparecimento do candidato convocado no período é horário estabelecido neste edital, implicará na desclassificação do mesmo, podendo a Prefeitura convocar o imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Na Impossibilidade do comparecimento no período estabelecido, o candidato poderá fazer-se representar por procurador devidamente credenciado e munido de justificativa comprovando da impossibilidade.

João Câmara 13 de Agosto de 2014.

LEILA RENATA PEREIRA DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:1312E43E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
RESULTADO DE JULGAMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DO JUCURUTU – Comissão Permanente de Licitação – Pregão Presencial Nº 023/2014 – Recurso – Inabilitação – Impetrante – MAC-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – Impetrado: Pregoeira Oficial – JULGAMENTO: Em face das razões expendidas **decido** como decorrência do cotejo entre as argumentações da egrégia Pregoeira e as constantes da peça recursal, verificando, inclusive, a prevalência de uma em detrimento da outra em**:** receber o recurso por tempestivo e julgar improcedentes as alegações da recorrente e confirmar a decisão da egrégia Pregoeira, em manter a inabilitação da recorrente. Retornem os autos à ilustre Pregoeira para prosseguimento do feito, nos moldes do que estatui a legislação pertinente.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

JUCURUTU/RN, 7 de agosto de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:07EDDEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de **telefonia móvel (CELULAR),** destinado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, através de estações de comunicação baseadas no Estado do Rio Grande do Norte, para realização de ligações telefônicas de caráter local e de longa distância e envio de mensagens SMS e MMS, disponibilizando um total inicial de ***15 (quinze)*** terminais de acesso, em regime de fornecimento gratuito dos aparelhos. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital**: a partir da publicação desse extrato - de 07h00 às 13h00 – **Endereço para entrega do Edital e Recebimentos das propostas**: Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – fone: (84) 3429-3804 – Jucurutu/RN. **Recebimento das Propostas: 27.08.2014 às 08H30MIN.**

Jucurutu/RN, 13 de Agosto de 2014.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BA401FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A Pregoeira do município de Jucurutu/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 024/2014, aquisição de **MATERIAL DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jucurutu/RN. A sessão pública será realizada no dia 26 de Agosto de 2014, às 08h30min, na sala de licitações localizada na sede da prefeitura Municipal, sito a Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – Jucurutu/RN. O Edital na integra poderá ser adquirido diretamente na CPL localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro

Jucurutu/RN 13 de agosto de 2014.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8BB6EAF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2014 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA No 051/2014 Lagoa Nova/RN, 11 de Agosto de 2014.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores da administração pública municipal para compor a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A referida comissão será composta por:

I – Maria Francisca Gonçalves – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

II – Tarciana dos Santos Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

III – Cybelle Karlla Pereira da Nóbrega – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e revoga as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, 11 de Agosto de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:CA4340EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2014 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, **AILTON RODRIGUES DA SILVA,** Engenheiro Civil – matrícula nº 1454, na qualidade de Presidente, **EUGÊNIO PACELLI CAVALCANTI,** Arquiteto e Urbanista – matrícula nº 1426, **GERALDO BIZINHO DE SOUZA NETO,** Secretário Municipal Adjunto de Obras e Serviços Urbanos – matrícula nº 1423 e **EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA,** Secretário Municipal de Administração – matrícula nº 1391 como membros, para constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS** deste Município.
Art. 2º - DESIGNAR o servidor **EUGÊNIO PACELLI CAVALCANTI,** para responder como presidente desta Comissão nas faltas e impedimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Agosto de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:16994747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2014 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FRANK JONH SOARES VIANA, brasileiro, solteiro, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE EMPENHO E ORÇAMENTO,** da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**,** deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Agosto de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C9BD89C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Ana Karina Lopes da Silva Araújo**, ocupante do Cargo de Odontóloga, matrícula 494, **2,5 (duas e meia diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **20, 21 e 22 de Agosto de 2014**, para participar do **XIII Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Agosto de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7993568E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2588/2014

Processo nº 2588/2014
Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Assunto: **Contratação de Serviços de Limpeza**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **DANIELDO DE MELO FRANÇA**
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza das dependências da Escola Estadual Olímpio Procópio de Moura, Zona Urbana do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1A9C06BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2666/2014

Processo nº 2666/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Aquisição de Medicamentos**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **DROGARIA REIS MAGOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos, destinados a atender a demanda das Unidades de Saúde do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Valor: R$ 2.952,73 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A72BB02F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2666/2014

Processo nº 2666/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Aquisição de Medicamentos**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **FRANCISCO DE ASSIS ANDRÉ ME**
OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos, destinados a atender a demanda das Unidades de Saúde do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Valor: R$ 4.796,36 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E8373BA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2680/2014

Processo nº 2680/2014
Interessado: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
Assunto: **Contratação de Serviços**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **JOÃO MARIA DE SOUZA**
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção na base física do Fomento, onde será realizada a XX Expolajes – Ano 2014.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C2577536

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2014-GP/PMMA

O **Prefeito Municipal de Monte Alegre,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de minhas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e, especialmente, em face à necessidade de criação de um órgão colegiado de assessoramento ao poder executivo municipal e deliberativo no âmbito de sua competência sobre questões ambientais e urbanísticas, nos termos da Lei Municipal de nº 724/2013, de 28 de março de 2014 e suas alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (COMPLAM), constituído por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, representantes do Poder público municipal e da sociedade civil organizada, conforme composição abaixo relacionada:
I – Representantes do poder público
a) Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Tursimo
· Titular: Clenilson Alexandre de Paiva
· Suplente: Murilo Paiva Lopes
b) Secretaria Municipal de Finanças
· Titular: José Ferreira Luiz
· Suplente: Francisco Fábio França de Amorim
c) Secretaria Municipal de Agricultura
· Titular: Antônio Ananias Filho
· Suplente: Everaldo de Góis Bay
d) Secretaria Municipal de Infraestrutura
· Titular: Geraldo Pires da Silva
· Suplente: Amanda Louise dos santos Soares do Nascimento
e) Poder Legislativo municipal

· Titular – José de Arimatéia Gomes
· Suplente – Jailma Rafael de Oliveira Xavier

II – Representantes da sociedade civil organizada:

a) Representantes do setor comercial

· Titular – José Cícero do Nascimento

· Suplente – Marinéz Cardoso Moreno Ananias

b) Representantes do setor Industrial

· Titular - Adriano Silva de Freitas

· Suplente - Abílio Abdias de Araujo Neto

c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

· Titular - Arlando André de Lira

· Suplente - Antônio Ferreira de Lima Neto

d) Representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores

· Titular - Ivonete Ferreira de Freitas Góis

· Suplente – Marli Maria dos Reis Silva

Parágrafo único: Em razão da inexistência de entidade que represente a organização da sociedade civil de interesse público, constituído legalmente com objetivo social relacionado à preservação

do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento urbano, previsto no art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 724/14, fica nomeado em substituição a essa categoria dois representantes da Associação de Desenvolvimento dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Lagoa do Cajueiro, sendo um titular e outro suplente, conforme autoriza o §1º do mesmo dispositivo legal abaixo indicado.

· Titular - Jonas da Silva Azevedo

· Suplente - Francisco Maciel Ribeiro

Art. 2º - O Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Monte Alegre (COMPLAM) tem suas competências estabelecidas na Lei Municipal nº 724/2013, de 28 de março de 2014 e suas alterações posteriores, devendo seu funcionamento ser regido pelas normas estabelecidas no Regimento Interno.
Art. 3º - Fica decretado que, a partir desta data, toda e qualquer substituição dos representantes titulares e suplentes dos membros deste COMPLAM será realizada através de Portaria, publicada no Diário Oficial.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º - Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Monte Alegre, RN, 12 de agosto de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:2E0537F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2014

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 47/2014 com início 18 de julho de 2014, realizada em 30 de julho de 2014 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 00.736.971/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 12, 13, 14, 31, 39, 43, 52, 69, 76, 78, 85 ; totalizando o valor de **R$ 12.495,50 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**.
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0002-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 24, 30, 33, 41, 42, 44, 51, 53, 54, 62 ; totalizando o valor de **R$ 9.284,40 (nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**.
PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 34, 35, 37, 38, 40, 47, 50, 59, 60, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 73, 74 ; totalizando o valor de **R$ 22.339,35 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)**.
RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36, 46, 48, 49, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 68, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 92 ; totalizando o valor de **R$ 21.415,75 (vinte e um mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)**.
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 7, 9, 10, 11, 45, 67, 87, 90, 91, 93 ; totalizando o valor de **R$ 45.186,70 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos)**.

Monte Alegre/RN, 06 de agosto de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:AE9FE481

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 48/2014 com início 21 de julho de 2014, realizada em 31 de julho de 2014 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20 ; totalizando o valor de **R$ 84.337,95 (oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)**.

Monte Alegre/RN, 08 de agosto de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:41F84E10

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 22 de Agosto de 2014, às 09h00min, a sessão de recebimento dos envelopes de "propostas" e "habilitação" da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014, **visando eventual aquisição de Câmeras de monitoramento, acessórios e equipamentos** conforme justificativas apenas ao processo. O Edital encontra-se disponível na Sede Da Prefeitura, à Av. Juvenal Lamartine nº 33 – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 18 de julho de 2014

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:9783F359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2014

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 47/2014, realizada em 30/07/2014, a saber:
Objeto: **Aquisição de Material de consumo odontológico**
D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 00.736.971/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 12, 13, 14, 31, 39, 43, 52, 69, 76, 78, 85 ; totalizando o valor de **R$ 12.495,50 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**.
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0002-41 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 24, 30, 33, 41, 42, 44, 51, 53, 54, 62 ; totalizando o valor de **R$ 9.284,40 (nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**.
PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25,

26, 27, 28, 29, 32, 34, 35, 37, 38, 40, 47, 50, 59, 60, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 73, 74 ; totalizando o valor de **R$ 22.339,35 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)**.
RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36, 46, 48, 49, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 68, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 92 ; totalizando o valor de **R$ 21.415,75 (vinte e um mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)**.
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 7, 9, 10, 11, 45, 67, 87, 90, 91, 93 ; totalizando o valor de **R$ 45.186,70 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos)**.

Monte Alegre/RN, em 04 de agosto de 2014

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:5092C07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 48/2014, realizada em 31/07/2014, a saber:
Objeto: **Aquisição de soluções antissépticas**
RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20 ; totalizando o valor de **R$ 84.337,95 (oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)**.

Monte Alegre/RN, em 06 de agosto de 2014

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:CC236D79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 015-2014

Após ocorrência realizada, O Pregoeiro do Município de Monte das Gameleiras/RN torna público o resultado final referente ao Pregão presencial SRP 015/2014, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES E PITOS TUDO NOVO EM PRIMEIRO USO, ALÉM DE RECAPAGEM, PARA A FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS. conforme segue: Licitante vencedor: **POSTO CAR LTDA – EPP, CNPJ: 05.452.665/0001 - 50,**

Monte das Gameleiras/RN, 11/08/2014.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:2F50EF78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 016-2014

O Pregoeiro do Município de Monte das Gameleiras/RN torna público o resultado final referente ao Pregão presencial SRP 016/2014, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. conforme segue: Licitante vencedor: **EB COMERÇIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ: 06.257.332/0001 - 32,**

Monte das Gameleiras/RN, 08/08/2014.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:A4EB1266

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2014

O Prefeito do Município de Parazinho/RN faz saber, que HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial nº 022/2014 – Processo Licitatório nº 01080001/2014- objeto: registro de preço para contratação futura de empresa para recarga de tonner e cartuchos de impressoras, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município; Empresa Vencedora: Maria das Neves Galdino – CNPJ: 06.007.909/0001-58, com valor global de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Parazinho/RN, 13 de agosto 2014

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:4DCF6B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2014

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 022/2014, registro de preço para contratação futura de empresa para recarga de tonner e cartuchos de impressoras, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, foi a licitante Maria das Neves Galdino - ME – CNPJ: 06.007.909/0001-58.

Parazinho/RN, 13 de agosto de 2014.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:0673BFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 024/2014 - SRP

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014, Objeto: registro de preço para aquisição futura de ataúdes e serviços de translado, para atender as necessidades das pessoas reconhecidamente carentes deste município, a realizar-se no dia 27 de agosto de 2014 às 09h00min. O Edital na integra poderá ser adquirido no endereço acima citado nos horários de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min.

Parazinho/RN, 13 de agosto de 2014

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8F7DFBCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE NOVA DATA DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2014 - PMP

Tendo em vista a falta de interessados na licitação anterior o Município de Parelhas/RN- PMP – vem tornar pública a realização de nova data para realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2014-REGISTRO DE PREÇOS, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC. Nova Data de realização: 28/08/2014 às 08:30hs.

Parelhas/RN, 13 de Agosto de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:B1D68C15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014-FUSAM

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN – FUSAM vem tornar pública a realização de licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE, localizada no Povoado Santo Antônio, na Zona Rural do Município. Data da realização: 29/08/2014 às 08:30 h.

Parelhas/RN, 13 de Agosto de 2014.

EDSON CARLOS DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:DEE96F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 282/2014, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS				
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL				
MATRÍCULA: 796				
DOCUMENTOS	CPF: 481.676.814 – 91		RG: 793.894	
LOTADO(A): SECRETARIA DO GABINETE CIVIL				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Entregar documentação junto a GIDUR, na Caixa Econômica Federal.				
Conforme solicitação da Secretaria: GABINETE CIVIL				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	11/08/14	R$ 140,00	R$ 140,00

Importa a quantia de R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de agosto de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GILDETE MARIA DA SILVA LIMA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:F48B0A90

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 283/2014, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO				
CARGO: Técnico de Contabilidade				
MATRÍCULA: 100 015 – 2				
DOCUMENTOS	CPF: 300.990.484 – 34		RG: 669.636	
LOTADO (A): SECRETARIA DE FINANÇAS E DA TRIBUTAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar de curso sobre o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.				
Conforme solicitação da Secretaria: FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	13/08/14	R$ 52,50	R$ 52,50

Importa a quantia de R$ 52,50(cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de agosto de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:826630A1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 284/2014, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): Givaneide Fabiana de Macêdo				
CARGO: Coordenadora de Contabilidade				
MATRÍCULA: 100636-3				
DOCUMENTOS	CPF: 051.271.694-36		RG: 1.705.184	
LOTADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 6h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar de curso sobre o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.				
Conforme solicitação da Secretaria: FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	13/08/14	R$ 87,50	R$ 87,50

Importa a quantia de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de agosto de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:E17AD86B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2014-GP

GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 096/2014 – GP Passagem/RN, 27 de maio de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, membros para constituírem o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, deste Município, conforme ANEXO I desta portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogado-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal

ANEXO I		
CONSELHEIROS	REPRESENATATIVIDADE	CPF
ANDREZA ADJANE DE OLIVEIRA PEREIRA	PODER PUBLICO - TITULAR	075.816.064-06
ELAINE CRISTINA MEIRELES DA SILA	PODER PUBLICO - SUPLENTE	969.559.454-91
JAILZA SUELIA DA SILVA DE LIMA	TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO - TITULAR	040.512.674-31
PETRIANA FERREIRA DE LIMA	TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO - SUPLENTE	012.389.024-13
ANA LUCÉLIA CHAVES	TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO - TITULAR	010.767.244-85
LENICLEIDE DE OLIVEIRA DIAS	TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO - SUPLENTE	033.278.424-00
GEILTON ROBSON MEIRELES SILVA	SOCIEDADE CIVIL, IGREJA PROTESTANTE - TITULAR	026-723-564-08
FLÁVIA DENIZE DA SILVA NASCIMENTO	SOCIEDADE CIVIL, IGREJA PROTESTANTE - SUPLENTE	076.487.814-09
BRUNA MARIA BARRETO DE LIMA	SOCIEDADE CIVIL, IGREJA CATÓLICA - TITULAR	097.580.134-16
ROBERLAN ROBERTO DE OLIVEIRA GOMES	SOCIEDADE CIVIL, IGREJA CATÓLICA - SUPLENTE	009.940.804-09
ELIANE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	PAIS DE ALUNO - TITULAR	969.451.334-00
MARIA ALEXSANDRA DA SILVA	PAIS DE ALUNO -	042.747.184-50
MARIA VERÔNICA SOUZA CHACON AMÂNCIO	PAIS DE ALUNO - TITULAR	751.154.334-00
VERA LÚCIA DA SILVA	PAIS DE ALUNO - SUPLENTE	014.161.754-43

JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:313AAE2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 144/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Wilmara Aline da Silva Barbosa
Matrícula..... : 938
CPF..... :051.654.854-98
Quantidade ..... :1,5
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar da capacitação da versão 7 destinada a Formação de Instrutores do Cadastro Único, para fortalecimento da Gestão Municipal do SUAS, que acontecerá no Praiamar Natal Hotel.
Período ..... : 14 e 15 de agosto de 2014
Lotação ..... :Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... : ASG

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de agosto de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:60FB6ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 145/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Manoel Douglas Rufino
CPF..... : 074.796.544-72
Matrícula..... : 1130
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : Assú/RN
Assunto ..... : realizar atualização de cadastro de agricultores junto à CONAB
Período ..... : 13 de agosto de 2014
Lotação ..... : Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função..... : Coordenador de Vigilância Sanitária de Animal

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de agosto de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:29D510DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 018/2014

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão Presencial nº 018/2014, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA a preço fixo e passível de recomposição, visando a eventual Aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados, máquinas e motocicletas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, que teve como vencedora a empresa **ALEXANDRE MANUEL DA COSTA SENA EPP** – CNPJ 12.653.267/0002-48**,** com o percentual no lote 01, de 10% lote 02, 8% lote 03, 10% lote 04, 7& lote 05, 10% lote 06, 10% lote 07, 7% lote 08, 10% lote 09, 10% lote 10, 10% lote 11, 10% lote 12, 5% lote 13, 7%, lote 14 5%. Informamos que a Ata na íntegra, contendo os resultados detalhados, encontra-se no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro

Pendências/RN. Pendências, 08 de Agosto de 2014.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:E22042EB

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **HOMOLOGAÇÃO** – Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94:- Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014. OBJETO** – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA a preço fixo e passível de recomposição, visando a eventual Aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados, máquinas e motocicletas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pendências/RN. **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo ao licitante para o qual sagra-se vencedora a empresa, **ALEXANDRE MANUEL DA COSTA SENA EPP** – CNPJ 12.653.267/0002-48**,** com o percentual no lote 01, de 10% lote 02, 8% lote 03, 10% lote 04, 7& lote 05, 10% lote 06, 10% lote 07, 7% lote 08, 10% lote 09, 10% lote 10, 10% lote 11, 10% lote 12, 5% lote 13, 7%, lote 14 5%.. Em, 11 de Agosto de 2014

IVAN DE SOUZA PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:D256F438

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 018/2014- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) ADJUDICAÇÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA a preço fixo e passível de recomposição, visando a eventual Aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados, máquinas e motocicletas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, que teve como vencedora a empresa. O faturamento dar-se-á de conformidade aos recursos vinculados a cada unidade orçamentária. Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicado o direito de questionar o evento, após a sua apuração final, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17.07.2002 e da Lei 8.666/93, de 21.06.1993 e Legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela signatária do presente, na condição de Pregoeira Oficial do Município, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a **ALEXANDRE MANUEL DA COSTA SENA EPP** – CNPJ 12.653.267/0002-48, sediada na com sede na Rua Dinarte Mariz, nº 100, na cidade de Alto do Rodrigues, e representada pelo Sr. Izaias Bezerra de Souza, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 721.451-SSP/RN e inscrito (a) no CPF/MF nº 393.751.704-97, residente e domiciliado a Rua Ipanguaçu, na cidade de Alto do Rodrigues, CEP 59.507-000**,** com o percentual no lote 01, de 10% lote 02, 8% lote 03, 10% lote 04, 7& lote 05, 10% lote 06, 10% lote 07, 7% lote 08, 10% lote 09, 10% lote 10, 10% lote 11, 10% lote 12, 5% lote 13, 7%, lote 14 5%., a qual ofertou os melhores desempenhos e propostas constantes da Ata, para a Administração Pública Municipal.

Pendências/RN, 11 de Agosto de 2014

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:C335BFD7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão Presencial nº 019/2014, contratação de empresa para fornecer 35(trinta e cinco) tablets com sistema operacional Android, para serem utilizados pelos agente comunitários de saúde deste município, na coleta de informações do programa de saúde familiar. 01) NETSYSTEM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.756.642/0001-03, perfazendo o valor de R$ 597,00(quinhentos e noventa e sete reais), perfazendo o valor global de R$ 20.895,00(vinte mil oitocentos e noventa e cinco reais) Informamos que a Ata encontra-se na íntegra, contendo mais detalhes, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro.

Pendências/RN. Pendências, 12 de agosto de 2014.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:7F4397D3

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO** – Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94:- Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014. OBJETO** – contratação de empresa para fornecer 35(trinta e cinco) tablets com sistema operacional Android, para serem utilizados pelos agente comunitários de saúde deste município. **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao licitante que ofertou o **menor preço global,** que teve como vencedora a empresa NETSYSTEM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.756.642/0001-03 - perfazendo o valor de R$ 597,00(quinhentos e noventa e sete reais),

perfazendo o valor global de R$ 20.895,00(vinte mil oitocentos e noventa e cinco reais). Em 13 de agosto de 2014.

IVAN DE SOUZA PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:220975C3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2014

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão Presencial nº 017/2014, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga e remanufaturamento de toners e cartuchos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, teve como vencedora a empresa RM DE P PEREIRA INFORMATICA – ME, CNPJ: 09.165.225/0001-72 02. Perfazendo o valor global estimado de R$ 158.990,00 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e noventa reais), Informamos que a Ata encontra-se na íntegra, contendo mais detalhes, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN

Pendências, 13 de Agosto de 2014.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:B0A2141A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) N° 021/2014

Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento de forma parcelado de Materiais para o laboratório específicos na realização de exames laboratoriais, para o Hospital Materno Infantil Levani de Freitas do município de Pendências/RN, A Pregoeira do município de Pendências no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09:00 (nove) horas do dia 26/08//2014. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 07h00 as 13:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-3801.

Pendências/RN, 13.08.2014.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
Pregoeira.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:4556C1B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2014.06.24-0003

Extrato de PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 2014.06.24-0003, referente à Licitação na modalidade Tomada de Preço n° 004/2014. **Partes:** o Município de Portalegre/RN, através da **SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO** e a empresa/pessoa física **CONSTRUART CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.286.707/0001-90, com endereço no Sítio Tanquinho, 10 – Sala "A" – Zona Rural – CEP 50805-000 – Lucrécia/RN. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO TERMINAL TURÍSTICO DA BICA, AMBOS NESTE MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME PLANO DE TRAB. E ANEXO I, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do ADITIVO: R$ 13.191,04 (Treze Mil Cento e Noventa e Um Reais e Quatro Centavos). Prazo de Execução:** 90(noventa) dias. **Vigência do Contrato:** de 13/08/2014 a 23/06/2015. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e **CONSTRUART CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**.

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2014.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:41D443A7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - F S LOPES CORREIA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: F S LOPES CORREIA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ATENDIMENTO CARDIOLÓGICO NA PACIENTE MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 180,00 (cento e oitenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 11/08/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 11 de Agosto de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:62BE6939

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - E S SERVIOOS MEDICOS LTDA - EPP

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: E S SERVIOOS MEDICOS LTDA - EPP;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE TOMOGRAFIA DE MASTÓIDE NAS PACIENTES FRANCISCA LECIMAR TURÍBIO ROCHA; E MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 760,00 (setecentos e sessenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 11/08/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 11 de Agosto de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2A07B7C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - N & F SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: N & F SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA NEUROPEDIÁTRICA NO MENOR LUAN FELIPE RIBEIRO DA SILVA, FILHO DE JOANA DARC RIBEIRO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 220,00 (duzentos e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 12/08/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 12 de Agosto de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:66D5C207

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA ENDOCRINOLÓGICA NO PACIENTE JOÃO BATISTA FILHO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 11/08/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 11 de Agosto de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1C686B62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO 012 2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 012/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 012/2014**, objetivando o **registro de preços para aquisição de forma parcelada de computadores, impressoras e diversos para suprir as demandas das secretarias do município de Pureza/RN**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **26 de agosto de 2014**, às **09:00 (nove horas)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça 5 de Abril 180 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h.

Pureza/RN
Em 13 de agosto de 2014

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:8E12A8DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO 013 2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 013/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 013/2014**, objetivando o **registro de preços para locação de equipamentos de informática para suprir as demandas das secretarias do município de Pureza/RN**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **26 de agosto de 2014**, às **11:00 (onze horas)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça 5 de Abril 180 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h.

Pureza/RN
Em 13 de agosto de 2014

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:8E3EA206

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada as 15:00 h do dia 29 de agosto de 2014 o Pregão Presencial nº 004/2014, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a frota de veículos pertencentes a esta Prefeitura. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada na rua José Martins de Oliveira, 172 – Centro – Rafael Fernandes-RN ou e-mail: prefeitura.rfernandes@gmail.com.

RAFAEL FERNANDES-RN 08/08/2014.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:B950C5FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 083/2014 - LICENÇA

DECRETO Nº 083/2014 Riachuelo, RN 13 de Agosto de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A concessão de Licença para Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, com ônus para o Município, da Servidora **Aldenyra Alves Catão,** Professora, Mat**.** 000419, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Estatuto do

Magistério, lei nº 007/2009, Art. 31 a 34. O período aquisitivo perfaz-se de 13 de agosto 2014 a Fevereiro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo – RN, em 13 de Agosto de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:CCCAA897

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE RIACHUELORN
Contratada: MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO – ME, CNPJ: 10.580.278/0001-39
Objeto: prestação de serviços de transporte escolar
Vigência: 01/07/2014 a 30/08/2014
Data de Assinatura: 30/06/2014
Assinam: Pelo Município de RiachueloRN : Mara Lourdes Cavalcanti pela empresa Manoel Assis de Oliveira Neto - ME: Manoel de Assis de Oliveira Neto.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:BD7B8805

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE RIACHUELORN
Contratada: EMANOELE BELCHIOR DE MEDEIROS PAIVA - ME
CNPJ: 07.179.588/0001-31
Objeto: aquisição de medicamentos éticos
Vigência: 13/05/2014 a 30/08/2014
Data de Assinatura: 13/05/2014
Assinam: Pelo Município de RiachueloRN : Mara Lourdes Cavalcanti pela empresa Emanoele Belchior de Medeiros Paiva - ME: Emanoele Belchior de Medeiros Paiva - ME.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:1CFFAEA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2014

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público o resultado do julgamento da Chamada Pública n° 02/2014, que após análise dos documentos de habilitação declarou INABILITADAS as empresas: Edmilson P. de Miranda-ME e A. T. de S. C. Carvalho-ME, participante do certame epigrafado, em conformidade com o Parecer de Julgamento. Quanto à empresa: Nicolau e Batista Cliníca Dentária a CPL declarou a mesma HABILITADA. Ficando aberto prazo recursal de (02) dois dias úteis a partir desta publicação.

Ruy Barbosa/RN, em 05 de agosto de 2014.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:B28E0E78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA PREÇOS N.º 05/2014

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público a quem interessar, que a Empresa **LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA - ME, CNPJ(MF) 12.252.018/0001-60**, foi vencedora da Licitação/Tomada de Preços n.º 05/2014.

Ruy Barbosa/RN, em 28 de julho de 2014.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:1BB16100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA PREÇOS N.º 05/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de RUI BARBOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 005/2014 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Ampliação e Reforma do Posto de Saúde do Sítio Caiçara, no município de Ruy Barbosa/RN, conforme PORTARIA nº 339, de 04/03/13, do Ministério da Saúde. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 005/2014 e ADJUDICO à proponente LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA-ME, com o valor total de R$ 127.000,92 (cento e vinte e sete mil reais e noventa e dois centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

RUI BARBOSA/RN, 30 de Julho de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:3C78C0E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140227

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP005/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O): LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA-ME
OBJETO: Ampliação e Reforma do Posto de Saúde do Sítio Caiçara, no município de Ruy Barbosa/RN, conforme PORTARIA nº 339, de 04/03/13, do Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 127.000,92 (cento e vinte e sete mil reais e noventa e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Projeto 0602.103010075.1.023 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade

de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.
VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2014

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:24A10CCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 808007/2014

Portaria nº 808007/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 DE JUNHO DE 2014,

Resolve:

Conceder 05 (cinco) diárias a Sra. Line Sabine da Silva Ramos, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora do ACESSUAS. Valor unitário da diária R$- 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de participar do CAPACITASUAS, no período de 11 a 15 de agosto de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:59DDE6E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 812003/2014

Portaria nº 812003/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para tratamento especializado, no dia 12 de agosto de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de agosto de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8572C03C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 813001/2014

Portaria nº 813001/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para tratamento especializado, no dia 14 de agosto de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 13 de agosto de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3A89F544

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 808008/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. Simone Cristina Morais Lopes de Araújo servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenador do Trabalho e Emprego e Renda.Valor unitário da diária 70,00 (setenta reais) totalizando o valor a ser pago em R$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma a ser viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN, com o objetivo de participar de reunião de pactuação dos cursos do SENAC-PRONATEC, no dia 11 de agosto de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, em 08 de agosto de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1D6CFD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 201404020102

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000,
CONTRATADO: MARCO AURELIO DE CARVALHO NOBRE, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 369.809.434-72, portador do RG nº 535.281 SSP-RN, CRM-RN 2649, residente e domiciliado na Rua Severino G Nobre, 17, Centro - Santana do Matos/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do objeto

O presente termo trata da rescisão unilateral do contrato nº 201404020102, cujo objeto é a contratação por tempo determinado de profissional para prestar atendimento de urgência e emergência na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, em regime de plantão, exercendo a função de Médico.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da justificativa

I. O presente termo de rescisão tem por justificativa o falecimento do CONTRATADO no dia 30 de julho de 2014.
II. A rescisão terá eficácia a partir de 31 de julho de 2014.
a) A contar da referida data, a CONTRATANTE fica desobrigada do cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das disposições finais
A CONTRATANTE firma o presente termo, na presença de duas testemunhas que também o assinam em 02 (duas) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2014.

JOAO MANUEL FERREIRA
Contratante

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B6BC07C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 201404020042

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADO: MARCO AURELIO DE CARVALHO NOBRE, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 369.809.434-72, portador do RG nº 535.281 SSP-RN, CRM-RN 2649, residente e domiciliado na Rua Severino G Nobre, 17, Centro - Santana do Matos/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do objeto

O presente termo trata da RESCISÃO UNILATERAL do contrato nº 201404020042, cujo objeto é a contratação por tempo determinado de profissional para exercer a função de médico junto ao Programa Saúde da Família.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da justificativa

I. O presente termo de rescisão tem por justificativa o falecimento do CONTRATADO no dia 30 de julho de 2014.
II. A rescisão terá eficácia a partir de 31 de julho de 2014.
a) A contar da referida data, a CONTRATANTE fica desobrigada do cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das disposições finais

A CONTRATANTE firma o presente termo, na presença de duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2014.

JOAO MANUEL FERREIRA
Contratante

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:91D94285

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 069/2014
Interessado: Josefa Silvânia de Oliveira
Assunto: Solicitação de adicional de insalubridade
Decisão Administrativa nº 117/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 24/03/2014, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Josefa Silvânia de Oliveira**, ocupante do cargo de Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão do adicional de insalubridade.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 121/2014 da PTA e nº 117/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 31 de Março de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:962E097A

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 154/2014
Interessado: Maria Goreth Orrico
Assunto: Solicitação de Afastamento por Desincompatibilização
Decisão Administrativa nº 118/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 01/07/2014, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Maria Goreth Orrico**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de afastamento a título de desincompatibilização.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 160/2014 da PTA e nº 118/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 08 de Julho de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:964E39BD

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 154/2014
Interessado: Maria Goreth Orrico
Assunto: Solicitação de Afastamento por Desincompatibilização
Decisão Administrativa nº 118/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 01/07/2014, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Maria Goreth Orrico**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de afastamento a título de desincompatibilização.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 160/2014 da PTA e nº 118/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 03 de Julho de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2D124880

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 107/2014
Interessado: Belmiro Tenório de Sales
Assunto: Solicitação de Licença Prêmio
Despacho nº 119/2014-GPMSA

Trata-se de requerimento formulado no dia 23/05/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Belmiro Tenório de Sales**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços urbanos, postula a concessão de licença prêmio.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 094/2014 da PTA e nº 119/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 27 de Maio de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B5AADEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO. 15ª ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

Aos 15 dias do mês de Julho do ano de 2014, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Padre Cerveira, 411, município de Santo Antônio-RN, reuniram-se os membros do CMAS para reunião ordinária com a seguinte pauta: **1- Apresentação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social ano 2014; 2 – outros assuntos**. Inicialmente a presidente do CMAS Márcia Valquíria deu boas vindas a todos, em seguida justificou que a reunião marcada para o dia 08 de julho não aconteceu por não haver coro, sendo remarcada para o dia 15. Em seguida o secretário executivo, Flavio Luiz, leu as Atas 13ª e 14ª das reuniões anteriores, feitas algumas correções ortográficas foram aprovadas por unanimidade e serão publicadas no Diário Oficial da Femurn. Flavio apresentou o Diário Oficial da Fermurn, edição Nº 1187, de 01 de julho de 2014, com a publicação da 12ª Ata da reunião do CMAS e da Resolução 001/2014, que dispões sobre o aceite do Acessuas Trabalho de 2014. Logo após a presidenta passou a fala para o assessor técnico Otávio Carlos que fez a explanação do assunto da pauta: **Apresentação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social ano 2014.** Otávio apresentou e explicou cada um dos itens do Plano de Ação: I – DADOS CADASTRAIS: 1 – Órgão Proponente; 2 – Órgão Gestor da Assistência Social; 3 – Fundo de Assistência Social; 4 – Conselho de Assistência Social; II – PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO: 1 – Gestão; 2 – Serviços; III – PREVISÃO DE FINANCIAMENTO; 1 – Gestão; 2- Serviços; IV – RESUMO EXECUTIVO; 1 – Valor total previsto a ser repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (anual): R$ 726.794,69; 2 – Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual), valor: R$ 1.716. 205,31; 3 – Recursos a serem transferidos do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS (anual): R$ 0,00; 4 – Total de recursos do Fundo Municipal para o exercício: R$ 2.443.000,00. O plano foi colocado em discussão e posto em votação, que foi aprovado por unanimidade. No item 2º da pauta: **outros assuntos,** a presidenta falou da próxima reunião ordinária do CMAS marcada para o dia 12 de agosto, conforme calendário de reuniões. Sem mais nada para tratar, eu, FLÁVIO LUIZ, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito, pelos participantes da reunião conforme nomes abaixo e lista de presença da reunião, e publicada nos meios oficiais de comunicação, Santo Antônio-RN, 15 de julho de 2014.

MÁRCIA VALQUÍRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA
Presidenta

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

JOSIANE COSTA DA SILVA

ROSIANE CAMILO FLORÊNCIO

TELMA LÚCIA DE OLIVEIRA FERNANDES

CRISTIANE PEREIRA LIMA

ERICLEIDE DO NASCIMENTO SALUSTINO

FRANCISCO NUNES DE FREITAS FILHO

FLAVIO LUIZ DA SILVA

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:43FB2627

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

EXTRATO DE RECURSO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN torna público que a empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ40757908/0001-69) apresentou tempestivamente recurso administrativo contra a decisão de torna-la INABILITADA durante o certame. Abre-se o prazo para apresentações das contrra-razões. Maiores informações na sede da Prefeitura.

São Bento do Trairí/RN, 13/08/2014.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:713097E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/PMSJS/RN Nº 0045/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de licença de uso, manutenção e consultoria técnica, dos sistemas de Recursos Humanos e Tributários no município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.050.403/0001-21, perfazendo o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

São João do Sabugi/RN, 1º de julho de 2014.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:74C40F96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 043, de 13 de julho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 043, de 13 de julho de 2014, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 033/14-SESAD, que requisita a concessão de gratificações para servidores ligados ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora abaixo relacionada à gratificação consignada:

SERVIDORA	TIPO DE GRATIFICAÇÃO	VALOR
Thaís Nobrega de Araújo	G PSI NASF	R$ 1.000,00

Art. 2º. A percepção das gratificações fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 43/14.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2014.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de agosto de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:7771AF3A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA Nº 001, DE 06 AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a atribuição e geração do número de protocolo para os benefícios requeridos a partir de 06 de agosto de 2014, determina numeração para as espécies de prestações previdenciárias e dá outras providências pertinentes.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições conferidas por meio do caput artigo 56 da Lei Complementar n.º 38 de 30 de abril de 2014, resolve exarar o presente ato administrativo:
Art. 1.º - Os benefícios requeridos junto ao Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/RN, concedidos ou não, requeridos a partir da data de 06 de agosto de 2014, serão protocolados sob a seguinte sequência numérica, que obedecerá aos preceitos doravante elencados, (exemplo – 101.101.001-1):
I - 101: Indica que a prestação previdenciária foi requerida junto ao Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/RN;
II – 101, 102 ou 103: indicando a que órgão estava vinculado o servidor/segurado/instituidor, quando em atividade, ou seja, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Outros, respectivamente;
III – 001 a 999: indicativa da ordem cronológica de requerimentos por órgão de vinculação;
IV – 1 a 9: Digito identificador da espécie de prestação previdenciária.
Parágrafo único: o preceito indicado no inciso I sofrerá alteração no digito de sua unidade quando o preceito indicado no inciso III alcançar o numeral 999.
Art. 2.º - As espécies previdências contidas no artigo 6° da Lei Complementar n° 38 de 30 de abril de 2014, receberão codificação numérica de 1 a 9, obedecendo-se a seguinte disposição sequencial:
I – 01: Aposentadoria por Invalidez;
II – 02: Aposentadoria Compulsória;
III – 03: Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição;
IV – 04: Aposentadoria por Idade;
V – 05: Auxílio-doença;
VI – 06: Salário-maternidade;
VII – 07: Salário-família;
VIII – 08: Pensão por morte;
IX – 09: Auxílio-reclusão.
Art. 3.º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV-SJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:7CB41F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 125/2014 - DISPENSA Nº 068/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos. ASSUNTO: Serviço de instalação, manutenção em motor, bombas e quadros elétricos e aquisição de eletrobomba trifásica. DESPACHO – 1.Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa J. DANTAS FILHO ME. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, o Serviço de instalação, manutenção em motor, bombas e quadros elétricos e aquisição de eletrobomba trifásica, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento das despesas geradas com a ordem de execução de serviços. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 12 de agosto de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:1EB40D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - DISPENSA N° 068/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 125/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: J. DANTAS FILHO ME; OBJETO: Serviço de instalação, manutenção em motor, bombas e quadros elétricos e aquisição de eletrobomba trifásica; PRAZO PARA EXECUÇÃO: Após o recebimento da OES e AC; VALOR GLOBAL: R$ 7.185,00 (sete mil cento e oitenta e cinco reais); Dotação Orçamentária: 09.20.606.0015.0120.2039-Manutenção das Atividades da secretaria de agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ, 44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente. Fonte: 100. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 12 de agosto de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:DA1D533D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 007/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2011 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 207/2011

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: PEDRO B DE MELO; OBJETO: Readequação da Planilha Orçamentária visando a conclusão da obra destinada à Ampliação e Reforma do Centro de Saúde Maria Fausta de Medeiros Dantas, para inclusão de serviços extras compreendidos em menor quantidade no Projeto básico original; VALOR DO CONTRATO READEQUADO: R$ 227.514,61 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos); VALOR ACRESCIDO: R$ 23.240,16 (vinte e três mil, duzentos e quarenta reais e dezesseis centavos); VIGÊNCIA: 15 de julho a 31 de dezembro de 2014; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Pedro Bezerra de Melo – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 15 de julho de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E6610F89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 02932014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO - LTDA
CNPJ: 11.982.113/0005-80
VALOR: R$ 2.260,00 (Dois mil, Duzentos e sessenta reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.002 - Projetos de Atividade 2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, Elemento de Despesa 44.90.52,00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 11 de Agosto de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração,Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:73F71CBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO FINAL PROCESSO SIMPLIFICADO - PSICOLOGO - CRAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber o resultado final da seleção pública simplificada destinada à**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE PSICÓLOGO PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**.
1ª - SANDRA CORSO DE ALBUQUERQUE: CPF: 607.792.840-20
2ª - HALINE DIAS SANTOS: CPF: 090.397.774-54 (CADASTRO DE RESERVA)

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de agosto de 2014.

Banca Examinadora

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
Secretário Municipal de Administração Geral

FRANCISCOS DOS ANJOS CARDOSO
Coordenador do CRAS

CINTHIA MONAYRA BARBOSA DE MATOS
Coordenadora do ACESSUAS

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:5B24A234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TP -002/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Município de São Miguel do Gostoso, CNPJ: **01.612.396/0001-90**
CONTRATADO: CONCIL Construção Civil Ltda. – CNPJ.: 08.386.042/0001-14
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para serviços de executando as Obras de Reforma e Ampliação da Creche Mundo da Criança
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, paragrafo I, Inciso II, da Lei 8.666/93
ORIUNDO: Tomada de Preços 02/2014
DATA FINAL DA VIGÊNCIA: 28/08/2014

Pelo Contratante:
MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Pela Contratada:
JAREDE LIRA MACHADO SEGUNDO,
CPF nº 065.072.844-08

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:E1373174

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TP -001/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Município de São Miguel do Gostoso, CNPJ: **01.612.396/0001-90**
CONTRATADO: IMPACTO LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP, CNPJ: 07.796.635/0001-96
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para serviços de Reforma de diversas escolas
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93
ORIUNDO: Tomada de Preços 01/2014
DATA FINAL DA VIGÊNCIA: 28/08/2014

Pelo Contratante:
MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Pela Contratada:
JAIR BARBOSA DE BRITO,
CPF nº 07.796.635/0001-96

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:D17DB1F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2014, DE 13 DE JUNHO DE 2014

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art.1º- As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único: Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I) Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II) Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III) Órgão Gerenciador: Município de São Paulo do Potengi, a qual é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
IV) Órgão Participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art.2º - Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
I) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II) quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
III) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; e
IV) quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único: Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art.3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§1º - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério da Administração Municipal, mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima competente;
§2º - Caberá à Administração Municipal a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I) convidar, facultativamente, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II) consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III) promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV) realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V) confirmar junto aos órgãos participantes, quando for o caso, a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VI) realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento, quando for o caso, de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VII) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de

classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VIII) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX) realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, quando for o caso, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§3º - O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I) garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II) manifestar junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§4º - Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº8.666, de 1993, compete:
I) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
III) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art.4º- O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.
§1º - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.
§2º - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art.5º - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
Parágrafo único: No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art.6º - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
I) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
II) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
III) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
Parágrafo único: Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art.7º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art.8º- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
§2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§3oAs aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º- O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:
I) a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II) a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
III) o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;
IV) a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V) as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI) o prazo de validade do registro de preço;
VII) os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
VIII) os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX) as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.
§1º - O edital poderá admitir como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.
§2º - Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art.10º - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art.11º- A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº8.666, de 1993.

Art.12º- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13º - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV) tiver presentes razões de interesse público.
§1º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
Art.14º - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 15º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de Agosto de 2014.
192º da Independência e 125º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:80DC78F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 009/2014

A Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – RN, torna público que no próximo dia 21/08/2014 as 09h:00min , fará a reabertura da tomada de preços n° 009/2014 – cujo o objeto trata do **recapeamento asfáltico e implantação de pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas do município** ficando, desde já, a empresa LINO CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 06.245.705/0001-55) notificada a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN para dar prosseguimento ao certame e as empresas BKL CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 03.372.105/0001-60) e CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ: 07.484.203/0001-40) convidadas a virem retirar suas propostas de preços uma vez que, nenhuma destas, apresentou recurso no prazo legal estipulado pela lei 8.666/93 estando assim inabilitadas para o referido processo licitatório.

São Vicente/RN 13 de agosto de 2014.

A Comissão

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:89493047

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2014-TP

OBJETO: contração de empresa especializada em obras e reformas para os serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Jose Moreira, localizado na Passagem do Juazeiro, na zona rural deste município, conforme projeto básico de engenharia, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

Aos 13 de Agosto de 2014, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, estando presentes os membros: EDINILSON DA CUNHA VILELA - Presidente, EUCLIDES TEIXEIRA NETO - Secretário(a), GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 004/2014-TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contração de empresa especializada em obras e reformas para os serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Jose Moreira, localizado na

Passagem do Juazeiro, na zona rural deste município, conforme projeto básico de engenharia, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN. À presente abertura protocolaram a entrega dos envelopes as seguintes empresas; LL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:12.252.018/0001-60, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, RAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.582.953/0001-49, MCG CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 15.574.288/0001-96, renegando o direito de credenciamento afim de manifestação perante a sessão. Após o recebimento dos envelopes no horário marcado deu-se a abertura dos envelopes de n.º 01 referente a habilitação das empresas. Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão concluiu que a empresa RAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.582.953/0001-49, ficou inabilitada por não cumprir o que preceitua o item de N.º 5.01.1.2 do edital, ficando habilitadas as seguintes empresas; LL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:12.252.018/0001-60, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, MCG CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 15.574.288/0001-96, para a segunda fase do presente certame, por terem atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório. Momento em que se encerra a presente sessão abrindo prazo para apresentação de recursos. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão.

Comissão de Licitação

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Presidente

EUCLIDES TEIXEIRA NETO
Secretário

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:4E6A5B21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 017/2014

Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, para apresentação do **Novo Plano de Contas no Sistema da Aspec** onde será ressaltado como o sistema irá contabilizar os lançamentos contábeis, enquadrando nametodologia do PCASP e sugestões para elaboração do novo Orçamento 2015.

RESOLVE:

Designar**JULIO CESAR DE BRITO FERREIRA**(Secretario de Finanças) inscrito sob matricula**n°1231**, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de meia-diária no valor unitário de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), para viagem a se realizar no dia 13 de Agosto de 2014.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de Agosto de 2014.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:EDE94A8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 018/2014

Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, para apresentação do **Novo Plano de Contas no Sistema da Aspec** onde será ressaltado como o sistema irá contabilizar os lançamentos contábeis, enquadrando nametodologia do PCASP e sugestões para elaboração do novo Orçamento 2015.

RESOLVE:

Designar JOÃO BATISTA DA SILVA (Controlador), inscrito sob matricula n°1229, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de meia-diária no valor unitário de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), para viagem a se realizar no dia 13 de Agosto de 2014.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de Agosto de 2014.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:63418D5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2014

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014- PROCESSO Nº. 21070001/14, DESTE MUNICIPIO.

FAVORECIDO.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRESA

VALOR.....: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 24 de Julho de 2014

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:8E3608FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a cada um dos servidores a seguir relacionados uma ajuda de custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais) para custear suas despesas de alimentação nos dias 12, 13, e 14 do corrente mês e ano na cidade de Santa Cruz/RN onde os mesmos irão participar da Oficina de Vigilância de Óbitos e Sistema de Informação Sim/Sinac:

MAELIA DUTRA DO NASCIIMENTO, CPF Nº 188.491.644-91;
SULAMITA MARIA DE FARIAS LIMA, CPF Nº 703.102.114-68;
MARIA CICERA DE SOUZA, CPF Nº 011.902.134-00 e
PAULO MICHEL MACIEL DE ARAÚJO, CPF 091.502.834-48

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:8AAC010F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a cada um dos servidores a seguir relacionados uma ajuda de custo de R$ 20,00 (vinte reais), totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear suas despesas de alimentação no dia 20 do corrente mês e ano na cidade de São Paulo do Potengi/RN onde os mesmos irão participar do 1º Seminário de Dengue do Município de São Paulo do Potengi/RN:

Alan Tcharlen do Nascimento, CPF nº 068.534.624-24;
Antonio Bezerra de Melo Neto, CPF nº 017.090.004-57;
Antonio Marcos Alves de Souza, CPF nº 023.102.464-92;
José Romildo Ferreira do Nascimento, CPF nº 077.628.304-99;
Marcio Rossine Claudino, CPF nº 084.311.664-10 e
Paulo Junior da Silva, CPF nº 068.305.324-85

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:6831A4BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Sra. **SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA**, matr. 0017, inscrita no CPF nº 008.078.194-25 e portadora do RG nº 653.698/SSP-RN, **Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município,** 05 (cinco) diárias de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais) para custear suas despesas na cidade de Currais Novos/RN, nos dias 18 a 22 do corrente mês e ano onde a mesma irá participar do Curso de Atualização em Indicadores para Diagnóstico e Acompanhamento do SUAS e do Brasil sem Miséria e do CAPACITASUAS.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:F31C1223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Sra. **SÂNZIA LIRA LEIROS**, matr. 0906, inscrita no CPF nº 021.348.664-46 e portadora do RG nº 1.542.841/SSP-RN, **Coordenadora Geral da Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município,** 05 (cinco) diárias de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear suas despesas na cidade de Currais Novos/RN, nos dias 18 a 22 do corrente mês e ano onde a mesma irá participar do Curso de Atualização em Indicadores para Diagnóstico e Acompanhamento do SUAS e do Brasil sem Miséria e do CAPACITASUAS.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:7B84982B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Sra. **MARIA DAIZE DE FRANÇA DO NASCIMENTO** matr. 0341, inscrita no CPF nº 074.708.934-58 e portadora do RG nº 2.695.033/SSP-RN, **Subcoordenadora de Recursos Humanos,** lotada na Secretaria de Administração e Finanças deste Município, 03 (três)) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear as despesas com sua estadia na cidade de São Paulo/SP nos dias 20, 21 e 22 deste mês e ano para participar do 48º Congresso Nacional da ABIPEM e VIII Encontro Temático Jurídico da APEPREM..

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:0BFFE5A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Sra. **MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 350.789.794-68 e portadora do RG nº 319.800/SSP-RN, Técnica a serviço desta Municipalidade, 03 (três)) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear as despesas com sua estadia na cidade de São Paulo/SP nos dias 20, 21 e 22 deste mês e ano para participar do 48º Congresso Nacional da ABIPEM e VIII Encontro Temático Jurídico da APEPREM..

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:C426278F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº.....: 20140035
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
CONTRATADA(O).....: JAIRTON RODRIGUES CRUZ
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE UM TERRENO, SITUADO ÀS MARGENS DA BR 226, PARA SER DEPOSITADO O LIXO(LIXÃO) RECOLHIDO DA CIDADE DE SERRA CAIADA/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0501.154510001.2.012 Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 8.400,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2014

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:00410316

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 002/2014

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC**, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Sra. **MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CPF nº 721.091.494-34, **Diretora de Gestão e Finanças** do Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada – **IPRESC** 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais) para custear suas despesas com sua estadia na cidade de São Paulo-SP nos dias 20, 21 e 22 deste mês e ano para participar do 48º Congresso Nacional da ABIPEM e VIII Encontro Temático Jurídico da APEPREM.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 13 de Agosto de 2014.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO
Diretora Executiva do IPRESC

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:24C5D72E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 003/2014

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC**, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **ADEMAR ARAÚJO DA COSTA**, inscrita no CPF nº 033.615.004-00, **Presidente do Conselho de Previdência do Município de Serra Caiada** 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais) para custear suas despesas com sua estadia na cidade de São Paulo-SP nos dias 20, 21 e 22 deste mês e ano para participar do 48º Congresso Nacional da ABIPEM e VIII Encontro Temático Jurídico da APEPREM.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 13 de Agosto de 2014.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO
Diretora Executiva do IPRESC

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:B71F68C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 0020/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Dioneide Lopes de Medeiros**
Cargo/Função:	Conselheira Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 1/2 (Duas Meias)	**Caicó/RN**	**14 e 15 de Agosto de 2014**	**60,00**	**60,00**
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 60,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 14 e 15 de Agosto de 2014, com o objetivo de: Ir ao Fórum Municipal Des. Amaro Cavalcanti participar da I Jornada Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de Agosto de 2014.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:33710631

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 0021/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Janicleide Dantas da Silva Soares**
Cargo/Função:	Conselheira Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 1/2 (Duas Meias)	**Caicó/RN**	**14 e 15 de Agosto de 2014**	**60,00**	**60,00**
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 60,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 14 e 15 de Agosto de 2014, com o objetivo de: Ir ao Fórum Municipal Des. Amaro Cavalcanti participar da I Jornada Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de Agosto de 2014.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:48C2F9DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO GILZONBERG DE FREITAS, referente à Prestação de serviço de 03(três) viagens à Mossoró com pacientes para a realização de exames mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). EMANUEL FERNANDES ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Agosto de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:7A2C8C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de 03(três) viagens à Mossoró com pacientes para a realização de exames mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN

Contratado.....: FRANCISCO GILZONBERG DE FREITAS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Agosto de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:3E3BA9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VALDEMIRO VIANA FILHO ME, referente à Aquisição de Oxigeniomed cilindro PP para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Julho de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:179BA88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBERIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Oxigeniomed cilindro PP para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN

Contratado.....: VALDEMIRO VIANA FILHO ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Julho de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:C0353900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que o Pregão de nº 00000050 que estava marcado para às 09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2014, será realizado, às 08:00 do dia 25 de agosto de 2014. licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de material Odontológico, para atender as necessidades das equipes do programa Saúde Bucal do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 13 de agosto de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Pregoeiro(a)

CORREÇÃO: Alteração do Anexo I – Alteração na quantidade dos itens.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:AE5091B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CLAUDINA SONALY MELO RODRIGUES, referente à Contratação de um (01) profissional com o título de Bacharela em Serviço Social, para prestação de serviços no Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo - ACESSUAS TRABALHO, para atuar como orientadora/volante, com carga horária de 30 horas semanais, por período de 05(cinco) meses.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). EMANUEL FERNANDES ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Agosto de 2014

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Assist.social

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:929CF296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) EMANUEL FERNANDES ANDRADE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de um (01) profissional com o título de Bacharela em Serviço Social, para prestação de serviços no Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo - ACESSUAS

TRABALHO, para atuar como orientadora/volante, com carga horária de 30 horas semanais, por período de 05(cinco) meses

Contratado.....: CLAUDINA SONALY MELO RODRIGUES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Agosto de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:ABD02083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA E SOUSA, referente à Contratação de 01(um) médico para atender junto ao PSF do Sitio Floresta e Ipoeira do município de Severiano Melo, durante o período de 05(cinco) meses, 01 de Agosto à 31 de Dezembro de 2014, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Julho de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:D55B2AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) EMANUEL FERNANDES ANDRADE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de 01(um) médico para atender junto ao PSF do Sitio Floresta e Ipoeira do município de Severiano Melo, durante o período de 05(cinco) meses, 01 de Agosto à 31 de Dezembro de 2014, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN

Contratado.....: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA E SOUSA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Julho de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:EAF12830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que o Pregão de nº 00000050 que estava marcado para às 09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2014, será realizado, às 08:00 do dia 25 de agosto de 2014. licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de material Odontológico, para atender as necessidades das equipes do programa Saúde Bucal do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 13 de agosto de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Pregoeiro(a)

CORREÇÃO: Alteração do Anexo I – Alteração na quantidade dos itens.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:D31BB143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2014 – PMSN/GP

Sítio Novo/RN, 31 de Julho de 2014.

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** SELMA CAETANO BEZERRA VASCONCELOS inscrita no CPF/MF sob o nº 074.787.104-33, portadora da cédula de Identidade nº 1.102.651 SSP/RN, A PEDIDO.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:897F981A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 13 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I – ***Nomear,*** os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Intersetorial de Mobilização do Selo Unicef Município Aprovado Edição 2013-2016, com os seguintes representantes:
Rosigma Teixeira de Azevêdo Gonçalo Silva
Articuladora Municipal

Sônia Maria da Silva Santos
Presidente do CMDCA

Cléria Ribeiro de Medeiros
Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Andriê Alex da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rivagma Teixeira de Azevêdo Cunha
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Débora Raquiel da Silva Lopes
Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Rafaela Dynara Azevêdo Cunha Lima
Representante do Gabinete Civil

Aline Costa da Silva
Representante do Conselho Tutelar

Carmen Emanuelle Cosme Mafra
Representante da Sociedade Civil

10. Allã Jefté da Costa Gonçalves
Representante da Sociedade Civil

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:18DB57A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 13 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao Senhor **ANDRIÊ ALEX DA SILVA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, matrícula 244, 1 (uma) diária, valor unitário da diária R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago para custear despesas 140,00 (cento e quarenta reais), quando o mesmo se deslocará à cidade de Natal/RN, nos dia 19 e 20 de agosto de 2014, para participar do I Ciclo de Seminários de Educação da UNDIME/RN 2014.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:E03F1854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2014 – GP/PMSN

Sítio Novo/RN, 13 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Senhora **ROSIGMA TEIXEIRA DE AZEVÊDO GONÇALO SILVA**, ocupante do Cargo de Professora, matrícula 197, 1 (uma) diária, valor unitário da diária R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago para custear despesas 120,00 (cento e vinte reais), quando a mesma se deslocará à cidade de Natal/RN, nos dia 19 e 20 de agosto de 2014, para participar do I Ciclo de Seminários de Educação da UNDIME/RN 2014.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:6EF971BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000014/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000014/2014**, destinado ao registro de preços para posterior aquisição de peças para máquinas pesadas e implementos, cujo resultado da licitação foi **DESERTA.** À Comissão Permanente de Licitações para o arquivamento do processo.

Sítio Novo/RN, 13 de agosto de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:C1ECD2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CONVITE Nº. 000002/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **CONVITE Nº. 000002/2014**, à empresa **CC DOS SANTOS ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 16.737.759/0001-91, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio hospitalar, no valor global de **R$ 17.880,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Sítio Novo/RN, 22 de julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:23EED3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CONVITE Nº. 000002/2014 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **CC DOS SANTOS ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 16.737.759/0001-91, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio hospitalar, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Sítio Novo/RN, 22 de julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:946FB3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CONVITE N°. 000002/2014 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2014

CONVITE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** CC dos Santos ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.737.759/0001-91 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR – **VIGÊNCIA:** 13/08/2014 a 31/12/2014 – **VALOR:** R$ 17.880,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, inciso III c/c art. 23, inciso II, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 13 de agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN
RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

CC Dos Santos ME
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:5F77957D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
2ª chamada

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, destinada à **prestação de serviços de abastecimento d´água por carros pipa no município de Tangara/RN.** ABERTURA: 27/08/2014, às 8:00 horas; LOCAL P/ RETIRADA E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente Licitação, situada na Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, CEP: 59.240-000, Tangará-RN. Editais, anexos e demais informações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado, das 07:00 às 12:00

Tangará/RN, em 13 de agosto de 2014.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:65B49873

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N 08/2014

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 2 de setembro de 2014, às 8 horas (horário local), na sede da Prefeitura, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS N 08/2014, para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 6 (SEIS) SALAS DE AULAS na sede do município de Tangara. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, n 548, Centro - Tangará/RN, no horário de 07:00h às 12:00 horas.

Tangara/RN, de agosto de 2014.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:CB1E47CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Secretário Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, homologado conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição 1110 do dia 24/03/2014, convoca os candidatos aprovados abaixo relacionados para a entrega da documentação completa objetivando a contratação e o preenchimento dos cargos.

Os documentos deverão ser entregues a partir da data desta publicação, no prazo de 05(Cinco) dias, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN - Setor de Pessoal, cujo expediente é de segunda-feira a quinta-feira nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min; e na sexta-feira no horário de 08h00min as 13h00min.

Documentação exigida:

01 cópia simples (acompanhada dos originais):

Cópia de RG;
Cópia de CPF;
Cópia de CTPS;
Número do PIS OU PASEP;
Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última Eleição ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos;
Cópia de Cartão de Vacina ou Declaração Escolar dos filhos;
Cópia de Certidão de Quitação Militar (para homens entre 18 e 45 anos);
Comprovante de residência que contenha o número do CEP;
Comprovante de conta salário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

1 (uma) foto 3x4 (recente);
Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo ou Declaração da Instituição de Ensino Superior;
Cópia do Certificado de Conclusão de Curso Superior de acordo com o cargo;
Declaração de Existência ou Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco;
Declaração de Bens;
Declaração de Acumulação de Cargo;
Atestado de Saúde Ocupacional expedido, carimbado e assinado por médico do trabalho, declarando o candidato apto a exercer as funções do cargo para o qual foi aprovado;
Certidão de antecedentes criminais;
Cópia de carteira de motorista apresentando a categoria exigida no edital.

CANDIDATOS APROVADOS E CARGOS

0003- Ag. Com. De Saúde					
Nº de Inscrição	**Nome**	**Nº RG**	**Nº CPF**	**Média Final**	**Data de Nascimento**
0117	DEBORA KAROLYNNE SILVA ARAUJO	2.618.295	077.695.284-61	7,2	23/10/1991
0004- Ag. Endemias					
Nº de Inscrição	**Nome**	**Nº RG**	**Nº CPF**	**Média Final**	**Data de Nascimento**
0040	VITORIANO DAS CHAGAS SILVA	1.726.480	034.317.264-02	7,6	03/05/1979
005 - Enfermeira					
Nº de Inscrição	**Nome**	**Nº RG**	**Nº CPF**	**Média Final**	**Data de Nascimento**
0043	CLAUDIA DE MEDEIROS SANTOS	0.027.800.299	086.727.624-01	7,2	06/05/1991

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de Agosto de 2014.

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:9045A171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 40/2014, Pregão Presencial - SRP nº33/2014 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

SERTÃO GÁS LTDA-ME- CNPJ: 13.839.092/0001-40.
VAREJÃO OESTE LTDA - ME- CNPJ: 10.857.970/0001-61.

Tibau/RN, 12 de agosto de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F9BD4E9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 39/2014, Pregão Presencial - SRP nº32/2014 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

G E DE O JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS ME- CNPJ: 14.025.021/0001-76.

Tibau/RN, 12 de agosto de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5043DF2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 42/2014, Pregão Presencial SRP nº 35/2014, foram a (s) empresa(s):

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS RN LTDA- CNPJ: 04.972.757/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 13 de agosto de 2014 (quarta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E087DD6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 41/2014, Pregão Presencial SRP nº 34/2014, foram a (s) empresa(s):

JAIME FERREIRA DE SOUZA ATACADO- CNPJ: 08.279.309/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 9, 11, 13, 15; totalizando o desconto de **13% (treze por cento).**

JOSE EDEILSON FERREIRA REBOUÇAS 85043664487- CNPJ: 13.145.745/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 10, 12, 14; totalizando o desconto de **11% (onze por cento).**

L. E. PNEUS E PEÇAS- CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 5, totalizando o desconto de **13% (treze por cento)** e os item(ns): 2, 4, 6, totalizando o desconto de **11% (onze por cento).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 13 de agosto de 2014 (quarta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:13177934

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 46/2014, na modalidade CONCORRÊNCIA n° 2/2014, cujo objeto é **SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO COMPREENDENDO PAVIMENTAÇÃO**

ASFÁLTICA EM CBUQ, PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO MÉTODO BRIPAR E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia 17 de setembro de 2014 (quarta-feira) às 09:00h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibau, Rua da Jangada, nº 10, – Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 14 de agosto de 2014.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:39F43DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 45/2014, na modalidade TOMADA DE PREÇO n° 6/2014, cujo objeto é **SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DESCARTE DE LIXO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, com abertura marcada para o dia 01 de setembro de 2014 (segunda-feira) às 09:00h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibau, Rua da Jangada, nº 10, – Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 14 de agosto de 2014.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5B067AF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

O Presidente da CPL do Município de Tibau do Sul/RN, torna público o resultado final referente a Tomada de Preços nº 02/2014 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, NA COMUNIDADE CABECEIRA, DISTRITO DE TIBAU DO SUL/RN**. Licitante vencedora: CORRETA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. no valor de R$ 403.855,47 (quatrocentos e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Tibau do Sul/RN, 12/08/2013.

THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÁCOME
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:5169F594

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 049/2014

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 112/2014
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ASSUNTO: **Contratação Direta de Empresa Promotora de Eventos para o Treinamento: Licitação Pública – Módulo I - Fase Interna e Externa.**

TERMO DE DISPENSA Nº 049/2014

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS LTDA,** perfazendo a importância global de **R$ 719,05** (setecentos e dezenove reais e cinco centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta de Empresa Promotora de Eventos para o Treinamento: Licitação Pública – Módulo I - Fase Interna e Externa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 13 de agosto de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D749CD10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 049/2014

DISPENSA N° 049/2014 – PROC. LIC. MTB/ RN N° 112/2014

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS LTDA; OBJETO: Contratação de Empresa Promotora de Eventos para o Treinamento: Licitação Pública – módulo I - Fase Interna e Externa; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 21 e 22 de agosto de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 719,05 (setecentos e dezenove reais e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0003.0305.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Planejamento; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 100- recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 13 de agosto de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:CBB2C840

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 048/2014

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 111/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Contratação Direta para Aquisição de Kits para Gestantes de Famílias Carentes.
TERMO DE DISPENSA Nº 048/2014

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **M. DO SOCORRO ARAÚJO SILVA - ME,** perfazendo a importância global de **R$ 2.415,20** (dois mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Aquisição de Kits para Gestantes de Famílias Carentes,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria de Municipal de Assistência Social.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de agosto de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F490791E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROC. LICIT. MTB/RN Nº 111/2014

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PROC. LICIT. MTB/RN Nº 111/2014 – DISPENSA Nº 048/2014

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas- RN; CONTRATADO: M. DO SOCORRO ARAÚJO SILVA - ME; OBJETO: Aquisição de Kits para Gestantes de Famílias Carentes; PRAZO PARA ENTREGA: mediante o pronto recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 2.415,20 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.244.0007.0702.2060 – Manutenção ao Programa do CRAS; Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 140 – Recursos do Fundo NAC de Assistência Social; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de agosto de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:82111CF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014
ORIGEM: Pregão Presencial - SRP nº 016/2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA. - CNPJ/MF: 04.839.900/0005-01.

EMPRESA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA.					
ENDEREÇO: AV. 17 DE SETEMBRO, N° 07 – CENTRO – RIO DO FOGO/RN.					
CNPJ: 04.839.900/0005-01					
TELEFONE: (84) 3638-0040					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum	LTS	249.600	R$3,03	R$756.288,00
2	Álcool	LTS	80.000	R$2,57	R$205.600,00
3	Óleo diesel	LTS	537.600	R$2,49	R$1.338.624,00
4	Óleo para carro a gasolina 20w50	LTS	500	R$15,50	R$7.750,00
5	Óleo para carro a gasolina 15W40	LTS	500	R$15,50	R$7.750,00
6	Óleo para carro Diesel top turbo 15W40	LTS	500	R$14,50	R$7.250,00
7	Óleo (fluído) de freio hidráulico	LTS	100	R$15,50	R$1.550,00
8	Óleo 2 tempos	LTS	100	R$8,30	R$830,00
9	Aditivo ARLA	LTS	100	R$4,50	R$450,00
10	Óleo (fluído) Hidráulico	LTS	100	R$12,90	R$1.290,00
11	Graxa Lubrificante de alto desempenho	KG	150	R$6,60	R$960,00
12	Filtro de ar p/ veículo Fiat Uno 2010/2011/2012/2013	UNIDADE	3	R$19,00	R$57,00
13	Filtro lubrificante p/ veículo Fiat Uno 2010/2011/2012/2013	UNIDADE	5	R$10,30	R$51,50
14	Filtro combustível p/ veículo Fiat Uno 2010/2011/2012/2013	UNIDADE	3	R$9,00	R$27,00
15	Filtro de ar p/ veículo Volkswagen Kombi 2010/2011/2012	UNIDADE	3	R$32,00	R$96,00
16	Filtro lubrificante p/veículo Volkswagen Kombi 2010/2011/2012	UNIDADE	5	R$28,50	R$142,50
17	Filtro combustível veículo Volkswagen Kombi 2010/2011/2012	UNIDADE	3	R$16,50	R$49,50
18	Filtro de ar p/ veículo Fiat Doblo 2012/2013	UNIDADE	3	R$78,00	R$234,00
19	Filtro lubrificante p/ veículo Fiat Doblo 2012/2013	UNIDADE	5	R$64,00	R$320,00
20	Filtro combustível p/ veículo Fiat Doblo 2012/2013	UNIDADE	3	R$28,00	R$84,00
21	Filtro de ar para veículo Fiat DUCATO 2010/2011	UNIDADE	3	R$158,00	R$474,00
22	Filtro lubrificante p/ veículo Fiat DUCATO10/2011	UNIDADE	5	R$77,00	R$385,00
23	Filtro combustível p/ veículo Fiat DUCATO 2010/2011	UNIDADE	3	R$30,00	R$90,00
24	Filtro de ar p/ veículo Ford Fiesta 2010	UNIDADE	3	R$17,50	R$52,50
25	Filtro lubrificante p/ veículo Ford Fiesta 2010	UNIDADE	5	R$13,00	R$65,00
26	Filtro combustível p/ veículo Ford Fiesta 2010	UNIDADE	3	R$25,00	R$75,00
27	Filtro de ar p/ veículo MITSUBISCHI L 200 2001	UNIDADE	3	R$44,50	R$133,50
28	Filtro lubrificante p/ veículo MITSUBISCHI L 200 2001	UNIDADE	5	R$33,00	R$165,00
29	Filtro combustível p/ veículo MITSUBISCHI L 200 2001	UNIDADE	3	R$28,00	R$84,00
30	Filtro de ar p/ veículo Volkswagen GOL 1999/2000	UNIDADE	3	R$27,50	R$82,50
31	Filtro lubrificante p/veículo Volkswagen GOL 1999/2000	UNIDADE	5	R$13,00	R$65,00
32	Filtro combustível veículo Volkswagen GOL 1999/2000	UNIDADE	3	R$16,00	R$48,00
33	Filtro de ar p/ veículo Volkswagen ONIBUS 15.190 2009/2010	UNIDADE	3	R$79,00	R$237,00
34	Filtro lubrificante p/veículo Volkswagen ONIBUS 15.190 2009/2010	UNIDADE	5	R$46,50	R$232,50
35	Filtro combustível veículo Volkswagen ONIBUS 15.190 2009/2010	UNIDADE	3	R$46,50	R$139,50
36	Filtro de ar p/ veículo Volkswagen ONIBUS TRDUSCAR 2009/2010	UNIDADE	3	R$77,00	R$231,00
37	Filtro lubrificante p/veículo Volkswagen ONIBUS TRDUSCAR 2009/2010	UNIDADE	5	R$46,00	R$230,00
38	Filtro combustível veículo Volkswagen ONIBUS TRDUSCAR 2009/2010	UNIDADE	3	R$46,00	R$138,00
39	Filtro lubrificante p/veículo HONDA CG 125 FAN 2007	UNIDADE	5	R$9,00	R$45,00
40	Filtro combustível veículo HONDA CG 125 FAN 2007	UNIDADE	3	R$6,00	R$18,00
41	Filtro lubrificante p/veículo HONDA NXR 150 BROS 2005	UNIDADE	5	R$17,00	R$85,00
42	Filtro combustível veículo HONDA NXR 150 BROS 2005	UNIDADE	3	R$7,50	R$22,50
43	Filtro de ar p/ veículo Fiat PALIO WEEKEND 2013	UNIDADE	3	R$37,00	R$111,00
44	Filtro lubrificante p/ veículo Fiat PALIO WEEKEND 2013	UNIDADE	5	R$16,00	R$80,00
45	Filtro combustível p/ veículo Fiat PALIO WEEKEND 2013	UNIDADE	3	R$21,50	R$64,50
46	Filtro de ar p/ veículo GM PRISMA 2009/2010	UNIDADE	3	R$39,00	R$117,00
47	Filtro lubrificante p/ veículo GM PRISMA 2009/2010	UNIDADE	5	R$15,50	R$77,50
48	Filtro combustível p/ veículo GM PRISMA 2009/2010	UNIDADE	3	R$18,50	R$55,50
49	Filtro de ar p/ veículo Volkswagen CAMINHÃO 13.150 2001	UNIDADE	3	R$74,00	R$222,00
50	Filtro lubrificante p/veículo Volkswagen CAMINHÃO 13.150 2001	UNIDADE	5	R$47,00	R$235,00
51	Filtro combustível veículo Volkswagen CAMINHÃO 13.150 2001	UNIDADE	3	R$47,00	R$141,00
52	Filtro de ar p/ veículo AGRALE CAMINHÃO 8500 2007/2008	UNIDADE	3	R$75,00	R$225,00
53	Filtro lubrificante p/veículo AGRALE CAMINHÃO 8500 2007/2008	UNIDADE	5	R$45,00	R$225,00
54	Filtro combustível veículo AGRALE CAMINHÃO 8500 2007/2008	UNIDADE	3	R$45,00	R$135,00
55	Filtro de ar p/ veículo TRATOR VALTRA A 850 2010	UNIDADE	3	R$77,00	R$231,00
56	Filtro lubrificante p/veículo TRATOR VALTRA A 850 2010	UNIDADE	10	R$43,50	R$435,00
57	Filtro combustível veículo TRATOR VALTRA A 850 2010	UNIDADE	3	R$43,50	R$130,50
58	Filtro de ar p/ veículo TRATOR VALTRA	UNIDADE	3	R$75,00	R$225,00

	985				
59	Filtro lubrificante p/veículo TRATOR VALTRA 985	UNIDADE	10	R$45,00	R$450,00
60	Filtro combustível veículo TRATOR VALTRA 985	UNIDADE	3	R$45,00	R$135,00
61	Filtro de ar p/ veículo TRATOR NEW HOLLAND TL95 2013	UNIDADE	3	R$75,00	R$225,00
62	Filtro lubrificante p/veículo TRATOR NEW HOLLAND TL95 2013	UNIDADE	10	R$45,00	R$450,00
63	Filtro combustível veículo TRATOR NEW HOLLAND TL95 2013	UNIDADE	3	R$45,00	R$135,00
64	Filtro de ar p/ veículo MOTONIVELADORA 2013	UNIDADE	3	R$218,00	R$654,00
65	Filtro lubrificante p/veículo MOTONIVELADORATL95 2013	UNIDADE	10	R$79,00	R$790,00
66	Filtro combustível veículo MOTONIVELADORA TL95 2013	UNIDADE	3	R$79,00	R$237,00
67	Filtro de ar p/ veículo ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2010/2011/2012	UNIDADE	3	R$77,00	R$231,00
68	Filtro lubrificante p/veículo ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2010/2011/2012	UNIDADE	5	R$47,00	R$235,00
69	Filtro combustível veículo ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2010/2011/2012	UNIDADE	3	R$47,00	R$141,00
70	Filtro de ar p/ veículo ONIBUS IVECO 70C 2010	UNIDADE	3	R$76,00	R$228,00
71	Filtro lubrificante p/veículo ONIBUS IVECO 70C 2010	UNIDADE	5	R$48,00	R$240,00
72	Filtro combustível veículo ONIBUS IVECO 70C 2010	UNIDADE	3	R$48,00	R$144,00
73	Filtro de ar p/ veículo GM celta 1.0 2013	UNIDADE	3	R$27,00	R$81,00.

VALOR: O valor global estimado para o objeto deste termo é R$ 2.339.587,50 (dois milhões trezentos e trinta e nove mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeitura Municipal de Touros/RN

IVO NILSON LOPES MEDEIROS
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:49455EC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2014

Exonera servidor que especifica e dar outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **JOSÉ EUCLIMAR DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 751.409.264-15, portador da cédula de Identidade nº 1.176.841 SSP/RN, do cargo de **COORDENADOR DE PESCA**, junto a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 01 de agosto de 2014

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:493AECFA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial 0003/2014, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, elétrica e mecânica nos conjuntos de motor/bomba e nos quadros de comando com substituição de peças, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, **ADJUDICO** o certame licitatório para a empresa ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 70.147.822/0001-85, com o valor R$ 276.700,00 (duzentos e setenta e seis mil e setecentos reais).

Touros/RN, 13 de agosto de 2014.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:6EC79CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2014

Processo 100/2014

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10h30min do dia 29 de agosto de 2014 (sexta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para **Registro de Preços visando a possível aquisição de mudas de plantas ornamentais para manutenção e criação de jardins, reformas e arborização de praças e vias urbanas da cidade de Upanema/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UPANEMA - RN, 13 de agosto de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:32FA5DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 413/2012 - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pelo Banco do Brasil S/A.

O Prefeito Municipal com base na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei nº. 10.188/01, de 12 de fevereiro de 2001, representado pelo Banco do Brasil S/A, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, parte do imóvel matriculado sob o nº 241 no Livro nº 2-A –

Registro Geral do Cartório Único do município de Vera Cruz, conforme descrito abaixo, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV do Governo Federal:

Trata-se de terreno encravado no município de Vera Cruz – RN, sob matricula nº 241 no Livro nº 2-A – Registro Geral do Cartório Único do município de Vera Cruz, com uma área total de 214.640.63 m² com seus limites determinados pelo extremo Noroeste na coordenada plana UTM: E=235479,00 e N=9331876,00; Datum – SAD 69, sendo ao Norte com José Paulo da Silva com 13,00m; Antônio Terto de Lira com 82,50m; José Rosa da Silva com 42,00m; José Jaison Ferreira com 13,00m; José Lopes da Silva com 95,00m, José Ferreira da Silva com 106,00 e Proprietários diversos em 118,00m e Maria Barbosa da Silva com 34,00m, ao Sul com a estrada que liga cobé ao sítio olho d'agua com 477,00m; ao Oeste com José Nilton de Lira com 411,00m; e a Leste com Maria Barbosa da Silva com 38,00m, João Batista da Silva com 13,00m, acesso ao campo de futebol com 3,00m, Ivan Moreira com 130,20; Maria Costa da Silva com 38,60m; Antonio José da Silva com 36,50; Genival Marques da Silva com 54,00; Luis Antônio da Silva com 13,50m, entrada que liga cobé ao Sítio Olho D'agua com 53,00m; Moises Vicente da Silva com 54,10m; José Firmino da Silva com 26,40m; José Vicente Ferreira com 34,00m e Maria Barbosa da Silva com 36,00m.
As partes destinadas a esta doação restringe-se a:
EQUIP-6: o qual parte com 41,12m com a RUA CÍCERO ALVES, 107,01m com a RUA LUIZ CÂNDIDO, com 160,78m com a AV. LOURDES PINHEIRO com 90,20m com a RUA LUIZA BATISTA, totalizando este segmento 14.880,19m²;

EQUIP-8: o qual parte com 81,63m com a RUA LUIZ CÂNDIDO, 175,06m com a RUA LUIZ ANTÔNIO DOS ANJOS, com 167,72m com a RUA LUIZA BATISTA, com 48,51m com a AV. JOÃO DA BARRA, totalizando este segmento 11.063,05 m²;

AV-2: o qual parte com 72,23m com a RUA LUIZ CÂNDIDO, 77,36m com a RUA LUIZA BATISTA, com 105,84m com a AV. JOÃO DA BARRA, totalizando este segmento 2.793,87 m².

Totalizando uma faixa de terra de 36.780,50 m², derivada de seu total acima descrito.

Art. 2º O imóvel descrito no Art. 1º, cujo valor totaliza o montante de R$ 287.371,10, referente a parte especificada no artigo 1º desta Lei e ficando desafetado de sua natureza de bem público e passando a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 3º O bem imóvel descrito no Art. 1º desta lei será utilizado, exclusivamente, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constará dos bens e direitos integrantes do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tal bem, as seguintes restrições:

I. não integrar o ativo do Banco do Brasil S/A;
II. não responder, direta ou indiretamente, por qualquer obrigação do Banco do Brasil S/A;
III. não compor a lista de bens e direitos do Banco do Brasil S/A para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV. não ser dado em garantia de débito de operação do Banco do Brasil S/A;
V. não ser passível de execução por quaisquer credores do Banco do Brasil S/A, por mais privilegiados que possam ser; e
VI. não ser constituído quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 4º O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, exclusivamente, para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.
§ 1º As frações de terras não utilizadas reverterão para o Patrimônio do Município.
§ 2º A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 5º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará, automaticamente, revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I. o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 4º. desta Lei; e
II. a construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 6º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, quando:
a) da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e
b) da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pelo Banco do Brasil S/A.
II. Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Donatário.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, 03 de dezembro de 2012.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B004E04C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2012

O Prefeito Municipal com base na Lei Orgânica do Município decreta o que se segue:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal esta autorizado pela Lei Municipal no 412/2012 a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei nº. 10.188/01, de 12 de fevereiro de 2001, representado pelo Banco do Brasil S/A, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, o imóvel matriculado sob o nº 241 no Livro nº 2-A – Registro Geral do Cartório Único do município de Vera Cruz, conforme descrito abaixo, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV do Governo Federal:

Trata-se de terreno encravado no município de Vera Cruz – RN, sob matricula nº 241 no Livro nº 2-A – Registro Geral do Cartório Único do município de Vera Cruz, com uma área total de 214.640.63 m² com seus limites determinados pelo extremo Noroeste na coordenada plana UTM: E=235479,00 e N=9331876,00; Datum – SAD 69, sendo ao Norte com José Paulo da Silva com 13,00m; Antônio Terto de Lira com 82,50m; José Rosa da Silva com 42,00m; José Jaison Ferreira com 13,00m; José Lopes da Silva com 95,00m, José Ferreira da Silva com 106,00 e Proprietários diversos em 118,00m e Maria Barbosa da Silva com 34,00m, ao Sul com a estrada que liga cobé ao sítio olho d'agua com 477,00m; ao Oeste com José Nilton de Lira com 411,00m; e a Leste com Maria Barbosa da Silva com 38,00m, João Batista da Silva com 13,00m, acesso ao campo de futebol com 3,00m, Ivan Moreira com 130,20; Maria Costa da Silva com 38,60m; Antonio José da Silva com 36,50; Genival Marques da Silva com 54,00; Luis Antônio da Silva com 13,50m, entrada que liga cobé ao Sítio Olho D'agua com 53,00m; Moises Vicente da Silva com 54,10m; José

Firmino da Silva com 26,40m; José Vicente Ferreira com 34,00m e Maria Barbosa da Silva com 36,00m.
As partes destinadas a esta doação restringe-se a:
EQUIP-6: o qual parte com 41,12m com a RUA CÍCERO ALVES, 107,01m com a RUA LUIZ CÂNDIDO, com 160,78m com a AV. LOURDES PINHEIRO com 90,20m com a RUA LUIZA BATISTA, totalizando este segmento 14.880,19m²;

EQUIP-8: o qual parte com 81,63m com a RUA LUIZ CÂNDIDO, 175,06m com a RUA LUIZ ANTÔNIO DOS ANJOS, com 167,72m com a RUA LUIZA BATISTA, com 48,51m com a AV. JOÃO DA BARRA, totalizando este segmento 11.063,05 m²;

AV-2: o qual parte com 72,23m com a RUA LUIZ CÂNDIDO, 77,36m com a RUA LUIZA BATISTA, com 105,84m com a AV. JOÃO DA BARRA, totalizando este segmento 2.793,87 m².

Totalizando uma faixa de terra de 36.780,50 m², derivada de seu total acima descrito.

Art. 2º O imóvel descrito no Art. 1º, cujo valor totaliza o montante de R$ 287.371,10, referente a parte especificada no artigo 1º desta Lei e ficando desafetado de sua natureza de bem público e passando a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 3º O presente decreto manifesta a intenção de doação do imóvel acima descrito para ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pelo Banco do Brasil S/A, objetivando a construção de moradias destinadas à venda para famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Vera Cruz - RN, 17 de dezembro de 2012.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:73CBB4A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN torna publico a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Tibau/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 021/2014
Ata de Registro de Preço n° 029/2014

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tibau/RN, inscrita no CNPJ: 01.622.882/0001-90.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, inscrita no CNPJ: 08.546.103/0001-63.

Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender a Secretaria de Saúde do Município de Baraúna/RN.
Fornecedor Registrado: WF DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÕES - ME, inscrita no CNPJ: 03.314.004/0001-32.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	Oxigênio Medicinal 10 metros cúbicos	SOS	7400	M³	19,00	140.600,00
02	Oxigênio Medicinal 7 metros cúbicos		7400	M³	19,00	140.600,00
03	Oxigênio Medicinal tipo G		90	Cil	105,00	9.450,00
04	Oxigênio Medicinal tipo Q		100	Cil	100,00	10.000,00

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 300.650,00 (trezentos mil, seiscentos e cinquenta reais).

Vigência da Ata: 18/06/2014 à 17/06/2015

Vigência do Termo de Adesão: 13/08/2014 à 17/06/2015

Baraúna/RN, 13 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
Órgão participante
Carona

WF DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÕES - ME
Fornecedor

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:830D42A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 004/2014 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 004/2014 Coronel João Pessoa/RN, 13 de agosto de 2014 de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna publico o resultado do processo seletivo simplificado, conforme estabelece edital no 001/2014 e dá outras providencias.

ART – 1º - Fica publicado o resultado final oficial do processo seletivo simplificado, dos cargos não cobertos pelo concurso público municipal realizado em 29 de setembro de 2013, conforme lista constante do anexo I deste edital.

ART – 2º - Os cargos não publicados, se devem ao seu preenchimento do número de vagas constante no concurso público municipal.

ART – 3º - Após homologação de resultados, os candidatos aprovados serão convocados à apresentação dos documentos necessários a sua posse.

ART – 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa-RN, 13de agosto de 2014.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

RESULTADO OFICIAL FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DO MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.							
CARGO: 210 - AGENTE ADMINISTRATIVO							
INSCRIÇÃO	**CPF**	**NOME DO CANDIDATO**	**ACERTOS**	**N.P.E**	**N.TIT.**	**N.FINAL**	**SITUAÇÃO**
00345-2014	013.510.224-31	ERICO VINICIUS MOURA DA SILVA	19	4,75	3,75	8,50	APROVADO
00088-2014	070.404.004-21	ALAIS REGINA ALMEIDA DE CARVALHO SOUZA	15	3,75	4,00	7,75	APROVADO
00252-2014	029.548.834-48	EVANDA MARIA DE FREITAS CHAVES	10	2,50	5,00	7,50	APROVADO
00132-2014	088.621.464-50	KATSON MIGUEL FRANKLIM PEREIRA	13	3,25	3,00	6,25	APROVADO
00233-2014	091.276.684-01	RAQUEL JERONIMO DA SILVA	11	2,75	3,50	6,25	APROVADO
00115-2014	012.744.554-48	ALCYENE RODRIGUES DO REGO CUNHA	12	3,00	3,00	6,00	APROVADO
00034-2014	073.408.314-95	MAGNA JANUARIO LIMA LIRA	11	2,75	3,25	6,00	APROVADO
00058-2014	052.779.694-89	LEICIELDA FERNANDES DA SILVA	11	2,75	3,00	5,75	APROVADO
00221-2014	072.858.314-33	CRISTIANO PESSOA JALES	15	3,75	1,50	5,25	APROVADO
00144-2014	057.844.034-27	LILIANA DE SOUZA NUNES	16	4,00	1,00	5,00	APROVADO
00104-2014	054.489.763-36	ANTONIO DANIEL BEZERRA GOMES	15	3,75	0,75	4,50	APROVADO
00321-2014	081.566.964-09	LAMONNE FERNANDES SOUZA	14	3,50	0,75	4,25	APROVADO
00322-2014	084.282.964-48	DAIANE CRISTINA DA SILVA FREITAS	14	3,50	0,50	4,00	APROVADO
00325-2014	098.269.904-26	SINARIA ALVES DUARTE	13	3,25	0,75	4,00	APROVADO
00334-2014	081.800.774-54	ELVES SAMUEL DIAS FERREIRA	13	3,25	0,50	3,75	APROVADO
00095-2014	085.911.204-77	LULYANE DA SILVA SOARES	12	3,00	0,75	3,75	APROVADO
00020-2014	083.314.114-71	FLAVIA JAYNE OLIVEIRA BESSA	13	3,25	0,25	3,50	APROVADO
00197-2014	088.650.064-80	JECKSON DIOGO DE LIMA SILVA	12	3,00	0,50	3,50	APROVADO
00312-2014	083.248.774-01	BEATRIS DE LUCENA SANTOS	10	2,50	0,75	3,25	APROVADO
00330-2014	014.344.684-37	MARIA LIGIA ROCHA DE LIMA	12	3,00	0,00	3,00	APROVADO
00246-2014	082.067.924-06	LIDIA NUNES DE ANDRADE	10	2,50	0,50	3,00	APROVADO
00172-2014	016.823.564-18	LUIZA MONNALISA LIMA SOUZA	11	2,75	0,00	2,75	APROVADO
00158-2014	088.467.944-60	LINDEMBERG NUNES DE ARAUJO	10	2,50	0,25	2,75	APROVADO
00120-2014	490.593.194-00	VERALUCIA PRISCILIA NUNES LIMA	10	2,50	0,00	2,50	APROVADO
00319-2014	048.627.741-05	JESSICA MAIARA DANTAS DA SILVA	9	2,25		2,25	NÃO APROVADO
00152-2014	107.655.514-46	MARIA ANA CLAUDIA DE SOUZA	8	2,00		2,00	NÃO APROVADO
00012-2014	077.885.514-73	ARIANY GIRLIANY DE LIMA	7	1,75		1,75	NÃO APROVADO
00047-2014	083.664.094-22	FRANCISCO ILDALISON SAMPAIO SIMAO	5	1,25		1,25	NÃO APROVADO
00271-2014	050.999.534-92	GILSON CARLOS DE SOUZA CASTRO	0	0,00		0,00	NÃO APROVADO
00236-2014	083.729.024-45	MARIA CLAUDIANA DE FREITAS	0	0,00		0,00	NÃO APROVADO
00213-2014	869.201.971-20	MARIA LUCIMEIRE DA SILVA	0	0,00		0,00	NÃO APROVADO
Total de Inscrições: 31							
CARGO: 250 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG							
INSCRIÇÃO	**CPF**	**NOME DO CANDIDATO**	**ACERTOS**	**N.P.E**	**N.TIT.**	**N.FINAL**	**SITUAÇÃO**
00011-2014	061.928.564-86	MARIA JOZIANA DE CARVALHO SOUSA	18	4,50	3,00	7,50	APROVADO
00261-2014	423.224.724-68	MARIA ELIETE DA COSTA	16	4,00	3,00	7,00	APROVADO
00210-2014	085.315.514-39	MARIA EULINA FERNANDES LIMA	16	4,00	3,00	7,00	APROVADO
00258-2014	029.687.014-52	MARIA MAGNA NEVES DA SILVA	16	4,00	2,50	6,50	APROVADO
00276-2014	054.309.074-48	ANDREIA NATALIANA CARVALHO DE AMORIM	12	3,00	3,25	6,25	APROVADO
00238-2014	010.195.634-78	MARIA JANEIDE DE LIMA	12	3,00	3,00	6,00	APROVADO
00027-2014	114.432.378-92	VALMIR MAURICIO DA COSTA	12	3,00	3,00	6,00	APROVADO
00251-2014	043.459.364-89	FRANCISCO ISAIAS FEITOSA DE BRITO	15	3,75	2,00	5,75	APROVADO
00036-2014	907.201.213-53	MARIA ELENIA PEREIRA DA SILVA	10	2,50	3,00	5,50	APROVADO
00022-2014	009.063.664-37	AEDNO DANTAS DE LIRA	14	3,50	2,00	5,50	APROVADO
00314-2014	877.637.964-72	MARIA SUZETE JANUARIO DE LIMA	14	3,50	1,50	5,00	APROVADO
00243-2014	047.560.074-65	ANA RAQUEL MACENA DA SILVA	11	2,75	2,00	4,75	APROVADO
00327-2014	034.697.964-16	ANTONIA JOSELINE DA FONSECA	15	3,75	1,00	4,75	APROVADO
00123-2014	083.322.944-36	NADIA RAFAELLY ARAUJO NOGUEIRA	15	3,75	1,00	4,75	APROVADO
00013-2014	083.351.664-71	JOSE CRISTIELIO DE AQUINO	16	4,00	0,50	4,50	APROVADO
00068-2014	083.758.834-09	JUCIARA FERNANDES DA SILVA	14	3,50	1,00	4,50	APROVADO
00289-2014	426.985.228-36	CASSIANO PERIN DE CARVALHO	17	4,25	0,00	4,25	APROVADO
00315-2014	083.323.104-90	MAYARA JANUARIO DE LIMA	16	4,00	0,00	4,00	APROVADO
00096-2014	083.261.494-70	ELIANE ALVES FELIX	15	3,75	0,25	4,00	APROVADO
00153-2014	055.727.724-88	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	12	3,00	1,00	4,00	APROVADO
00052-2014	098.255.884-89	ADJA CAMILA ALMEIDA	12	3,00	0,00	3,00	APROVADO
00131-2014	082.157.064-10	CICERA MILHOMENS DA SILVA BESSA	12	3,00	0,00	3,00	APROVADO
00070-2014	107.054.724-77	ERICA RAYSSE DE OLIVEIRA QUEIROZ	12	3,00	0,00	3,00	APROVADO
00090-2014	067.340.194-46	FRANCISCA MICHELI SILVA GONÇALVES	12	3,00	0,00	3,00	APROVADO
00307-2014	047.705.724-17	FRANCISCO RONALDO BATALHA	12	3,00	0,00	3,00	APROVADO
00199-2014	085.005.604-79	JESSICA DE LIMA SILVA	12	3,00	0,00	3,00	APROVADO
00166-2014	083.354.534-54	JOANA MORENO DE QUEIROZ	12	3,00	0,00	3,00	APROVADO

00338-2014	076.417.334-09	FRANCISCA CLAUDILENE REGO PEREIRA	11	2,75	0,00	2,75	APROVADO
00277-2014	070.109.204-19	JOAO BEZERRA DE ARAUJO NETO	11	2,75	0,00	2,75	APROVADO
00240-2014	063.173.064-86	LIDIJANE DE FREITAS DANTAS SILVA	11	2,75	0,00	2,75	APROVADO
00116-2014	083.230.744-02	RENATA ARAUJO DE LIMA	11	2,75	0,00	2,75	APROVADO
00287-2014	011.452.204-95	ANALICE LUCIO GUEDES DE SOUZA	10	2,50	0,00	2,50	APROVADO
00257-2014	065.727.604-99	DAYSE SAMIRA MENDES DE SOUSA	10	2,50	0,00	2,50	APROVADO
00272-2014	070.429.414-11	ERICA MARIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	10	2,50	0,00	2,50	APROVADO
00105-2014	091.467.204-56	ETELVINA ALVES DA SILVA NETA	10	2,50	0,00	2,50	APROVADO
00169-2014	067.690.234-07	FRANCISCA GEANE BEZERRA ANDRADE	10	2,50	0,00	2,50	APROVADO
00328-2014	012.348.314-06	FRANCISCO GLEIBER ANDRADE	10	2,50	0,00	2,50	APROVADO
00125-2014	047.738.544-30	GIRLANIA ALVES CARDOSO SILVA	10	2,50	0,00	2,50	APROVADO
00211-2014	085.005.594-62	JANAINA DE LIMA SILVA	10	2,50	0,00	2,50	APROVADO
00092-2014	828.965.504-53	JUDITE XAVIER DA SILVA	10	2,50	0,00	2,50	APROVADO
00223-2014	076.863.934-45	LUCINEIDE MOREIRA DE QUEIROZ LIMA	10	2,50	0,00	2,50	APROVADO
00168-2014	082.641.814-73	MARIA DE FATIMA ALVES ESTEVAM	10	2,50	0,00	2,50	APROVADO
00179-2014	007.900.234-07	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO	10	2,50	0,00	2,50	APROVADO
00200-2014	052.167.264-38	MARIA LIDIA CHAVES	10	2,50	0,00	2,50	APROVADO
00291-2014	830.936.561-68	MARIA REGINA DA SILVA	10	2,50	0,00	2,50	APROVADO
00050-2014	064.736.324-09	ALEXANDRE LEONCIO DE FREITAS	9	2,25		2,25	NÃO APROVADO
00087-2014	084.950.164-43	HERICA TAIANE DE SOUZA	9	2,25		2,25	NÃO APROVADO
00231-2014	098.269.914-06	JESSICA EDJANE VIDAL DE SOUZA	9	2,25		2,25	NÃO APROVADO
00021-2014	078.182.854-66	MARIA FRANKLINO ALVES	9	2,25		2,25	NÃO APROVADO
00201-2014	069.533.374-78	MARIA MARLENE DOS SANTOS	9	2,25		2,25	NÃO APROVADO
00181-2014	074.146.464-08	VALDENIA BEZERRA DE ARAUJO	9	2,25		2,25	NÃO APROVADO
00220-2014	088.736.624-47	ALINE BEZERRA DE CARVALHO	8	2,00		2,00	NÃO APROVADO
00178-2014	083.261.534-00	ANA RAFAELA SIMAO DA SILVA	8	2,00		2,00	NÃO APROVADO
00331-2014	009.063.344-03	ELANIA ALVES DA SILVA	8	2,00		2,00	NÃO APROVADO
00320-2014	078.182.604-71	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	8	2,00		2,00	NÃO APROVADO
00187-2014	080.925.454-99	IRINILDA FERNANDES DE LIMA	8	2,00		2,00	NÃO APROVADO
00142-2014	083.664.124-82	MAGNA MAYARA JALES CARVALHO	8	2,00		2,00	NÃO APROVADO
00341-2014	062.917.344-35	MARIA EDINETE LOPES LIMA	8	2,00		2,00	NÃO APROVADO
00019-2014	326.988.468-01	MARIA EUZIENE BEZERRA DE ARAUJO	8	2,00		2,00	NÃO APROVADO
00129-2014	035.202.414-39	MARIA LINDALVA CHAVES SILVA	8	2,00		2,00	NÃO APROVADO
00244-2014	029.597.144-40	MARIA LUCIELMA DE LIMA SILVA	8	2,00		2,00	NÃO APROVADO
00176-2014	069.825.324-88	MERCIA CRISTINA DE LIMA	8	2,00		2,00	NÃO APROVADO
00263-2014	083.832.254-90	RAMON DAMONNE FERNANDES CARDOSO	8	2,00		2,00	NÃO APROVADO
00154-2014	194.909.168-62	SONIA MARIA PERIN BRATAN	8	2,00		2,00	NÃO APROVADO
00300-2014	010.351.374-45	ADELAIDE ALVES DE LIMA	7	1,75		1,75	NÃO APROVADO
00202-2014	083.169.064-06	BRUNA MICHELLI JALES PROFIRIO	7	1,75		1,75	NÃO APROVADO
00241-2014	049.219.374-60	COSMA FERNANDES DE LIMA	7	1,75		1,75	NÃO APROVADO
00306-2014	065.485.254-50	DULCINEIA DE LIMA SILVA	7	1,75		1,75	NÃO APROVADO
00130-2014	093.730.964-86	LEANDRO ELIANO DE SOUZA	7	1,75		1,75	NÃO APROVADO
00064-2014	001.740.671-43	LUCICLEIDE DA ROCHA ALVES	7	1,75		1,75	NÃO APROVADO
00114-2014	088.495.074-37	MARIA APARECIDA DE FREITAS	7	1,75		1,75	NÃO APROVADO
00127-2014	032.106.824-61	MARIA CELMA DE CARVA DE BESSA	7	1,75		1,75	NÃO APROVADO
00173-2014	083.351.494-61	VALCEANIA GONÇALVES DA SILVA	7	1,75		1,75	NÃO APROVADO
00100-2014	027.960.764-40	ANTONIA ALRILEIDE RODRIGUES DE LIMA AMORIM	6	1,50		1,50	NÃO APROVADO
00134-2014	008.630.184-59	CLAUDIA NUNES DA SILVA	6	1,50		1,50	NÃO APROVADO
00265-2014	009.062.034-81	COSMA SUZANA DE CARVALHO	6	1,50		1,50	NÃO APROVADO
00279-2014	027.652.224-95	EVA MARIA JANUARIO DE LIMA	6	1,50		1,50	NÃO APROVADO
00303-2014	068.573.764-09	FERNANDA MIGUILENE LUCIO GUEDES	6	1,50		1,50	NÃO APROVADO
00146-2014	070.680.584-42	FLAVIANA RUFINO DE LIMA NUNES	6	1,50		1,50	NÃO APROVADO
00175-2014	215.811.308-13	JILDIVANIA MARIA DE SOUZA	6	1,50		1,50	NÃO APROVADO
00059-2014	010.439.404-80	JOSEFA MARIA MONTEIRO	6	1,50		1,50	NÃO APROVADO
00066-2014	101.973.984-30	MARIA CLEANE PAULINO DA SILVA	6	1,50		1,50	NÃO APROVADO
00309-2014	061.856.884-09	MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA	6	1,50		1,50	NÃO APROVADO
00206-2014	011.496.784-96	MARIA GILVANEIDE AMERICO DA SILVA	6	1,50		1,50	NÃO APROVADO
00235-2014	062.460.834-47	MARIA NADIJANE NUNES GOMES	6	1,50		1,50	NÃO APROVADO
00165-2014	083.261.434-30	WALLYSSON AMORIM SILVA	6	1,50		1,50	NÃO APROVADO
00339-2014	009.064.064-04	ANA LUCIA SIMAO DA SILVA	5	1,25		1,25	NÃO APROVADO
00318-2014	097.481.604-32	ANA PATRICIA DE MORAIS SOUZA	5	1,25		1,25	NÃO APROVADO
00260-2014	785.639.334-34	ANTONIA GONÇALO DA SILVA	5	1,25		1,25	NÃO APROVADO
00203-2014	009.063.994-40	EDNA CANDIDA DA SILVA	5	1,25		1,25	NÃO APROVADO
00313-2014	032.360.624-52	ELENILSA FELIX DA SILVA	5	1,25		1,25	NÃO APROVADO
00054-2014	083.664.174-41	FERNANDA QUEIROZ DA SILVA	5	1,25		1,25	NÃO APROVADO
00140-2014	088.227.334-52	KATIA JANAINE DE CARVALHO	5	1,25		1,25	NÃO APROVADO
00112-2014	053.229.424-67	MARIA APARECIDA DA SILVA	5	1,25		1,25	NÃO APROVADO
00310-2014	829.060.844-68	MARIA ISABEL DA SILVA	5	1,25		1,25	NÃO APROVADO
00107-2014	030.752.354-31	MARIA NUNES DE ANDRADE	5	1,25		1,25	NÃO APROVADO
00297-2014	052.838.394-94	MARIA VALDECLEIDE GOMES VIANA	5	1,25		1,25	NÃO APROVADO
00217-2014	038.561.584-13	MARLEIDE BEZERRA DE SOUZA	5	1,25		1,25	NÃO APROVADO
00110-2014	331.321.778-81	VANUZA SIMAO DA SILVA	5	1,25		1,25	NÃO APROVADO
00072-2014	083.759.014-07	ANTONIA SUILENE DA SILVA	4	1,00		1,00	NÃO APROVADO
00324-2014	008.546.794-48	EDILEUZA ALVES DA SILVA SOARES	4	1,00		1,00	NÃO APROVADO
00161-2014	083.699.734-42	EDNA MAIA DA COSTA	4	1,00		1,00	NÃO APROVADO
00170-2014	014.659.564-50	FRANCISCA ALEIXO MONTEIRO	4	1,00		1,00	NÃO APROVADO
00262-2014	008.974.604-05	FRANCISCA MARTA GONÇALVES	4	1,00		1,00	NÃO APROVADO
00237-2014	059.986.334-07	FRANCISCA RILMA VIEIRA DE QUEIROZ	4	1,00		1,00	NÃO APROVADO
00143-2014	000.708.144-81	JOSEFA ALVES DE LIMA	4	1,00		1,00	NÃO APROVADO
00191-2014	063.487.474-84	MARIA APARECIDA FELIX	4	1,00		1,00	NÃO APROVADO
00149-2014	342.374.928-85	MARIA ELIZANGELA MOURA DUARTE JALES	4	1,00		1,00	NÃO APROVADO
00171-2014	083.664.314-36	MARIA KALIANA SOBRINHO	4	1,00		1,00	NÃO APROVADO
00126-2014	068.503.444-55	MARIA LUCILANIA DE SOUSA	4	1,00		1,00	NÃO APROVADO
00302-2014	032.360.974-00	ELIENE VIANA DA SILVA	3	0,75		0,75	NÃO APROVADO
00323-2014	084.401.134-71	FERNANDA LARISSA GOMES DA SILVA	3	0,75		0,75	NÃO APROVADO
00329-2014	008.899.304-30	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA LIMA	3	0,75		0,75	NÃO APROVADO
00205-2014	028.937.874-52	LUCIA FERNANDES DE CARVALHO	3	0,75		0,75	NÃO APROVADO
00198-2014	085.860.524-42	MICHELLE CASSIA DE SOUZA	3	0,75		0,75	NÃO APROVADO
00194-2014	026.034.844-94	MARIA NUNES DUARTE AMORIM	2	0,50		0,50	NÃO APROVADO

00184-2014	009.484.394-59	JOSEFA NUNES DE SOUZA	0	0,00		0,00	NÃO APROVADO
00247-2014	086.284.354-50	RAIZA DE AMORIM LIMA	0	0,00		0,00	NÃO APROVADO
00340-2014	091.637.414-90	VILMAR PORFIRIO DE BESSA	0	0,00		0,00	NÃO APROVADO
Total de Inscrições: 119							
CARGO: 220 - GUARDA NOTURNO							
INSCRIÇÃO	**CPF**	**NOME DO CANDIDATO**	**ACERTOS**	**N.P.E**	**N.TIT.**	**N.FINAL**	**SITUAÇÃO**
00044-2014	027.647.614-06	ANTONIO AIRTON NEVES	16	4,00	2,00	6,00	APROVADO
00288-2014	087.194.474-00	FRANCISCO DAVID MACENA DE LIMA	14	3,50	2,00	5,50	APROVADO
00030-2014	083.468.114-54	JOSE ARTUR DE LIMA	10	2,50	2,50	5,00	APROVADO
00348-2014	115.604.504-52	ARTUR COIMBRA DA COSTA	14	3,50	1,00	4,50	APROVADO
00295-2014	084.429.364-40	MARCELO ESTEVAM DA SILVA	16	4,00	0,00	4,00	APROVADO
00085-2014	095.832.944-38	ILANIO MAURICIO NUNES	15	3,75	0,00	3,75	APROVADO
00299-2014	080.521.294-94	FERNANDES DANTAS DE SOUZA	14	3,50	0,00	3,50	APROVADO
00004-2014	046.598.654-44	FRANCISCO JOSIANO MAURICIO DE SOUZA	14	3,50	0,00	3,50	APROVADO
00117-2014	078.055.114-11	FRANCISCO NILDOMAR NUNES	9	2,25		2,25	NÃO APROVADO
00266-2014	067.736.774-08	MARCELINO ALVES DA CUNHA	9	2,25		2,25	NÃO APROVADO
00270-2014	020.667.144-02	FRANCISCO ALMEIDA AMORIM	8	2,00		2,00	NÃO APROVADO
00204-2014	105.145.954-00	JOAO AIRTON BESSA LIMA	8	2,00		2,00	NÃO APROVADO
00219-2014	113.562.534-40	MARCOS RAFAEL QUEIROZ ALMEIDA	8	2,00		2,00	NÃO APROVADO
00280-2014	085.549.774-24	RIKADSON IGOR LIMA SILVA	8	2,00		2,00	NÃO APROVADO
00286-2014	071.673.214-94	CARLOS ALBERTO SIMAO DA SILVA	7	1,75		1,75	NÃO APROVADO
00043-2014	083.210.584-85	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	7	1,75		1,75	NÃO APROVADO
00273-2014	913.574.384-00	MARCIO ALVES DA SILVA	7	1,75		1,75	NÃO APROVADO
00135-2014	063.877.834-45	FRANCISCO LUCIANO FILHO	6	1,50		1,50	NÃO APROVADO
00148-2014	056.668.814-00	ARLLAN JANNCY DE SOUZA LIMA	5	1,25		1,25	NÃO APROVADO
Total de Inscrições: 19							
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.							
CARGO: 300 - ASSISTENTE SOCIAL							
INSCRIÇÃO	**CPF**	**NOME DO CANDIDATO**	**ACERTOS**	**N.P.E**	**N.TIT.**	**N.FINAL**	**SITUAÇÃO**
00182-2014	032.772.514-11	FRANCISCA FABIANA DE LIMA	18	4,50	5,00	9,50	APROVADO
00038-2014	992.714.944-15	PATRICIA ESTRELA RAMALHO	13	3,25	5,00	8,25	APROVADO
00317-2014	002.228.433-81	MICAELLE DE ARAUJO FERREIRA	15	3,75	0,00	3,75	APROVADO
Total de Inscrições: 03							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.							
CARGO: 160 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA							
INSCRIÇÃO	**CPF**	**NOME DO CANDIDATO**	**ACERTOS**	**N.P.E**	**N.TIT.**	**N.FINAL**	**SITUAÇÃO**
00071-2014	086.996.974-90	FRANCISCO GESSE DA SILVA REMIGIO	12	3,00	2,00	5,00	APROVADO
Total de Inscrições: 01							
CARGO: 170 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
INSCRIÇÃO	**CPF**	**NOME DO CANDIDATO**	**ACERTOS**	**N.P.E**	**N.TIT.**	**N.FINAL**	**SITUAÇÃO**
00006-2014	062.804.444-57	AUSILENE PEREIRA DE SOUZA	19	4,75	3,00	7,75	APROVADO
00101-2014	083.139.394-78	MARIA NATALIA DE SOUZA	18	4,50	3,00	7,50	APROVADO
00111-2014	050.575.434-74	DAMIANA LIMA DE CARVALHO CHAVES	13	3,25	4,00	7,25	APROVADO
00083-2014	089.146.594-45	MARIA ALDELANIA ARAUJO LEITE	19	4,75	2,00	6,75	APROVADO
00056-2014	088.766.174-26	MARIA VALDILENY LIMA SOUZA	13	3,25	3,50	6,75	APROVADO
00305-2014	088.495.114-69	LAIANY JUSSARA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA	13	3,25	3,00	6,25	APROVADO
00335-2014	078.182.814-79	MARIA LIDIANA PESSOA SILVA	13	3,25	3,00	6,25	APROVADO
00162-2014	055.037.944-43	MARIA RISONETE DE CARVALHO BESSA	13	3,25	3,00	6,25	APROVADO
00086-2014	049.719.604-22	PATRICIA DE AQUINO CARVALHO	16	4,00	2,00	6,00	APROVADO
00157-2014	030.498.724-70	BONFIM MOREIRA DE LIMA	12	3,00	3,00	6,00	APROVADO
00118-2014	031.220.284-92	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO LIMA	12	3,00	3,00	6,00	APROVADO
00185-2014	937.685.834-49	LENILDA GONÇALVES DE AQUINO	15	3,75	2,00	5,75	APROVADO
00249-2014	009.064.274-01	FRANCISCA LIDIANA DE CARVALHO SOUZA	11	2,75	3,00	5,75	APROVADO
00167-2014	058.006.814-57	JAKLINE ALVES DE LIMA	11	2,75	3,00	5,75	APROVADO
00109-2014	056.748.374-65	FRANCISCO ADRIANO NUNES	10	2,50	3,00	5,50	APROVADO
00186-2014	070.160.294-50	LUANA DE SOUZA COSTA	10	2,50	3,00	5,50	APROVADO
00301-2014	011.660.034-93	ROSEMEYRE FERNANDES DA SILVA	10	2,50	3,00	5,50	APROVADO
00133-2014	083.230.864-19	FRANCISCO LEONARDO DE BESSA	13	3,25	2,00	5,25	APROVADO
00141-2014	970.512.504-00	MARIA JOSE DA SILVA ROCHA	13	3,25	2,00	5,25	APROVADO
00007-2014	085.807.364-12	MARIA RUTE NOGUEIRA DE ANDRADE SILVA	13	3,25	2,00	5,25	APROVADO
00232-2014	067.463.134-09	SAMIRA SAMY DE SOUZA	13	3,25	2,00	5,25	APROVADO
00139-2014	010.626.604-71	SIRLENE ALVES CARDOZO	11	2,75	2,00	4,75	APROVADO
00032-2014	068.050.684-52	GISONELIA JAQUELINE DE SOUZA	9	2,25		2,25	NÃO APROVADO
00195-2014	050.577.034-20	JOSEFA ZELIA MONTEIRO	9	2,25		2,25	NÃO APROVADO
00119-2014	067.812.274-16	MARIA GILBERLANIA DINIZ DE LIMA	9	2,25		2,25	NÃO APROVADO
00014-2014	009.455.354-81	MARIA GISLAINE DE SOUZA SILVA	8	2,00		2,00	NÃO APROVADO
00346-2014	026.433.634-85	MARIA HOSANA PINHEIRO XAVIER	0	0,00		0,00	NÃO APROVADO
Total de Inscrições: 27							
CARGO: 180 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL							
INSCRIÇÃO	**CPF**	**NOME DO CANDIDATO**	**ACERTOS**	**N.P.E**	**N.TIT.**	**N.FINAL**	**SITUAÇÃO**
00163-2014	013.093.594-82	ANA ROZANGELA RODRIGUES DE LIMA	13	3,25	3,00	6,25	APROVADO
00103-2014	089.002.604-13	VANDERLEI FRANCISCO DE LIMA	12	3,00	3,00	6,00	APROVADO
00108-2014	049.573.514-06	DERLANGE FRANKLIN NOGUEIRA	11	2,75	3,00	5,75	APROVADO
00245-2014	085.490.404-28	REGIS FERNANDES DE LIMA	10	2,50	3,00	5,50	APROVADO
00138-2014	052.999.044-01	ANDRE JACIO FELIX DE SOUZA	10	2,50	0,00	2,50	APROVADO
00242-2014	069.514.314-00	JOSEFA JANAINA DA SILVA SOUZA	10	2,50	0,00	2,50	APROVADO
00091-2014	030.929.113-50	RODRIGO GOMES DA SILVA	10	2,50	0,00	2,50	APROVADO
00015-2014	874.907.494-68	JOSE NILTON GONÇALVES	6	1,50		1,50	NÃO APROVADO
00028-2014	009.415.744-82	GEUZILENE ALVES CARDOSO BEZERRA	4	1,00		1,00	NÃO APROVADO
Total de Inscrições: 09							
CARGO: 190 - SUPERVISOR ESCOLAR							
INSCRIÇÃO	**CPF**	**NOME DO CANDIDATO**	**ACERTOS**	**N.P.E**	**N.TIT.**	**N.FINAL**	**SITUAÇÃO**
00349-2014	852.696.464-04	LUCIA REGINA NEVES ALVES	18	4,50	3,00	7,50	APROVADO
00093-2014	082.688.774-05	ALINE JUSSARA ALMEIDA LIMA FERNANDES	12	3,00	2,00	5,00	APROVADO
00268-2014	075.330.354-02	FLAVIA ELAISSE DE CARVALHO	10	2,50	2,00	4,50	APROVADO
00097-2014	061.549.954-66	MARIA LINDESANGELA DE SOUZA FELIX	9	2,25		2,25	NÃO APROVADO
00207-2014	813.382.444-34	MARIA NIVIA VIDAL	5	1,25		1,25	NÃO APROVADO
Total de Inscrições: 05							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.							

CARGO: 110 - AGENTE DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	CPF	NOME DO CANDIDATO	ACERTOS	N.P.E	N.TIT.	N.FINAL	SITUAÇÃO
00225-2014	083.979.734-60	ANGELA MARIA VIANA ALMEIDA	14	3,50	3,00	6,50	APROVADO
00256-2014	016.727.564-05	JENNEFFY ALINY MARQUES DE SOUZA	13	3,25	1,00	4,25	APROVADO
00308-2014	059.670.094-69	ALEXANDRA MARINHO DE LIMA	16	4,00	0,00	4,00	APROVADO
00150-2014	083.354.524-82	MARIA MORENO DE QUEIROZ	13	3,25	0,00	3,25	APROVADO
00180-2014	083.233.824-92	NAYARA NAYANE ALVES LIMA	13	3,25	0,00	3,25	APROVADO
00253-2014	012.481.444-14	ALESSANDRA MARINHO DE LIMA	12	3,00	0,00	3,00	APROVADO
00122-2014	011.600.144-50	CARLA CRISTINA DE AMORIM	11	2,75	0,00	2,75	APROVADO
00177-2014	083.231.034-45	DANNIELY JULIANE DE BESSA NUNES	11	2,75	0,00	2,75	APROVADO
00099-2014	080.682.924-97	FERNANDA LIMA DE SOUZA	11	2,75	0,00	2,75	APROVADO
00333-2014	083.349.674-38	ANA LUCIA ALVES DE LIMA	9	2,25		2,25	NÃO APROVADO
00035-2014	330.907.478-12	MILCA JANUARIO DE LIMA AMORIM	9	2,25		2,25	NÃO APROVADO
00029-2014	897.563.474-49	MARIA JOSE DE JESUS	8	2,00		2,00	NÃO APROVADO
00031-2014	011.680.924-85	ROSIMEYRE AUGUSTA DA SILVA	7	1,75		1,75	NÃO APROVADO
00337-2014	083.076.124-11	TEREZA FEITOSA DA SILVA	7	1,75		1,75	NÃO APROVADO
00136-2014	009.178.904-42	FRANCISCA JOSIANA ALVES DE LIMA	6	1,50		1,50	NÃO APROVADO
00284-2014	148.157.038-25	RAILDA DIAS DA SILVA MENDES	6	1,50		1,50	NÃO APROVADO
00250-2014	121.524.184-41	JOYCE ELLEM SOUZA VIANA	5	1,25		1,25	NÃO APROVADO

Total de Inscrições: 17

CARGO: 90 - ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CPF	NOME DO CANDIDATO	ACERTOS	N.P.E	N.TIT.	N.FINAL	SITUAÇÃO
00350-2014	073.945.394-74	FRANCISCA THAMMYRES MELO DE SOUZA	14	3,50	1,00	4,50	APROVADO
00039-2014	045.230.484-95	MARIA JANAINA DE QUEIROZ JUSTINO	10	2,50	0,00	2,50	APROVADO
00196-2014	852.589.974-72	ELIZANGELA MARIA PESSOA DO REGO	7	1,75		1,75	NÃO APROVADO

Total de Inscrições: 03

CARGO: 140 - AUXILIA DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD

INSCRIÇÃO	CPF	NOME DO CANDIDATO	ACERTOS	N.P.E	N.TIT.	N.FINAL	SITUAÇÃO
00188-2014	088.854.254-97	ELISANGELA NUNES DA SILVA	13	3,25	3,00	6,25	APROVADO
00002-2014	047.738.504-42	ROSILENE ALVES CARDOZO	12	3,00	3,00	6,00	APROVADO
00079-2014	086.056.114-30	DAIRES AMORIM ARAUJO	15	3,75	0,00	3,75	APROVADO
00080-2014	083.349.624-79	FRANCISCA DALIANA BEZERRA	15	3,75	0,00	3,75	APROVADO
00332-2014	061.549.934-12	LUCIELMA ALVES DE LIMA	12	3,00	0,00	3,00	APROVADO
00073-2014	108.909.594-55	MARIA DALIANE FERNANDES DA SILVA	12	3,00	0,00	3,00	APROVADO
00189-2014	083.261.574-90	FRANCISCA FRANCYELLE RUFINO DE LIMA	10	2,50	0,00	2,50	APROVADO
00183-2014	097.068.924-19	ANGELA KELLY SIMAO DE SOUZA	7	1,75		1,75	NÃO APROVADO

Total de Inscrições: 08

CARGO: 50 - BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	CPF	NOME DO CANDIDATO	ACERTOS	N.P.E	N.TIT.	N.FINAL	SITUAÇÃO
00063-2014	072.279.254-98	GLEYBER FERNANDES NUNES	14	3,50	2,00	5,50	APROVADO
00226-2014	013.680.974-05	DELIS MIKAELE DE AQUINO	14	3,50	1,00	4,50	APROVADO
00350-2014	041.541.780-82	JUNIOR ALEXANDRE DE AQUINO	13	3,25	1,00	4,25	APROVADO
00067-2014	014.326.434-60	JOSE VIDAL NETO	12	3,00	0,00	3,00	APROVADO

Total de Inscrições: 04

CARGO: 130 - EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	CPF	NOME DO CANDIDATO	ACERTOS	N.P.E	N.TIT.	N.FINAL	SITUAÇÃO
00082-2014	812.449.163-15	NEMEZIO PEREIRA DA COSTA	12	3,00		3,00	APROVADO

Total de Inscrições: 01

CARGO: 40 - FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	CPF	NOME DO CANDIDATO	ACERTOS	N.P.E	N.TIT.	N.FINAL	SITUAÇÃO
00239-2014	036.336.214-23	NAJARA CRISTINA BATALHA DIOGENES	14	3,50	3,00	6,50	APROVADO
00155-2014	012.185.444-22	ALINE SULIANE PEREIRA	12	3,00	0,00	3,00	APROVADO

Total de Inscrições: 02

CARGO: 60 - NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	CPF	NOME DO CANDIDATO	ACERTOS	N.P.E	N.TIT.	N.FINAL	SITUAÇÃO
00275-2014	050.882.554-70	KALINE MICHELLE DE AQUINO	18	4,50	5,00	9,50	APROVADO
00248-2014	088.379.814-06	SUZY LIMA MORENO	16	4,00	2,00	6,00	APROVADO
00212-2014	013.976.504-27	DAYANNE LARISSA ALVES BARBOSA	17	4,25	1,50	5,75	APROVADO
00278-2014	093.309.544-99	MAGNO MARCIO DE LIMA PONTES	16	4,00	0,00	4,00	APROVADO
00025-2014	082.858.644-64	ANGELICA DANTAS DE LIRA	6	1,50		1,50	NÃO APROVADO
00304-2014	088.060.524-38	RENATA FERNANDES BRASIL	0	0,00		0,00	NÃO APROVADO
00077-2014	099.081.044-54	THAIS EMMANUELLE SILVA SANTIAGO DE AZEVEDO	0	0,00		0,00	NÃO APROVADO

Total de Inscrições: 07

CARGO: 20 - ODONTÓLOGO CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	CPF	NOME DO CANDIDATO	ACERTOS	N.P.E	N.TIT.	N.FINAL	SITUAÇÃO
00048-2014	054.133.984-25	ENIA MARIA CARVALHO DOS REIS PEIXOTO	12	3,00	3,00	6,00	APROVADO
00062-2014	390.744.948-70	MARIA VALDENIA DE AQUINO ALVES	16	4,00	0,00	4,00	APROVADO
00193-2014	050.811.824-78	GUTEMBERG ALVES PIRES	7	1,75		1,75	NÃO APROVADO
00018-2014	009.353.634-83	ELANDIO DE FREITAS COSTA	0	0,00		0,00	NÃO APROVADO
00347-2014	080.653.774-40	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA COSTA	0	0,00		0,00	NÃO APROVADO

Total de Inscrições: 05

CARGO: 30 - PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	CPF	NOME DO CANDIDATO	ACERTOS	N.P.E	N.TIT.	N.FINAL	SITUAÇÃO
00074-2014	081.813.134-96	IDALYANY KELY GOMES	15	3,75	1,00	4,75	APROVADO
00215-2014	089.994.184-21	NELIEDJA OLIVEIRA COSTA	16	4,00	0,00	4,00	APROVADO

Total de Inscrições: 02

CARGO: 150 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	CPF	NOME DO CANDIDATO	ACERTOS	N.P.E	N.TIT.	N.FINAL	SITUAÇÃO
00037-2014	045.419.234-75	ELISABETH SOARES DE ALMEIDA	15	3,75	5,00	8,75	APROVADO
00009-2014	011.450.854-23	ADOVINA MARIA DA CONCEICAO NETA DOS SANTOS	14	3,50	4,00	7,50	APROVADO
00065-2014	082.641.824-45	JANAILSA DE FREITAS DANTAS	15	3,75	3,50	7,25	APROVADO
00060-2014	062.500.474-41	FRANCISCA JAKELINE DE CARVALHO	16	4,00	3,00	7,00	APROVADO
00218-2014	083.554.424-90	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	16	4,00	3,00	7,00	APROVADO
00078-2014	082.613.954-05	DAIZA AMORIM ARAUJO	17	4,25	2,50	6,75	APROVADO
00209-2014	043.285.984-57	JOSE GILDISMAR ALFREDO CHAVES	13	3,25	3,50	6,75	APROVADO
00003-2014	055.556.064-35	MARIA ROZINETE DE BESSA	13	3,25	3,00	6,25	APROVADO
00010-2014	088.736.614-75	LEANDRA LUNARA QUEIROZ ALMEIDA	16	4,00	2,00	6,00	APROVADO
00033-2014	040.446.464-57	JOSEFA PEREIRA DA SILVA	11	2,75	3,00	5,75	APROVADO
00024-2014	032.765.864-95	ELISANGELA DA SILVA SOUZA	10	2,50	3,00	5,50	APROVADO

00164-2014	100.880.484-38	FLAVIA CARVALHO DE AMORIM	10	2,50	3,00	5,50	APROVADO
00228-2014	025.711.234-08	JADEILSA MARIA DE SOUZA BESSA	10	2,50	3,00	5,50	APROVADO
00042-2014	009.063.564-74	JOSE SEVERIANO DE FIGUEIREDO MAIA JUNIOR	11	2,75	1,00	3,75	APROVADO
00234-2014	043.991.184-23	JOSE SALES NOGUEIRA DA SILVA	14	3,50	0,00	3,50	APROVADO
00274-2014	066.932.784-00	ANA FABYOLA NUNES FERNANDES DE ARAUJO	13	3,25	0,00	3,25	APROVADO
00351-2014	048.317.374-61	ERIVANIA LEITE DO NASCIMENTO CARVALHO	10	2,50	0,00	2,50	APROVADO
00292-2014	083.349.584-47	MELISSA PEREIRA DE SOUZA	10	2,50	0,00	2,50	APROVADO
00051-2014	010.195.714-97	HELIA REJANIA PAULINO DA SILVA	9	2,25		2,25	NÃO APROVADO
00229-2014	083.344.744-07	MARCELO GRIGORIO DE AMORIM	8	2,00		2,00	NÃO APROVADO
00053-2014	255.216.728-42	MARILENE QUEIROZ DA SILVA	8	2,00		2,00	NÃO APROVADO
00016-2014	080.822.624-00	MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ	7	1,75		1,75	NÃO APROVADO
00061-2014	075.374.184-97	REGINA PAULA DA SILVA NUNES	7	1,75		1,75	NÃO APROVADO
Total de Inscrições: 23							

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE.

CARGO: 290 - GARI

INSCRIÇÃO	CPF	NOME DO CANDIDATO	ACERTOS	N.P.E	N.TIT.	N.FINAL	SITUAÇÃO
00281-2014	008.398.344-97	GEYSA FERNANDES DE SOUZA	13	3,25	3,00	6,25	APROVADO
00055-2014	009.247.554-07	ADRIANO MAIA DA SILVA	12	3,00	3,00	6,00	APROVADO
00049-2014	081.400.254-45	LELLIMAR NUNES DA SILVA	14	3,50	0,00	3,50	APROVADO
00222-2014	043.972.444-99	DENIS AMORIM DE ARAUJO	11	2,75	0,00	2,75	APROVADO
00137-2014	083.687.014-06	JOSE KATSON CAVALCANTE DA SILVA	11	2,75	0,00	2,75	APROVADO
00098-2014	083.687.024-70	MARIA KATIANA CAVALCANTE DA SILVA	11	2,75	0,00	2,75	APROVADO
00311-2014	017.049.354-74	DAVI ADAO SOUZA DA SILVA	10	2,50	0,00	2,50	APROVADO
00128-2014	070.131.304-86	ANA CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA	8	2,00		2,00	NÃO APROVADO
00336-2014	052.950.834-62	JOAO RIBEIRO DA SILVA FILHO	8	2,00		2,00	NÃO APROVADO
00190-2014	092.077.254-44	TIAGO ALVES DE MACEDO	8	2,00		2,00	NÃO APROVADO
00192-2014	061.610.824-97	JOSE LINDEMBERG DE SOUZA	7	1,75		1,75	NÃO APROVADO
00156-2014	085.171.804-37	KETTSON MAURICIO DE AQUINO	7	1,75		1,75	NÃO APROVADO
00343-2014	046.837.154-06	JOSEFA RODRIGUES DE SOUZA DUARTE	5	1,25		1,25	NÃO APROVADO
00290-2014	852.663.024-53	MARIA DEBORA FERNANDES	4	1,00		1,00	NÃO APROVADO
00124-2014	062.973.564-67	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	3	0,75		0,75	NÃO APROVADO
00227-2014	664.659.584-49	MARIA RUFINO DE OLIVEIRA SILVA	3	0,75		0,75	NÃO APROVADO
00283-2014	280.142.558-36	MARILENE JERONIMO DA SILVA	3	0,75		0,75	NÃO APROVADO
00293-2014	070.242.654-77	MARIA LUZINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	2	0,50		0,50	NÃO APROVADO
00113-2014	045.201.864-12	VANDIZA BEZERRA DE ARAUJO	2	0,50		0,50	NÃO APROVADO
00005-2014	779.603.784-87	GIZELDA MARIA DE SOUZA	1	0,25		0,25	NÃO APROVADO
00160-2014	121.473.158-93	LADISMAR MOREIRA DE SOUZA	0	0,00		0,00	NÃO APROVADO
00269-2014	664.664.904-91	OSMAR PINHEIRO DE SOUZA	0	0,00		0,00	NÃO APROVADO
Total de Inscrições: 22							

N.P.E:	**NOTA DA PROVA ESCRITA**
N.TIT.:	**NOTA DOS TÍTULOS**
N.FINAL:	**NOTA FINAL**

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:2A35F81C

